BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.829

Belém - Segunda-feira, 30 de agosto de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MÁRIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.417, 2.418 e 2.419
PORTARIAS Nºs. 800, 802, 803, 804, 805, 806 e 807
DECRETOS
Do Governo do Estado

PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO I.C.M.
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

2 Cadernos
46 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2417 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

Concede Medalha Julio Cezar Ribeiro de Souza

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o disposto no Decreto nº 1925 de 29 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Julio Cezar Ribeiro de Souza à Academia Paraense de Letras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2418 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO EM CLASSE SUPERIOR DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO FARMACÊUTICO DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.549, de 30.04.81,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluida na Classe "B" da Categoria Funcional Farmacêutico, GEP-ANSFa-611.2, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, a servidora SELMA LIMA RODRIGUES, atualmente ocupante da Classe "A" da referida Categoria Funcional, habilitada na forma do Decreto nº 1.549, de 30.04.81, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO Nº 2419 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNANDOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento do servidor LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA, efetivada na Classe "B" da Categoria Funcional Agente de Portaria, através do Decreto nº 296, de 21.09.79, publicado no Diário Oficial de 28.09.79, o que passará a integrar a Classe "B" da Categoria Funcional Agente de Operações Gráficas Código GEP-SO-1.005.2 do Grupo Serviços Operacionais Código GEP-SO 1.000, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade Referida no Artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 800 DE 16 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições lçegais, e

Considerando os termos do Processo protocolado sob o nº 01430/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar ALCIDES MARTINS TOURÃO CORREA, do cargo que ocupa de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 802 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer nos termos do Art. 11 da Lei nº 4.957, de 13 de abril de 1981, que instituiu a Gratificação do Gabinete Militar, atualmente Casa Militar, as gratificações, abaixo aos Policiais-militares em efetivo serviço na Casa Militar e no Gabinete do Vice-Governador, a vigorar a partir de 1º de setembro do corrente ano:

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 10.000,00
Semestral: Cr$ 5.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 18.000,00
Semestral: Cr$ 9.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CARGOS OU FUNÇÕES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL
Ten Cel PM Subchefe da Casa Militar	Cr$ 43.000,00
Major PM Chefe da Divisão de Segurança	Cr$ 42.000,00
Capitão PM Chefe de Serviço de Segurança e Ajudante de Ordens do Governador e do Vice-Governador .	Cr$ 41.000,00
Oficial Subalterno, Auxiliar (Bombeiro e Combatente)	Cr$ 20.000,00
1º Sargento Tesoureiro, Chefe do Serviço de Telecomunicações e Motorista da Casa Militar e do Gabinete do Vice-Governador	Cr$ 13.000,00
2º Sargento Mecânico de Auto e Operador de Telex	Cr$ 13.000,00
3º Sargento Auxiliar da Casa Militar e Auxiliar da Divisão de Segurança .	Cr$ 11.000,00
Cabo Auxiliar da Divisão de Segurança, Auxiliar da Casa Militar, Bombeiro e Motorista da Divisão de Segurança	Cr$ 5.800,00
Soldado Bombeiro e Auxiliar do Serviço de Segurança	Cr$ 4.300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 803 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o Ten Cel PM PEDRO TRINDADE DE ANDRADE, que exerce a Subchefia do Gabinete Militar do Governador do Estado, vai afastar-se dessa função em face de ter sido designado para comandar o 2º Batalhão de Policícia Militar;

CONSIDERANDO que o oficial disciplinado e cônscio de seus deveres, dotado de espírito de iniciativa, tornou-se mereceder do agradecimento e do louvar que ora lhe consigno, pela assiduidade e pontualidade sempre demonstrados;

CONSIDERANDO que pelo seu esforço, dedicação ao serviço e lealdade, pelo bom desempenho da tarefa que lhe competiano Gabinete do Governador e pela vontade que demonstrou no cumprimento de todas as missões que lhe foram atribuídas, grangeou a minha estima.

RESOLVE:

Elogiar e agradecer publicamente ao Ten Cel PM PEDRO TRINDADE DE ANDRADE, pela atividade desenvolvida no Gabinete Militar do Governador. (Individual).

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 804 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Cap. PM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, para responder pelo Subchefia do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 805 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Consultoria Geral do Estado, exarado no Processo nº 00824/82 - SEAD,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, a TANIA MARIA PENNA DA GAMA GIESTAS, ocupante do cargo de Engenheiro, código GEP.ANSENG. 608.1 Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, (2) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 806 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Of. nº 287/82—SUBSEC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

RESOLVE:

Afastar PANTALEÃO MERLINS FERREIRA do cargo em comissão de Delegado da Polícia Municipal de Magalhães Barata, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 807 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Of. nº 285/82—SUBSEC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE:

Afastar MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTANA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Viseu, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Parap, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA MARIA DA SILVA CORRÊA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARCOS AUGUSTO ARAÚJO BITENCOURT, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governdo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS do cargo de Professor Primário, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BARBOSA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MILTON HONÓRIO PINHEIRO, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Tornar sem efeito o decreto datado de 06.08.82, que exonerou MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTANA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Viseu.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1982
O Governador do Estado:
RESOLVE:
Nomear FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1982.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 603/82 DE 25 DE AGOSTO DE 1982
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria de Fátima Fonseca Pinheiro	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.2.C I.B.	01253/82	1 ano, a contar de 1.3.82 a 1.3.83
Maria Auxiliadora Dias	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.2.C I.B.	01577/82	2 anos
Maria Luiza da Silva Lopes	Prof. Ens. 1º Grau GEP. M. 401.2.C I.B	01578/82	2 anos
Creusemira Monteiro Quaresma	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.2.C I.B	01247/82	2 anos

Flora Barata Assunção	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.1.C I.A.	01436/82	1 ano
Joana Cruz Marques	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.1.C I.A	01437/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de agosto de 1982
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 604/82 DE 25 DE AGOSTO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria Barata Pimentel	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M. 401.1.C I.A.	01448/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1982
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53/82 D.A. SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00622/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo, na importância de Cr$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: "Convênio SEVOP/SESPA/INAMPS", devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 27 de agosto de 1982.

ERCILIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5938 - Dia: 30.08.82)

ANÚNCIOS

FAZENDA RIACHUELO S/A
C.G.C. 05.427.356/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 30 DE AGÔSTO DE 1982, ÀS 10 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM BARREIRA DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
a) ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL;
b) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.
BARREIRA DO CAMPO, 16 DE AGÔSTO DE 1982.
A DIRETORIA

OBS.: - O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00174 - Reg. nº 5901 - Dias: 26, 27 e 30.08.82)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
CGC nº 04.896.817/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede Social à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, às 10 horas do dia 20 de Setembro de 1982, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1º - Aumento do Capital com reservas e incentivos.

2º - Reforma dos Estatutos.

Belém, 25 de Agosto de 1982

Francisco Joaquim Fonseca
Diretor Presidente

CPF - 000.519.502-00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00178, Reg. nº 5932 - Dias: 27, 30 e 31/08/82)

fl.01

PECBRAS COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA
C.G.C. 04.797.395/0001-56

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em obediência às disposições legais e estaturárias a Diretoria da PECBRAS COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA, apresenta o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 1981 e Demonstração da Conta de Resultados, a fim de submete-los a exame e apreciação de V.Sa.
Em nosso escritório serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias para esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço Patrimonial ou na Demonstração da Conta de Resultados.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

A T I V O	1981	1980
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos	13.229,06	12.693,04
ADIANTAMENTOS EMPREITEIROS	22.900,00	22.900,00
ESTOQUES	5.542.822,51	4.861.253,51
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	5.578.951,57	4.896.846,55
PERMANENTE		
IMOBILIZAÇÕES		
TERRAS	13.615.439,29	7.142.900,94
PASTOS FORMADOS	30.416.727,09	15.373.036,03
PASTOS EM FORMAÇÃO	6.374.000,00	3.874.000,00
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	5.334.622,97	2.721.346,15
INSTALAÇOES PECUÁRIAS	7.138.400,97	3.650.235,70
CONSTRUÇÕES CIVIS	9.075.823,38	4.640.940,56
MÁQUINAS E MOTORES	3.763.494,81	4.100.482,43
APARELHOS E EQUIPAMENTOS	1.636.271,90	836.710,90
VEÍCULOS	852.550,47	435.953,39
MÖVEIS E UTENSILIOS	2.667.188,63	1.388.093,78
GADO DE CRIA FINO	7.560.286,56	3.865.967,77
GADO DE CRIA MESTIÇO	76.293.849,15	39.013.013,48
ANIMAIS DE REPRODUÇÃO	180.125,67	92.107,63
ANIMAIS DE TRABALHO	1.076.947,07	550.699,06
ESTUDOS E PROJETOS	6.451.053,26	3.298.759,10
MARCAS E PATENTES	1.909,46	976,41
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(7.092.319,92)	(3.772.343,04)
• Sub total	165.346.370,76	87.212.880,29
DIFERIDO	120.285.588,51	58.671.341,16
. TOTAL ATIVO PERMANENTE	285.631.959,27	145.884.221,45
T O T A L G E R A L D O A T I V O	291.210.910,84	150.781.068,00

f1.02

PECBRAS COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA
C.G.C. 04.797.395/0001-56

P A S S I V O	1981	1980
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	1.940.955,91	2.694.137,19
BANCOS C/FINANCIAMENTO	691.395,55	691.395,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	1.481.830,41	630.396,90
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	439.021,13	258.646,10
CONTAS A PAGAR	200,00	200,00
EMPRESTIMOS DA DIRETORIA	22.032.266,06	11.189.266,46
LIBERAÇÕES INDEVIDAS BASA	688,00	688,00
LIBERAÇÕES ANTECIPADAS BASA	80,00	80,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	26.586.437,06	15.464.810,20
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO		
Capital Autorizado		
Ações Ordinárias	27.000.000,00	27.000.000,00
Ações Preferenciais Classe "A"	11.993.940,00	11.993.940,00
Açoes Preferenciais Classe "B"	34.471.973,00	34.471.973,00
Ações Preferenciais Classe "C"	131.285,00	131.285,00
Sub Total	73.597.198,00	73.597.198,00
Capital a Realizar (-)		
Ações Ordinárias	(7.380.000,00)	(7.380.000,00)
Ações Preferenciais Classe "A"	(897.746,00)	(897.746,00)
Ações Preferenciais Classe "B"	(1.171.973,00)	(1.171.973,00)
Ações Preferenciais Classe "C"	(131.285,00)	(131.285,00)
Sub Total	(9.581.004,00)	(9.581.004,00)
Reservas de Capital		
Reservas Especiais de Capital	125.099.344,26	32.688.417,50
Reservas de Correção	75.307.023,39	38.508.398,13
Reservas para Aumento de Capital	201.912,13	103.248,17
Sub Total	200.608.279,78	71.300.063,80
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	264.624.473,78	135.316.257,80
T O T A L G E R A L D O P A S S I V O	291.210.910,84	150.781.068,00

ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 026.938.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC SP 12.232 "IS" PA.
CPF 299.156.518-72

/ez/.

f1.03

PECBRAS COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/0001-56

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.81 E 31.12.80				
D I S C R I M I N A Ç Ã O	CAPITAL AUTORIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	CAPITAL A REALIZAR	T O T A L
SALDO EM 31.12.79	40.887.332,00	54.182.560,96	(5.322 748,00)	89.747.144,96
AUMENTO DE CAPITAL	32.709,866,00	-	(32.709.866,00)	-
TRANSFERENCIA	-	(28.451.610,00)	28.451.610,00	-
Correção Monetaria das contas:				
Reservas Especiais de Capital	-	32.566.252,02	-	32.566.252,02
Reservas de Correção	-	12.968.090,96	-	12.968.090,96
Reservas p/aumento de Capital	-	34.769,86	-	34.769,86
SALDO EM 31.12.80	73.597.198,00	71.300.063,80	(9.581.004,00)	135.316.257,80
Correção Monetária das Contas:				
Reservas Especiais de Capital	-	92.410.926,76	-	92.410.926,76
Reservas de Correção	-	36.798.625,26	-	36.798.625,26
Reservas p/aumento de Capital	-	98.663,96	-	98.663,96
SALDO EM 31.12.81	73.597.198,00	200.608.279,78	(9.581.004,00)	264.624.473,78

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE					
	31.12.79	31.12.80	31.12.81	VARIAÇÃO 1981	VARIAÇÃO 1980
ATIVO CIRCULANTE	3.902.353,71	4.896.846,55	5.578.951,57	682.105,02	994.492,84
PASSIVO CIRCULANTE	4.349.994,48	15.464.810,20	26.586.437,06	11.121.626,86	11.114.815,72
CAPITAL CIRCULANTE	(447.640,77)	(10.567.963,65)	(21.007.485,49)	(10,439.521.84)	(10.120,322,88)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS	
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	
CUSTOS DOS REBANHOS	(1.158.260,00)
CUSTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	(22.850,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.276.133,04)
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(2.761.889,32)
DESPESAS FINANCEIRAS	(359.483,29)
IMPOSTOS E TAXAS	(735,978,98)
SEGUROS	(9.034,70)
DESPESAS DA FAZENDA	(2.041.564,69)
Sub total	(10.365:194,02)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	7.585.769,73
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(2.779.424,29)

NOTAS EXPLICATIVAS

1) PRINCIPIOS E DIRETRIZES

a) As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme conforme preceitua a Lei 6.404/76 e atos legais posteriores

b) O ativo permanente e o Patrimonio Líquido - foram corrigidos pelos indices da ORTN.

c) As depreciações foram calculadas de acordo com as taxas admitidas em legislação fiscal - corrigida monetariamente.

2) DA COMPANHIA

a) Empresa com projeto aprovado pela SUDAM em fase de implantação.

b) O Capital Social Autorizado em 31.12.81 é - composto de 15.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas; 6.663.300 Ações Preferenciais Classe "A"; 19.151.096 Ações Preferenciais Classe- "B"; 72.936 Ações Preferenciais Classe "C", Capital subscrito 498.716 ações preferenciais - classe "A", Capital a subscrever 4.100.000 - Ações Ordinárias; 651.096 ações preferenciais classe "B" e 72.936 ações preferenciais classe "C" todas no valor de Cr$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos) cada.

ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 026.938.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC SP 12.232 "IS" PA.
CPF 299.156.518-72

/EZ/.

(Ext. Reg. n. 5937 - Dia 30.08.82)

PECBRAS – COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA

CGC. 04.797.395/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de setembro de 1982, às 14.00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 351, Conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciarem, discutirem e votarem as contas dos administradores referentes as demonstrações financeiras do exercicio social encerrado em 31.12.80;

b) Aprovação da expressão monetária do capital social;

c) Eleição do Conselho de Administração para o mandato de 1981 a 1984 e fixação da remuneração global dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da sociedade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercicio encerrado em 31.12.80.

Belém, 27 de agosto de 1982
ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 5936 - Dias: 30, 31.08 e 01.09.82)

EMPRESA DE ÁGUAS Nª Sª DE NAZARÉ S/A

C.G.C.M.F. 04.896.155/0001 - 09

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Empresa, à Estrada de Maracacuera n. 1253 - Icoarací, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n. 6404, de 15.12.76, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 1982.

Belém (PA), 25 de agosto de 1982.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 5893 - Dias 26, 27 e 30.08.82).

INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A

C.G.C.M.F. 05.092.689/0001 - 45

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Empresa, à Trav. Quintino Bocaiúva, 827, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n. 6404, de 15.12.76, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 1982.

Belém (PA), 25 de agosto de 1982.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 5892 - Dias 26, 27 e 30.08.82)

EMABRA – EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CGC 04.850.350/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de setembro de 1982, às 08.00 horas em nosso escritório central a Av. 16 de Novembro, 718, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do Capital Social,
b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais,
c) O que ocorrer.

Belém, 25 de agosto de 1982
A) DIRETORIA
(T. nº 00176 - Reg. nº 5903 - Dias: 26, 27, 30.08.82)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A-INASA-

CGC. 04900026/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 09 de setembro de 1982 às 15,00 horas na sede da empresa à Dia O' de Almeida, 490-6º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:A)Apreciar a renuncia dos membros integrantes do Conselho de Administração;B)Eleger novos membros para o Conselho de Administração, os quais complementarão os mandatos dos demissionários no corrente exercício;C)Discutir e deliberar sobre a mudança da denominação da sociedade.

Belém, 26 de agosto de 1982
a). A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00172 - Reg. nº 5906 - Dias: 26, 27 e 30.08.82)

C I M A T R O
COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CGC/MF 05056619/0001-31

C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada às 10:00hs do dia 10 de setembro do corrente ano, na sede social, à Rua Sto. Antonio, 317 - 3º andar, sala 304, na cidade de Belém(PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

(a) aumento do capital social, mediante a emissão pelo seu valor nominal, de dezessete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros (Cr$-17.882.520,00) em ações preferenciais classe "B" a serem subscritas com recursos do FINAM; (b) alteração redacional do art. 5º do estatuto social; (c) o que ocorrer.- Belém(PA), 24 de agosto de 1982. (a) Irapuan de Pinho Salles Filho.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00175 - Reg. nº 5900 - Dias: 26, 27 e 30.08.82)

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A
C G C - 04.740.965/0001-71

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta sociedade, que encontram-se à disposição dos mesmos, na séde social sito à Rua XV de Novembro, 226- Conjunto 1103 nesta cidade e dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31/05/82.

Belém(Pa)., 26 de Agosto de 1982

GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO
Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00173 - Reg. n. 5934 - Dias 27, 30 e 31.08.82)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

A fim de atender solicitação de acionistas feitas nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "c", da Lei 6.404/76, ficam os senhores acionistas da Companhia de Terras da Mata Geral convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social, às 10:00h do dia 27 de setembro de 1982, com a seguinte ordem do dia:

1 — Informações da Diretoria sobre a exploração de ouro em terras da Companhia e sobre a participação em sociedades subsidiárias;

2 — Instalação e eleição do Conselho Fiscal.

Redenção, 25 de agosto de 1982.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 5916. Dias: 27, 30 e 31.08.82)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.

CGC. 05.426.630/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 1982 às 9:00 horas na sede social à Fazenda Grão Pará, no municipio de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Em Assembléia Geral Ordinária:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos aos exercicios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980 e 1981.

b) Aprovação da Correção Monetária da Expressão Monetária do Capital Realizado nos exercicios de 1980 e 1981.

c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários.

II - Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discussão e votação para o aumento do Capital Social, com aproveitamento de Reservas Existentes.

b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais.

c) Outros assuntos de interesse social.

Continuam na Sede Social à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Santana do Araguaia, 24 de agosto de 1982

SANTO LUNARDELLI
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5942 - Dias: 30, 31.08 e 01.09.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PÓRTARIA Nº 0024/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0287 de 1982.

RESOLVE:

Conceder nos itermos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos à Servidora Maria Raimunda dos Santos Góes, no valor de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) atividade 5003.13754282.001 - Rubrica 3120.00 (Material de Consumo), visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 20 de agosto de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 5929 - Dia: 30/08/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, torna

público, que foram extraviadas, a 1ª e 2ª via da Nota Fiscal nº 16657 série única, no ano de 1981, da firma HC Pneus, no valor de Cr$ 190.959,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros), referente a aquisição de 05 pneus 900x20 papalégua 12 lonas, 07 Câmaras de ar 900x20, a 1ª e 2ª via da Nota Fiscal nº 41643 série B-1, do ano de 1981, da firma Pepi Luminotécnica Ltda, no valor de Cr$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), referente a aquisição de 180 lâmpadas fluorescentes de 20 Wts, 05 fio nº 14, 05 fio 2x16, 01 fio de telefone, 10 Astop tripolar, 10 interruptor externo, 05 plug para telefone, 05 barretas para telefone, 10 fusível tipo cartucho 60 amperes, a 1ª e 2ª via da Nota Fiscal nº 41644 série B-1, do ano de 1981, da firma Pépi Luminotécnica Ltda, no valor de Cr$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta cruzeiros), referente a aquisição de 10 fusivel tipo cartucho, 30 amperes, 10 Astop tripolar, 20 tomadinha para lâmpada fluorescente.

Belém-Pa, 26 de agosto de 1982
REGINALDO MAURO CUNHA DOREA
Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares
VISTO:
Profª RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 5953 - Dia: 30.08.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço público que por Carlos Augusto da Silva, nos termos do Decreto nº 2.324, de 30 de junho de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 003556/82-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 05 ha (cinco hectares), destinada a implantação de Indústria Agrícola, situada no municipio de Benevides, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perimetro de 1.108 metros, localizada no Km 12 da margem esquerda da PA-391, no sentido Benevides/Mosqueiro, denominada "Pousada do Marupiara", com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma reta que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo sr. Luciano Queiroz dos Santos. Sul - por uma reta que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo sr. Altino Pinheiro. Leste: por uma reta que mede aproximadamente 70 metros, limitando com a PA-391. Oeste: por uma reta que mede aproximadamente 40 metros, limitando com o igarapé Candeua.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Benevides.

Instituto de Terras do Pará-ITERPA, 18.08.1982.
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
VISTO:
HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 5941 - Dia: 30.08.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

* PORTARIA Nº 285 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982.

RESOLVE:

I — DESIGNAR a funcionária MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Manutenção de Benefícios Código DAI-02.3, do Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

---

* Reproduzida poir ter saído com incorreção no "Diário Oficial do Estado" nº 24.818, de 13.08.82.
(Ext. Reg. nº 5931 - Dia: 30/08/82)

---

* PORTARIA Nº 286 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o funcionário CARLOS GARCIA COSTA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Registro e Identificação, Código DAI-02.3, do Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

---

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "Diário Oficial do Estado" nº 24.818 de 13.08.82.
(Ext. Reg. nº 5931 - Dia: 30/08/82)

* PORTARIA Nº 287 DE 26 DE AGOSTO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982.

RESOLVE:

I — DESIGNAR o funcionário JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Concessão de Benefícios, código DAI-02.3, do Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

---

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "Diário Oficial do Estado" nº 24.818 de 13.08.82.

(Ext. Reg. nº 5931 - Dia: 30/08/82)

RESUMO DE RESOLUÇÃO

Através de Resolução nº 162, de 18.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 44.972,25, reajustada para Cr$ 47.053,00 em favor de Maria de Lourdes Santo Sampaio, viúva do ex-segurado Pedro Sampaio. A Resolução produzirtá seus efeitos a contar de 28.04.82.

Através de Resolução nº 163, de 18.08.82, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido formulado por Maria de Fátima Barros Pinto, de continuação de pagamento de Pensão.

Através de Resolução nº 164, de 18.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 104.500,00, em favor de Georgina Boulhosa Maroja, viúva do ex-segurado Rui de Mendonça Maroja. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.05.82.

Através de Resolução nº 165, de 18.08.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 13.125,00 reajustada para Cr$ 13.572,00, em favor de Oneide Chaves Penalber, viúva do ex-segurado Bianor Martins Penalber e concedido o Pecúlio de Cr$ 70.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado e a outra metade ao filho Carlos Daniel Chaves Penalber, devendo entretanto, a quota pertencente ao último beneficiário ficar sobrestado no Instituto aguardando habilitação. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.03.82.

Através de Resolução nº 166, de 18.08.82, foi autorizado a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a assinar com Hospital dos Servidores do Estado, Convênio para Manutenção e continuidade dos serviços e atendimentos médicos aos segurados do IPASEP, no valor de Cr$ 7.170.000,00 nos meses de julho e agosto do corrente ano, acrescido de Cr$ 900.000,00, para os meses de Setembro e Dezembro.

Através de Resolução nº 167, de 18.08.82, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de arbitramento de Pensão, formulado por Clotilde Maria Lima Abreu, face ao falecimento do ex-segurando Roberto Brito de Lima.

Belém, 25 de agosto de 1982
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:
PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 5930 - Dia: 30/08/82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das prefeituras no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao periodo de 21.07 a 20.08.82.

1ª Região Fiscal		168.059.816,30
Ananindeua	170.570-9	12.776.117,19
Belém	170.844-9	149.188.105,88
Benevides	170.575-0	2.339.722,66
Cachoeira do Arari	170.580-6	923.574,73
Ponta de Pedras	170.616-0	646.502,31
Salvaterra	170.639-0	431.001,54
Santa Cruz do Arari	170.629-2	523.359,01
Soure	170.625-0	1.231.432,98
2ª Região Fiscal		54.737.196,06
Augusto Correa	170.569-5	400.215,71
Bonito	170.576-8	646.502,31
Bragança	170.573-3	2.524.437,78
Capanema	170.582-2	5.387.519,29
Capitão Poço	170.589-9	2.401.294,31
Castanhal	170.584-9	9.389.676,49
Colares	170.590-3	307.858,24
Curuçá	170.588-1	1.077.503,85
Igarapé Açu	170.593-8	1.600.862,87
Inhangapi	170.598-9	461.787,36
Irituia	170.595-4	2.339.722,66
Magalhães Barata	170.610.1	307.858,24
Maracanã	170.602-0	523.359,01
Marapanim	170.603-9	400.215,71
Nova Timboteua	170.611-0	1.077.503,85
Ourém	170.615-2	2.493.651,78
Paragominas	170.620-9	8.065.886,03
Peixe Boi	170.621-7	369.429,89
Primavera	170.622-5	431.001,54
Salinopolis	170.635-7	369.429,89
Santa Izabel do Pará	170.630-6	3.478.798,17
Santa Maria do Pará	170.632-2	769.645,61
Santarém Novo	170.633-0	369.429,89
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	1.293.004,63
São Caetano de Odivelas	170.627-6	369.429,89
São Domingos do Capim	170.583-0	3.294.083,22
São Francisco do Pará	170.623-3	862.003,08
São Miguel do Guamá	170.624-1	1.262.218,80
Vigia	170.643-8	1.293.004,63
Vizeu	170.642-0	1.169.861,33
3ª Região Fiscal		23.797.442,38
Conceição do Araguaia	170.586-5	11.206.040,17
Itupiranga	170.596-2	369.429,89
Jacundá	170.600-4	400.215,71

Marabá	170.604-7	5.479.876,77
Santana do Araguaia	170.634-9	1.477.719,57
São Felix do Xingu	170.637-3	369.429,89
São João do Araguaia	170.638-1	1.231.432,98
Tucurui	170.640-3	3.263.297,40
4ª Região Fiscal		32.971.618,10
Alenquer	170.566-0	1.293.004,63
Almeirim	170.565-2	9.174.175,76
Altamira	170.567-9	3.417.226,52
Aveiro	170.571-7	492.573,19
Faro	170.591-1	431.001,54
Itaituba	170.597-0	1.293.004,63
Juruti	170.599-7	677.288,14
Monte Alegre	170.607-1	1.169.861,33
Óbidos	170.612-8	1.724.006,17
Oriximiná	170.614-4	1.046.718,03
Porto de Moz	170.618-7	369.429,89
Prainha	170.619-5	615.716,49
Santarém	170.628-4	10.836.610,24
Senador José Porfirio	170.636-5	431.001,54
5ª Região Fiscal		13.361.047,85
Afuá	170.564-4	1.231.432,98
Anajas	170.568-7	923.574,73
Bagre	170.579-2	461.787,36
Breves	170.578-4	4.956.517,75
Chaves	170.585-7	646.502,31
Curralinho	170.587-3	584.930,66
Gurupá	170.592-0	1.077.503,85
Melgaço	170.609-8	461.787,36
Oeiras do Pará	170.613-6	461.787,36
Portel	170.617-9	2.093.436,13
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	461.787,36
6ª Região Fiscal		14.931.124,91
Abaetetuba	170.562-8	2.739.938,38
Acará	170.563-6	1.539.291,22
Baião	170.574-1	431.001,54
Barcarena	170.572-5	554.144,89
Bujaru	170.577-6	1.077.503,85
Cametá	170.581-4	1.169.861,33
Igarape Miri	170.594-6	1.077.503,85
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	431.001,54
Mocajubà	170.605-5	615.716,49
Moju	170.606-3	769.645,61
Muaná	170.608-0	677.288,14
Tomé Açu	170.641-1	3.848.228,07
TOTAL		307.858.245,60

Secretaria de Estado da Fazenda, em 24.08.82
LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO
Respondendo pelo Diretor do Departamento Financeiro
Delegação de Competência, Portaria nº....GAB.SEC
(Ext. Reg. nº 5939 - Dia: 30.08.82)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes titulos: Alexandre Vaz Tavares - MP Cr$ 19.918,00 / Vicente Fortunato Souto - NP Cr$ 13.887,00 / Antonio Teixeira Vieira - NP Cr$ 13.887,00 / Geraldo Rafael de Campos - NP Cr$ 138.870,00 / Manoel Andrade Ribeiro - DP Cr$ 12.870,00 / Rodrigues Coelho Com e Rep Ltda - DP Cr$ 340.000,00 / José Roberto Velho da Cruz - NP Cr$ 164.727,51 (saldo) / Mario José Barbosa Seiffert - CH Cr$ 40.000,00 / Jamil Assad Neto - 2 NPS Cr$ 120.000,00 (ambas) / João Dantas Palheta - DP Cr$ 26.960,00/Olavo Sergio Francalanza - 3 DPS Cr$ 73.905,00 (cada uma) / Neuza de Oliveira Santos - DP Cr$ 23.382,00 / Antonio Valinot - DP Cr$ 30.420,00 / Nortene Com Rep - 9 DPS Cr$ 41.070,00 - Cr$ 41.100,00 (2) - Cr$ 48.050,32 (3) - Cr$ 68.900,00 (3) / Vicente Galdino Bezerra - DP Cr$ 23.468,00 / Eduardo M. de Souza - DP Cr$ 3.000,00 / A. dos Santos - DP Cr$ 32.529,00 / Loja Oriental Ltda - DP Cr$ 137.075,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos titulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de agosto de 1982
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 00181 - Reg. nº 5940 - Dia: 30.08.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a João Batista Fonseca, Jari Alexandre Lobo de Sá Sotto Maior, Domingas Ferreira de Souza, Mercia Maria Meira Lima, Antonio Mileo Gomes, Carlos Alberto Pinheiro da Silva, Maria de Nazaré dos Santos Lima, Eduardo Antonio dos Santos Borges, Zuleida Farias Santana, Haroldo Pinheiro Lobato, Luiz Carlos Mendes de Souza, Didima Ferreira da Silva, José Azevedo Bahia Filho, Faycal Rasselem, Bruno Serwy, Dilermando Ferreira Bastos, Armando Prado Cabral, Rubem Morais Gutman, Raimundo Tenório Gomes, Alirio de Jesus Ribeiro de Barros, Regina Lucia Sampaio Nascimento, (Emitentes), Carlos Augusto Miranda, Raimundo Santos Filho, Anna Lucia B. Pereira Santos, Bernardino Pinto Rodrigues Filho, Roberto Cosme Nogueira Miralha (Avalistas), Manoel Miguel Godoy Filho, Benedito dos Santos Dias, Maria A. Teixeira Josino da Costa, Maria Bernadete do Amaral Gama, Eduardinho Edvan Lopes de Souza, Edir Santana P. de Queiroz Filho, Carmelucia Elizabeth S. de Menezes, Claudio Henrique Mendes de Souza, Eduardo Elpidio Matos da Silva, Denize Graça Gomes da Silva, Agostinho Consolação Nunes Miranda, Celia Conceição Freitas de S. Rolim, Jubal Cabral Filho, José Antonio Santos Rodrigues, A. Z. A. Brito.— Com. Rep., Armazém Novo Ltda., A. C. Cruz, A. Oliveira e Cia. Ltda., Acreauto Ltda., Cicol Cia. Invest. Constr. Ltda., L. B. Macedo e Cia. Ltda., Kunio Yassuda, Felisberto Alvoredo Silva, Antonio

Ferreira Silva, Monte Cristo Ind. Com. Ltda., Antonio Maciel Braga, Laurimar Pedrosa das Neves, Nova Capre Com. Rep. Ltda., Discorel, Prohabitar, Hildeny Mendes Feio, Maciste Lopes de Moura, Higino Gonçalves dos Santos; R. Tadeu Leal dos Santos, Ruy Sacramenta Caldas, Daniel Figueiredo Chaves, Ana Lea Carizio Pereira, Regina Lucia Martins Ltda., Antonio Maria Baena, Antonio Pedro da Silva, Coml. de Mad. e Ferro Alterosa Ltda., Marajo Com. Rep. Ltda., Coimpex Com. Imp. Ltda., Maria Izabel Carvalho, Nortene Com. Rep., Universal Com. Rep. Ltda. que foram apresentadas, em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Transbrasil S/A — Linhas Aéreas, Fininvest S/A, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A, Singer Ltda., Fina Singer S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Noroeste S/A — Cred. Financ. Inv., BCN S/A Cred. Financ. Inv., Financ. General Motors S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Econômico S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Itaú S/A, Sodiaço Ind. Com. Ltda., Banco da Amazônia S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Flexa Carioca Ind. Plast. Ltda., Unibanco União de Bancos Brasileiro S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Bank Of London Sóuth America Limited, Banco Nacional S/A, Banco Nacional S/A para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) cheque, Vinte e Seis (26) notas promissórias, Treze (13) letras câmbio e quarenta (40) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 42.500,00/ 77.700,00/ 16.704,00 95.326,00/ 1.500.000,00/ 397.180,00 saldo / 15.729,00 / 2.662,00 — saldo / 9.585,00 — saldo / 2.382,00 saldo / 2.920,00 / 20.000,00 / 3.748,00 — saldo / 1.750,00 / 8.000,00 / 100.000,00 / 200.000,00 / 10.490,00 / 56.600,00 / 92.350,00 / 17.094,00 / 15.210,00 / 22.533,00 / 2.619,00 saldo / 50.000,00 / 878.424,00 / 116.410,00 saldo / 30.201,00 / 26.592,10 / 144.676,80 / 53.888,49 / 39.371,58 / 45.250,21 / 14.909,71 / 23.375,31 / 22.052,58 / 16.240,22 / 23.375,94 / 24.290,23 / 33.069,42 / 32.404,63 / 55.900,00 / 9.208,00 / 9.208,32 / 24.356,00 / 24.356,10 / 96.768,00 / 21.886,80 / 30.829,00 / Cr$ 160.000,00 / 241.300,00 / 42.000,00 / 72.476,80 / 56.700,60 / 26.241,50 / 45.000,00 / 47.572,00 / 23.570,76 / 23.570,76 / 28.161,08 / 8.000,00 / 26.000,00 / 13.152,00 / Cr$ 12.620,00 / 51.740,50 / 51.740,50 / 1.500,00 / 25.500,00 / 1.200,00 / 1.100,00 / Cr$ 22.500,00 / 77.000,00 / 504.709,00 / 171.105,00 / 195.000,00 / 10.648,34 / 10.000,00 / 162.433,33 / 8.600,00 / 52.500,00 / 52.911,00 / 313.500,00 / 185.250,00 / vencimentos vários por V. Sr. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Antonio Osvaldo Rodrigues, Transbrasil S/A, Fininvest S/A, Finasa S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Singer Ltda., Fina Singer S/A, Ichiro Toda, Vecom — Vecom Vendas e Administração, Fina Singer S/A, Enel Eng S/A, Walid Abdul Rahamn Darwiche, Noroeste S/A — Crédito Financ Inv., Financ BCN S/A. Financ. General Motors., Caixa Econômica Federal Banco do Brasil S/A., Placas do Paraná, Sacofer Ind. Com., Mov. de Aço Fiel S/A., Estribo Peças I. C. P./Autos, Cosmorama S/A, Sodiaço Ind. Com. Ltda., Mecan — Maq. Veíc. Ltda., Colonial Veículos Ltda., Telstar Hotéis, Agronova Ltda., Rendeiro Ribeiro & Cia., Flexa Carioca Ind. de Plast. Ltda., Soeiro Transo. Ltda., cia. Gráfica Editora Globo, Antonio Pinho Constr. Tágide Veículos S/A, Maqcenter Maq. Equip. Ltda., Branch Ind. Com. Rep. Ltda., Enel Eng. S/A, Diauto — Distr. Auto Peças, Ivis José de Souza, Ind. Mad. Uliana Ltda., Tropical Mad. S/A, Prevenção Ind. Com. Art. Couto Ltda., Filó S/A, T. L. Publ. Indl., Alcan Aluminio do Brasil, Carmadi Mercantil Indl. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 26 de agosto de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5928 - Dia: 30.08.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, às folhas 64 dos autos de Apelação Cível — Capital — Apte., José da Costa Corrêa (adv. Dr. Flávio Maroja) e, Apdo., Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv. Dr. José Humberto Lima), exarou o seguinte despacho: "Admito os embargos. À Secretaria para providenciar segundo mandamentos dos arts. 533 e seguintes do C. Proc. Civil. Belém, 9.8.82. (a) Ary da Motta Silveira".

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. - nº 2419)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 02 de setembro para julgamento do seguinte feito:

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Sentenciante: A dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (dra. Maria Consuelo dos Santos).

Sentenciado e Apelado: Aldolírio de Jesus Serrão Ribeiro (pela Assistência Judiciária).

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de agosto de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2419)

Independência: 160 anos.

"INDEPENDÊNCIA OU MORTE" - PEDRO AMÉRICO

"Ouviram do Ipiranga às margens plácidas, de
um povo heróico o brado retumbante."
A independência é o trabalho de todos nós,
nos lares, nas indústrias, no comércio, na
agricultura, nas escolas, nas empresas de serviços,
nas repartições públicas, nas forças armadas.
Representa o esforço de cada um para a grandeza
da Pátria, continuando no presente o que os
nossos antepassados começaram a construir com fé
e determinação: uma nação livre e independente,
uma democracia liberal e pluralista, uma
democracia social e humanista, uma democracia
autenticamente brasileira.
Conquista do povo e do Governo.

Comemore a Semana da Pátria.

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.829 Belém - Segunda-feira, 30 de agosto de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

ACÓRDÃO 8160
Recurso ex-offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrida: - Izael Marques Agrassar
Relatora: - Desa. Lydia Dias Fernandes
Ementa - A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
Belém, 17 de agosto de 1982.
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 8161
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O acad. Raimundo Álvares Moreira Jr.
Paciente: Walderi Gomes de Aquino
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Lesões corporais de natureza grave, excesso de prazo na formação da culpa. Ordem concedida, unanimemente.
Vistos, etc...
Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem impetrada, em virtude do excesso de prazo.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

DECRETOS
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃO Nº 8162
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: A Adva. Cláudia Pinto Marques
Paciente: Alberto Matos de Souza
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Furto qualificado. Ordem denegada em face das informações do Juízo "a quo".
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, denegar a ordem impetrada.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

ACÓRDÃO Nº 8163
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Lycurgo Santiago
Paciente: Edivaldo Sena dos Santos
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Preventivo. Ordem concedida para que o paciente não sofra constrangimento ilegal.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conceder a ordem preventiva, por maioria de votos, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

ACÓRDÃO Nº 8164
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)
Paciente: José Soares da Silva
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Homicídio. Ordem concedida, em virtude do excesso de prazo.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem impetrante em virtude do excesso de prazo.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

ACÓRDÃO Nº 8165
Pedido de Habeas Corpus de Itaituba
Impetrante: Isaias Freitas Mozzer
Paciente: Raimundo Nonato Sales Moreira
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Homicídio. Justificada a necessidade da prisão do paciente, denega-se a ordem impetrada.
Vistos, etc...
Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

ACÓRDÃO Nº 8166
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Benjamim Lisboa Rayol
Paciente: Raimundo Sebastião da Rocha Lima (vulgo Sabá)
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo a crime de assalto e roubo, em que a violência fôra exercida com o emprego de armas, e o concurso de mais pessoas. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, o advogado Benjamim Lisboa Rayol, e paciente, Raimundo da Rocha, Lima, vulgo "Sabá".
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

ACÓRDÃO Nº 8167
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: José Ribamar Castro
Paciente: Iranildo Souza Botelho
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. - Crime de Estrupo. Justificada a necessidade da prisão do paciente pelo Juízo "a quo". Denega-se a ordem impetrada.
Vistos, etc...
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

ACÓRDÃO Nº 8168
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Acad. Live Oliveira dos Santos
Paciente: Francisco Vieira de Souza
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Ementa: Habeas Corpus Liberatório. Crime de assalto e roubo em que a violência foi exercida com o emprego de arma, e o concurso de mais pessoas. Ordem denegada em face das informações do Juízo "a quo".
Vistos, etc..
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.
Belém, 02 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de agosto de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3
(G. Reg. nº 2419)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1982 - QUARTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc. nº 422/82 - EXECUÇÃO
Ex.: Patrícia Azevedo Burlamaqui Freire.
Adv.: Celso Burlamaqui Freire.
Ex.: Indústria de Arroz Ltda. e outro.
DESP.: Cite-se.

3ª VARA
Proc. nº 716/81 - EXECUÇÃO.
Ex.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.
Adv.: Carlos B. Potyguar.
Ex.: Orlando dos Santos Pereira e outro.
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.
Desp.: À avaliação.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Laudomício Ferreira, expondo e requerendo as condições para o recebimento parcelado da dívida na ação executiva hipotecária movida contra Erasmar Mendes da Silva.
DESP.: N. A. Diga a parte interessada.

PETIÇÃO DE: Casa dos Pneus Ltda., por seu advogado Dr. Elias P. de Almeida, requerendo o levantamento do depósito feito na ação Falimentar movida contra Ameq-Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.
DESP.: N. A. Como requer na forma da Lei e do pedido.

4ª VARA
Proc. nº 631/81 - INVENTÁRIO
Inv.: Fernando Calves Moreira.
Adva.: Vera L. C. Azevedo.
Inv.: Maria Wanderley Moreira.
DESP.: Chamo o processo à ordem para determinar que seja juntado aos autos os documentos dos bens arrolados.
Proc. nº 447/81 - INVENTÁRIO.
Inv.: Mário de Oliveira Leite.
Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.
Inv.: Thereza de Jesus Pereira de Oliveira Leite.
Chamo efeito à ordem para determinar: que a petição de fls 19 e docs. que acompanham, sejam desentranhados, autuados em apenso, nos termos do art. 1043 e §§ 1º e 2º, do C.P.C., voltando conclusos; 2º) a nomeação da sra. Margarida Leite Soares, de inventariante, dos inventários, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer as declarações na forma da Lei; 3º) determinar que sejam juntado aos autos a documentação dos bens inventariados.
Proc. nº 331/78 - INVENTÁRIO.
Inv.: Sarah Roffé da Silva.
Adv.: Nathanael F. Leitão.
Inv.: Isaac Rofé Sobrinho e outra.
DESP.: Requeira a inventariante o que for de direito.
Proc. nº 434/82 - EX. HIPOTECÁRIA.
Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Reinaldo T. Miranda.
Ex.: Gerson Pessôa de Moraes e outro.
DESP.: Cite-se.
Proc. nº 438/82 - EX. HIPOTECÁRIA.
Ex: — VIVENDA — Ass. de Poupança e Empréstimos.
Adva.: Mª Antonete F. Machado.
Ex.: Maria de Mourdes Guerreiro de Carvalho e outro.
DESP.: Cite-se.
Proc. nº 418/82 - RESSARCIMENTO DE DANO POR AC. DE VEÍCULO.
Aut.: Maria da Glória Flexa Ribeiro.
Adv.: Waldemir Teixeira.
Ré: R. Wariss Empreendimentos Ltda.
DESP.: Designo o dia 23/09/1982, às 9 hs. para a audiência de conciliação digo de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar querendo e oferecer provas em audiência e obedecido as disposições do art. 285 do C.P.C. Defiro as provas requeridas pelo autor.

Proc. nº 435/82 - BUSCA E APREENSÃO.
Aut.: Financeira BEMGE S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
Réu: Sérgio Nunes Ferreira.
DESP.: Atendendo as disposições do art. 3º, do Dec.-Lei nº 911, de 1º/10/1969, defiro o pedido liminar de Busca e Apreensão. Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

5ª VARA

Proc. nº 709/81 - DESPEJO.
Aut.: Raimundo da Costa Carvalho.
Adva.: Maria de Nazaré Conceição.
Réu: José de Arimatéia Gama.
Adv.: Felício de A. Pontes.
DESP.: Chamo o processo à ordem e determino que o autor e o réu se manifestem a respeito do alegado às fls., digo sobre as provas que pretendem produzir.
PETIÇÃO DE: Mário Amaral de Souza Jr., por seu advogado Dr. Loris de Oliveira Neves, dizendo que nada tem a opor com referência ao petitório de fls. 32, desde que o credor cumpra o que estabelece o parágrafo único do art. 897 do C.P.C., na ação de consignação em pagamento que move contra João Bezerra de Souza Filho.
DESP.: N. A. Cls.
Proc. nº 172/75-A - EMBARGOS.
Emb.: Simon da Silva Sauma.
Adv.: Carlos H. Chaves.
Emb.: Banco do Estado de São Paulo S/A.
Adva.: Yolanda M. Nunes.
OBS.: Devolvido s/despacho.
Proc. nº 172/75 - EXECUÇÃO.
Ex.: Banco do Estado de S. Paulo.
Adva.: Yolanda M. Nunes.
Ex.: Simon da Silva Sauma.
Adv.: Carlos H. Chaves.
DESP.: Diga o exequente sobre os docs. de fls. 58 e 59, após conclusos.

6ª VARA

Proc. nº 285/77 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Nun.: Leonam Gondim da Cruz.
Adv.: Em causa própria.
Nun.: Manoel de Jesus Contente Barra.
Adv.: Antônio C. Monteiro de Brito.
DESP.: Como requer. Arquive-se.
Proc. nº 126/80 - IMISSÃO DE POSSE.
Aut.: Nestor Pinto Bastos e s/mulher.
Adv.: Rosomiro Arrais.
Ré: Jandira Brandão de Souza.
Adv.: Laurênio M. Rocha.
DESP.: Designo o dia 22 de outubro, às 9 horas para a realização da audiência.
Proc. nº 667/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Aut.: Maria Beatriz Jatene de Souza.
Adv.: Laurênio M. Rocha.
Réu: Antônio Caetano Santos Monte e outros.
Adva.: Joselisa C. Kauffman.
DESP.: Intime-se a requerente para juntar o original ou uma fotocópia mais legível do documento de folhas 10.

7ª VARA

Proc. nº 338/82 - EXECUÇÃO.
Ex.: Importadora de Ferragens S/A.
Adv.: Haroldo Souza Silva.
Ex.: Terra Norte-Terraplenagem e Agricultura Ltda.
Adv.: Iolene Barros.
DESP.: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor da dívida. À Contadora.
Proc. nº 275/76 - EXECUÇÃO.
Ex.: Corretora João Matos Corrêa.
Adv.: Nessima S. Tuma.
Ex.: Fábrica Diana Ltda. - Adv.: José da Rocha Moreira.
DESP.: Diga a parte contrária.

8ª VARA

Proc. nº 346/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Aut.: Maria Augusta Barradas.
Adv.: Marco Buarque.
Réu: Célio Carvalho da Silva.
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.
DESP.: Para a instrução designo o dia 21 de outubro, às 10,20 hs. Intime-se.
Proc. nº 304/82 - EX. HIPOTECÁRIA.
Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adva.: Maria da Glória Maroja.
Ex.: José Ronaldo Monteiro Cardias.
DESP.: Contados e preparados, conclusos.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS DISTRIBUÍDAS EM 25 DE AGOSTO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.
C/Precatória - Juízo do Rio de Janeiro (Georgina Rodrigues Ferreira) - Antônio Viegas Ferreira - 8ª 8º; C/Precatória - Juízo do E. Maranhão (Manoel da Penha Oliveira) - Maria Alves Feitosa Oliveira - 7ª 7º; Falência - Joshitani Produtos Eletrônicos Ltda. - B.G. do Nascimento - 4ª 4º; Sumaríssimo - Lucimar Corrêa Rodrigues - Cia. de Gás do Pará Paragás - 1ª 1º; Sumaríssimo - Impar Ind. Madeireira Paraense Agropecuária Ltda. - Jorge dos Santos Almeida - 12ª 12º; S/Judicial - Maria Odinéia Maciel Amaral - Silvio Rufeil Amaral - 6ª 6º; S/Judicial - Cláudio José Rodrigues Valente - Clara Regina Nascimento Valente - 5ª 5º; S/Judicial - Maria do Perpétuo Socorro Franco Nunes - Paulo Manoel Moura Nunes - 14ª 2º; Vistoria - Fernando Medeiros Vieira - Abraham Lion - 5ª 5º; Execução - Odilon Boell Bellési - Antonio Valinoto Netto - 9ª 9º; Execução - Banco do Brasil S/A. - Antônio Paulo Bernardes Teixeira - 8ª 8º; Execução - Gerson Cei Souza - Recomex Ltda. e outro - 10ª 10º; Execução - Banco do Brasil S/A. - Maria Lúcia Pinto de Oliveira - 5ª 5º; Execução - Enel Eng. S/A. - Dário Cardoso da Silva Júnior - 4ª 4º; Execução - Rivoli Ind. Com. Ltda. - Transp. Puma Ltda. - 6ª 6º; Execução - João Batista de Oliveira Navegação - M. F. Raposo, Navegação Ltda. - 2ª 2º; Execução - Rubertex Com. Ind. S/A. - Agro Pecuária Copaso Ltda. - 1ª 1º; Execução - Alberto Ferreira - Navema, Com. Naveg. Ltda. - 3ª 3º; Execução - Ione Kalherly Arrais de Castro - Raimundo Nonato Moreno - 10ª 10º; Execução - Banco do Estado de Minas Gerais S/A. - José Valente Moreira & Cia. - 11ª 11º; Execução - Concretex S/A. - Metro Engenharia Ltda. - 9ª 9º; S/Protesto - Engetel - Eng. Civil Elétricos e Telecomunicações Ltda. - Unibanco Protesto de Letras Vale Veiga - 12ª 12º; Ordinária - Manoel I Martins Franco - Maria Lima da Silva - 7ª 7º; Ordinária - Esso Brasileira de Petróleo S/A. - Pina Intercâmbio Com. de Pesca S/A. - 8ª 8º; Divórcio - Izidio Wanzeller de Oliveira - Osmarina Rodrigues Barata - 3ª 3º; Divórcio - Raimundo Sérgio dos Santos Nazaré - Celina Maria Corrêa de Nazaré - 6ª 6º; Declaratória - Amazônia Agropecuária Imp. Exp. Ltda. - Ananindeua Ind. Com. de Madeiras - 12ª 12º.

Belém, 25 de agosto de 1982.
WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Juízo.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório Rhossard, 2º Ofício Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª Vara-Cível e Comércio-NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - Requerente: Rabelo & Bellard - Comércio e Representações Ltda. - Requerida: Secretaria de Serviços Urbano - SESUR. Despacho: "Não tendo a nunciante instruído a sua petição com elementos probantes capazes de ensejar convicção bastante para a concessão provisória, indefiro o embargo liminar, "inaudita altera parte", admitindo a justificação, para a qual a parte interessada, se quiser, deverá indicar as provas que pretende produzir". Advogado Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara-Órfãos. INVENTÁRIO - Secundino Lopes Portella. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 298/299, determinando seja expedido o competente alvará de autorização pedido". Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara-Órfãos - Tutela-Menor: Daniela Souza Cintra. Tutor: Adalberto Melo Cintra. Despacho: "Seja a menor Daniela Souza Cintra, acompanhada de seu tutor, senhor Adalberto Melo Costa, apresentada a este Juízo, na audiência do dia 30 do mês corrente, às 10.00 horas. I". Advogados Drs. Jorge Cunha da Gama Malcher e Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros e Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira.

2ª Vara-ÓRFÃOS-INVENTÁRIO - Sobrepartilha - Vicente Antonio Maués e sua mulher Francisca Marques Maués - Requerimento de Oneide Maués da Serra Freire. Despacho: "J. Esclareça

a suplicante se é conhecido o endereço atual dos herdeiros Galdina Marques Maués e Maria de Nazareth Maués dos Santos e, em caso positivo, preste ela, a respeito, as informações necessárias". Advogado Dr. Felipe de Melo Filho.

2ª Vara-ÓRFÃOS-INVENTÁRIO-José Lourenço - Sentença: "Vistos, etc. - Julgo por sentença, a partilha de folhas 45/46, dos bens que ficaram por falecimento de JOSÉ LOURENÇO, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro rata". P. e I.". Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara-ÓRFÃOS-INVENTÁRIO-Floriano Peixoto de Morais. Despacho: "Formulem os herdeiros, no prazo de 10 (dez) dias, pedido de quinhão". Advogados Dra. Nathanael Leitão Farias, João Diogo Sales Moreira, Antonio Erlindo Braga e Aurélio Corrêa do Carmo.

2ª Vara-ÓRFÃOS-INVENTÁRIO-Ocyr de Jesus Moraes Proença - Despacho: "Defiro o pedido de folhas 44, determinando sejam expedidos os competentes alvarás". Advogado Dr. Abel Guimarães.

2ª Vara-ÓRFÃOS-INVENTÁRIO-Lucy Furtado Henriques. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 119, determinando sejam expedidos os competentes alvarás". Advogada Dra. Vera Calandrini.

2ª Vara-ÓRFÃOS-INVENTÁRIO NEGATIVO-Francisco Barbosa - Despacho: "Sobre o pedido de folhas 2, digam os representantes do Ministério Público e da Fazenda Estadual". Advogado: Dr. Gilson F. Abbade, de Assistência Judiciária - CESEP.

2ª Vara-ÓRFÃOS-ALVARÁ - Requerente: Normélia Conceição da Silva - Despacho: "Sobre o pedido de folhas 2, diga o representante do Ministério Público". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara-ÓRFÃOS-TUTELA-Requerente: Regina Vasconcelos de Oliveira - Despacho: "Sobre o pedido de folhas 2/3, diga o representante do Ministério Público". Advogado Dr. Ronaldo Barata, do CESEP.

2ª Vara-ÓRFÃOS-ALVARÁ-Requerente: Iracema Reis Queiroz. Despacho: "Sobre o pedido de folhas 2 diga o representante do Ministério Público". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara-ÓRFÃOS-ALVARÁ-Requerente: Carlota da Silva Reis. Despacho: "Sobre o pedido de folhas 2 diga o representante do Ministério Público". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

Belém, 25 de agosto de 1982.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM/PARÁ
JUÍZ: DRA. RUTÉA FORTES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1982.

Proc. nº 1.457/82 de Ação de Reintegração de Posse. Autor: Rosita Duarte Lucas; Réu: Ângelo Cardoso Pereira. Advogado: Dr. Miguel Vilhena - Despacho: "Não cumpridas as diligências do art. 927 do C.P.C., indefiro a liminar. II - Cite-se".

Proc. nº 1.458/82 de Ação e Despejo. Autor: Orlando de Oliveira; Réu: Genario Silva. Advogado: Dr. José Lusquinhos. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 443/77 de Arrolamento de Luiz Marques de Souza; Inventariante: Filomena Nazaré Rodrigues de Souza - Advogados: Dra. José Maria Nascimento, Miguel Brasil, Edinéa Oliveira Tavates e Pedro Pereira da Silva. - Despacho: Intime-se a inventariante, na pessoa de seu advogado, através memorandum. Em 25.08.82. (a) Rutéa Fortes.

Proc. nº 1.099/68 de Inventário de Honório Jorge Elias Mattar; Inventariante: Delenil Corecha Blanco. Advogado: Dr. Juary Palmeira. - Despacho: Como requer, mediante recibo, juntando a xerocópia do documento.

Proc. nº 712/79 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; Inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Loris de Oliveira Neves, Leonam Cruz e Pedro Daltro e Paulo Roberto Carneiro. Despacho: I - Intime-se a inventariante, sob pena de remoção, para dar contas dos bens remanescentes da herança; II - Diga o Dr. Curador Geral, sobre o que julgar conveniente nos interesses dos menores. Em 25.8.82. (a) Rutéa Fortes.

Belém, Pa, 26 de agosto de 1982.
M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1982.

Autos Cíveis de Anulação de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel - Requerente: Bernardo Cardoso da Cruz (Adva. Dra. Maria Emídia Rebelo de Oliveira). Requerido: Manoel Rodrigues Alves (Adv. Dr. Miguel Benedito Ferreira Dias). Despacho: R.H. Junte-se aos autos, diga o autor sobre a Contestação. Belém, 24.08.82. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Ana Soares de Moraes (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal). Réu: Manoel da Cunha. Despacho: Remarco a audiência para o dia 11 de novembro, às 10,00 horas. Em, 24.08.82. Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Extinção de Alimentos - Autor: Nilson do Prado Lima (Adv. Dr. Antonio Augusto Bellard Pereira). Ré: Rute Fernandes dos Santos. Despacho: Não se pode extinguir pensão alimentícia a não ser mediante ação própria. Além disso, a maioridade por si mesma não ilide a obrigação alimentar, sabido que a Jurisprudência pátria já firmou que, sendo o filho maior, estudante, seu direito a alimentos só terminara quando completar 24 anos, seguindo as regras da dependência econômica, em declaração de imposto de renda. Há também, que se considerar que o pedido não vem acompanhado de documentos hábeis tais como, a sentença que condenou o ora autor ao pagamento da pensão, para que o Juízo pudesse verificar si e houve condições suspensivas e o atestado médico de exame procedido no alimentado, para que fique comprovada sua higidez. Desta maneira, intime-se o autor a completar o pedido, sob pena de indeferimento. Belém, 24.08.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
RESENHA DO DIA 25-08-82.

Juízo da 1ª Vara.
Ação de Consignação em Pagamento.
Requerente: Albino Pinheiro.
Adv.: Roberto Santos Araújo.
Requerida: Norma Regina Setúbal Moreira.
Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.
Despacho: Apresente-se à titular. Despachado somente nesta data por acúmulo de serviço.

Juízo da 3ª Vara.
Ação de Execução.
Autor: Vilton Lopes Pinto.
Adv.: Raymundo João Ó de Macedo.
Réu: Francisco Clementino Alves.
Adv.: Wilson Urubatam da Silva Magalhães.
Despacho: Diga a parte interessada e após voltem conclusos.

Juízo da 4ª Vara.
Ação de Embargos do Devedor.
Embargante: Vinicius Bahury Oliveira.

Adva: Izabel Ozório.
Embargado: Paulo Antônio de Azevedo.
Adv.: Sebastião Lima Morais.
Despacho - (Parte Final) - Isto posto. Julgo extinto o processo de Execução proposta por Paulo Antônio de Azevedo contra Vinicius Bahury de Oliveira e insubsistente a penhora de fls. 14, a qual deverá ser levantada. Custas pelo embargado, e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Juízo da 5ª Vara.
Ação de Execução.
Credor: Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. - Frimapa.
Adv.: Ulysses d'Oliveira.
Devedor: Proali - Indústria Comércio & Exportação Ltda.

Despacho: Vistos, etc... Considerando que a executada não apresentou embargos, logo deste modo reconheceu a liquidez e certeza do débito. Por este motivo, julgo procedente a presente ação e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. 31, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgada, esta decisão, determino que seja avaliado o imóvel penhorado. P.R.I.

Ação de Execução
Autora: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
Réu: Escritório Paes Lourinho.
Adv.: José Maria Paes Lourinho.
Despacho: Baixem os autos a contadora e que seja obedecido o Regimento de Custas, verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa e que o pagamento seja efetuado até o dia 31 de agosto em cartório.

Juízo da 5ª Vara
Ação de Embargos à Execução.
Embargantes: Marcos Athias & Cia. Ltda. e outros.
Adva.: Vera Calandrini.
Embargado: Adherbal Meira Mattos.
Despacho: À conta.
Ação e Reparação de Danos.
Autor: Brasil - Cia. de Seguros Gerais.
Adv.: Arnaldo Augusto Martins Meira.
Réu: Francisco Marinho Mesquita - Adv.: Aylton Pinheiro.
Despacho: Apresente-se à titular.
Ação de Reintegração de Posse.
Requerente: Maria da Silva Barreto.
Adva.: Maria de Nazaré Conceição.
Requerida: Alda dos Santos.
Adva.: Neide Pereira.
Despacho: Aguarde-se a titular em fase de esta vinculada ao feito.
Ação de Execução.
Autora: Norma Regina Setúbal Moreira.
Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.
Réu: Albino Pinheiro.
Adv.: Roberto Santos Araújo.
Despacho: Em avaliação, expedindo mandado.
Ação de Embargos à Execução.
Embargante: Albino Pinheiro.
Adv.: Roberto Santos Araújo.
Embargada: Norma Regina Setúbal Moreira.
Adva.: Ivone Gonçalves Seixas.
Despacho: Aguarde-se a titular para a decisão.
Ação de Carta de Sentença.
Requerente: José Veloso & Cia.
Adv.: Américo Lins da Silva Leal.
Requerida: Empresa Transbel-Rio Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: Raimundo Costa.
Despacho: Apresente-se à titular.

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA
Processo nº 426-01-82 - REPARAÇÃO DE DANO
Requerente: Manoel Pedro Goes Pinheiro (Advs. Altemar da Silva Paes e Carlos R. Luzio Affonso)
Requerida: Rodomar Ltda.
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a Ré na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência no dia 27 de outubro, às 10.30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A".

5ª VARA
Processo nº 387/03/82 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Autores: Espólio: Juliano e Jovino Eliziário Alves, representado por Joana Feliciana de Amorim Alves (Adv. Vinicius Hesketh)
Ré: Raimunda do Espírito Santos Gama (Adva. Roseana dos Santos Rodrigues)
Despacho: "Rec hoje. Digam os autores".

5ª VARA
Processo nº 434-15-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Integral Comércio e Serviços Ltda (Adva. Yolene Barros)
Executado: Motel Nacional Rip Ltda.
Despacho: "Rec hoje. Baixem os autos a contadora para os devidos fins, custas processuais de acordo com o Regimento de custas e honorários do advogado, em 10% sobre o valor da causa".

9ª VARA
Processo nº 195-02-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
Requerente: Evanir Gomes da Silva (Adva. Edith da Conceição Rodrigues Lobo)
Requerida: Elizabete Rodrigues da Silva
Despacho: "Intime-se D. Elisabeth a se manifestar sobre o pedido retro".

9ª VARA
Processo nº 671-01-81 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS
Autora: Cecília de Moraes Rego Leão (Adv. José Humberto Lima)
Ré: Iracema Moreira (Adv. Artemis Leite da Silva)
Despacho: "Diga a autora".

10ª VARA
Processo nº 421-01-82 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
Requerente: Modas e Confecções Nossa Senhora de Nazaré Ltda (Adv. Constantino Augusto Guerreiro e Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)
Requeridos: Aliete Maria Franco Morgado e seu esposo João Bernardo da Cunha Morgado (Adva. Ambrosina Maia Sampaio)
Despacho: "Rec. hoje. Diga o A. sobre a contestação.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1982

Juízo da 2ª Vara - EMBARGOS
Requerente: Carlos Lima Chamié - Adva. Vera Calandrini
Requerido: Banco Lar Brasileiro - Adv. Carlos Ferro
Despacho: Protestando, em o pedido de fls. 2/7, os embargantes por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do representante legal da embargada, pericia, testemunhas, juntada de documentos, etc., manifeste-se agora os devedores mencionados, em especifico, as provas que pretendem produzir, realmente.

EXECUÇÃO
Requerente: Cia Real de Investimentos - Adv. Fernando Gonçalves
Requerida: Heloísa Helena Moreira de Castro - Adv. Orlando Fonseca
Despacho: Defiro o pedido de fls. 49, determinando, seja formalizado, nos termos da sentença, cuja cópia consta das fls. 37/38, o levantamento da penhora, julgada insubsistente, do imóvel descrito no auto de fls. 32, expedindo-se o mandado necessário. Baixem os autos a contadora, para levantamento geral da conta, nos termos da mesma sentença, supra referida.

INDENIZAÇÃO
Requerente: Ikuo Honda - Adv. Geraldo Magela de Souza
Requerida: Empresa de Transporte Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa
Despacho: Sobre as alegações de fls. 148, diga o autor.

Juízo da 3ª Vara
Requerimento de Albertina Miranda Breval, nos autos da Ação de Execução que move contra Espólio de Luis do Vale Miranda, requerendo se faça a ultimação da penhora. - Adv. Laurenio M. da Rocha
Despacho: Voltem conclusos.

Juízo da 8ª Vara
Requerimento de Maria Francisca de Oliveira Rezende, nos autos da Ação de Nulidade de Casamento, que move contra Roberto Pantoja Rezende, requerendo o julgamento da medida cautelar. - Adv. Francisco Nunes Salgado.
Despacho: A. por dependência, conclusos.

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de Erotildes Wanderley de Souza, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Maria de Nazaré Augusta de Souza, falando sobre o despacho de fls. Adv. Milton Chagas.
Obs: Recebido em cartório em 18.08.82.
Requerimento de Maria Augusta de Souza, nos autos da Ação de R. de Posse que lhe move Erotildes Wanderley de Souza, falando sobre o despacho de fls. 56. Adv. Adelino Simão.
Obs: Recebido em cartório em 24.03.82.

Juízo da 3ª Vara
Requerimento de Brasil - Cia de Seguros Gerais, nos autos da Ação de Execução que move contra Surinam Airkays, requerendo sejam expedidos ofícios ao Infraero ao DAC e Base Aérea de Belém, para apreensão da aeronave. Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira.
Despacho: Cumpra-se o requerido na forma do pedido.

Juízo da 4ª Vara - DESPEJO
Requerente: Raul da Silva Navegantes - Adv. Ademar Kato
Requerido: Geraldo Medeiros Gonçalves - Adv.
Sentença: Homologando a desistência de fls.
Juízo da 6ª Vara - DESPEJO
Requerente: Maria do Carmo B. Rufino - Adv. José Lusquinhos
Requerida: Francisca da Silva Ribeiro
Despacho: Cite-se.
DESPEJO
Requerente: Nelson Machado da Silva Lima - Adv. João F. Lima Filho
Requerido: R. Mendonça Comércio - Adv. Armando Pinheiro
Despacho: Os procuradores são intimados dos despachos e decisões pela publicação no órgão competente, tendo o referido despacho sido publicado no dia 31 de maio, o prazo para indicação de peritos e apresentação de quesito terminaria no dia 05 de junho que foi sábado por este motivo o prazo prolongou-se a 07 do mesmo mês, por este motivo não tem cabimento o pedido de impugnação feito pelo defensor da ré.
EMBARGOS DO DEVEDOR
Requerente: E. L. Silva Sarmento - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
Requerida: S.P.P. Nemo S/A - Adv. Loris Vilas Boas
Despacho: Tendo o apelante não pago às custas de preparo dos autos, apesar de intimado, decreto a deserção do pedido e determino que prossiga-se na execução de sentença.
REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Cetenco Engenharia S/A - Adv. Paulo Klautau
Requerida: Amazônia Equipamentos Florestais - Adv. Antonio Mendes
Despacho: Estando os bens penhorados no depósito público, proceda-se a avaliação.
Juízo da 9ª Vara - EMBARGOS
Requerente: Walmir Matos Pereira - Adv. Cristovam Colombo
Requerido: Banco de Crédito Cooperativo - Adv. Orlando Fonseca.
Despacho: À conta.
Juízo da 10ª Vara
Requerimento de Francisco Guilherme da Silva Filho, nos autos da Ação de Execução que lhe move Discol - Distribuição, requerendo a baixa dos autos a contadora para pagamento - Adv. Miraci C. da Cruz.
Obs: Recebido em cartório em 23.08.82.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 25. AGOSTO. 1982
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA
Proc. nº 6503 - Carta Precatória
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Altamira-Pará
Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível - Comarca de Belém.
Desp: Cumpra-se.
Proc. nº 6344 - Notificação
Notificante: Com. de Habitação do Estado do Pará -COHAB--PA - Adv. Dr. Wady Bahas Rossy
Notificado: Ofir Ribeiro Baia
Desp: Pagas as custas, devolva-se a parte interessada independente de translado.
Proc. nº 5631 - Execução Fiscal
Exequente: A Fazenda Pública do Estado - Procur. Dr. Ulysses C. D'Oliveira.
Executado: Antonio Lisboa Carneiro - Adv. Dr. Claudio Neves.
Desp: Encaminhe-se a redistribuição da 15ª Vara.
Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - RESP. P/7ª VARA
Proc. nº 1385 - Arrolamento
Arrolante: Neuza Maués Gomes - Adv. Dr. José Melo da Rocha
Arrolado: Romeu Ferreira Goes.
Desp: Falem os interessados.
Proc. nº 6487 - Arrolamento
Arrolante: Leonor Oliveira Gonçalves - Adv. Dr. Antonio da S. Medeiros
Arrolado: Biron da Costa Gonçalves.
Desp: Falem os interessados.
Proc. nº - Execução
Exequente: H. C. Pneus Ltda - Adv. Dr. Humberto Vasconcelos
Executada: Belém Baterias Ltda.
Desp: Defiro o pedido de força policial, para garantir o ato judicial. Oficie-se ao Secretário de Segurança Pública, para os devidos fins.
Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA
Proc. nº 6471 - Despejo
Requerente: Carmem Lúcia Monteiro Faria - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza
Requerido: Prodamor Nunes Candeia
Desp: Final de Sentença... Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R.
Dra, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA
Proc. nº 5702 - Reparação de Danos - Proced. Sumarissimo.
Requerente: Ludimar Calandrini Sidonio - Adv. Dr. Ubirajara Silva
Requerido: José Maria Rodrigues Gomes - Adv. Dr. Eduardo T. Cardoso.
Desp: Ao cart. p/ certificar em que dia foi publicada no D.O. a sent.
COMPLEMENTAÇÃO DE RESENHA: REF. RESENHA DE 12.08.82
Att. Faltando a data da vistoria.
Proc. nº 5523 - Renovatória - Requerente: Miranda e Cias Ltda (Adv. Dr. Oswaldo Trindade). Requerido: Manoel Vaz de A. Miranda (Adv. Dr. Carlos Ferro).
Vistoria data: 13.09.82., às 10:30 horas.
RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1982
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO
Juiz da 1ª Vara
Processo nº 1348/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req: Manoel Vaz de Miranda
Adv: Carlos Ferro
Req: Antonio C. Oliveira
Desp: Homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 17, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Mando sejam tomadas as providências para reativar o aparelho telefônico, remetendo-se, todavia, primeiramente os autos para a contadora do juízo.
Juiz da 4ª Vara
Processo nº 103/80 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Req: Newlia França Coelho
Adv. Laurenio Rocha
Req: José Lopes Ferreira e outros
Adv: Arnaldo Meira
Desp: Chamo o processo a ordem, para determinar que: As partes especifiquem as provas que desejem produzir, no prazo de cinco (5) dias.
Juiz da 4ª Vara
Processo nº 774/78 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Req: C. Santos Silva & Cia. Ltda.
Adv: Ary Jansen Branco
Req: R. Silva Importação S/A.
Adv: João José Maroja
Desp: Volte-me conclusos.
Juiz da 5ª Vara
Processo nº 1968/82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Req: Socilar Créd. Imob. S/A
Adva: Glória Maroja
Req: Wilson Silva Souza
Desp: Defiro o pedido de fls. 37.
Juiz da 5ª Vara
Processo nº 2007/82 - AÇÃO SOB O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Req: Espólio de Naomi Dunn
Adv: Haroldo Silva
Req: Cate - Com. Amazônica Tec. Eng.
Adv: Fernando Calves Moreira
Desp: Diga o autor sobre a contestação.
Juiz da 5ª Vara
Processo nº 920/81 - AÇÃO SUMARISSIMA
Req: Laurecio Silvino Couto da Rocha

Adv: Laurenio Rocha
Req: Roldão Pimentel de Araújo
Adv: José Wander de Souza.
Desp: Certifique a sra. escrivã se as partes foram intimadas do termo de audiência de fls. 31, caso negativo, intime-se as mesmas conforme o ordenado na parte final.

Juízo da 6ª Vara
Processo nº 1074/81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Req: Altha Batista Ferreira
Adv: Fernando Wanzeler
Req: Francisca de Paula Ferreira
Desp: Vista a Fazenda para falar sobre o pedido.
Juiz da 6ª Vara
Processo nº 152/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req: Fazenda Pública do Estado
Adv: Ulysses D'Oliveira
Req: Cial Construtora Indústria e Comércio Ltda.
Adv. Paulo Roberto Pellegrino
Desp: A ré-distribuição do feito ao Juízo competente, da 15ª Vara Cível.

Juízo da 6ª Vara
Processo nº 1229/81 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Req: Joel Martins da Graça
Adv. Paes Lourinho
Req: Celpa Centrais Elétricas do Pará S/A
Adv. Osvaldo Trindade
Desp: Faça-se a devida conclusão também no processo principal.

Juiz da 6ª Vara
Processo nº 17/82 - AÇÃO ORDINÁRIA
Req: Raimundo Marques da Gama
Adv: Felix de Oliveira
Req: Poder Executivo Estadual
Adv: Artemis Leite da Silva
Desp: À contraminuta.

Juiz da 7ª Vara
Processo nº 217/79 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inv: Mercedes Villarroel Hernandes Nogarol
Adv: Pedro Bentes Pinheiro
Inv: Manoel Nogarol
Desp: Falem os interessados.

Juiz da 8ª Vara
Processo nº 1885/82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inv: José Luiz Pinto Marques
Adv: Paulo Ernesto de Souza
Inv: Arcila Ribeiro Borges Marques
Desp: Falem os interessados.

Juiz da 8ª Vara
Processo nº 1411/82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO C/IMPUGNAÇÃO
Req: Eduardo Gomes Vasconcelos
Adv: Paoli Ricci
Req: Conceição Maria Lobato de Castro
Adv: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Desp: Corrija-se o valor pagando-se os emolumentos e taxas, uma vez que o impugnante em seu petitório concordou com a prestação anual, consertante da Súmula do L.T.F.

Juiz da 8ª Vara
Processo nº 929/81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req: SPP Neno S/A
Adv: Loris Vilas Boas
Req: Gráfica Editora Miranda Ltda.
Adv: Hamilton Gualberto
Desp: À conta.

Juiz da 9ª Vara
Processo nº 1983/82 - AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Amaury Francisco da Silva
Adv: Humberto Vasconcelos
Req: Terezilda Marize Barros da Silva
Adv: Flávio Maroja
Desp: Diga o autor

Juiz da 10ª Vara
Processo nº 1791/82 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req: Sebastião Nicolau Golobovante
Adv: Fernando Gonçalves
Req: J. S. Móveis S/A
Adv: Thadeu de Jesus e Silva
Desp: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade da parte e representação. Defiro em parte as provas requeridas pelo réu, quanto ao ofício ao Iterpa deve o réu providenciar. Defiro as provas do autor. Para a vistoria designo o dia 9 de setembro, às 10.30 horas, e compromisso a mesma data às 10.15 horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para gozarem dos benefícios legais. Tendo a pericia sido requerida pelas partes, determino que as mesmas deposite antes da vistoria, a importância de Cr$ 30.000,00, para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intimem-se.

Juiz da 11ª Vara
Processo ..n/82 - AÇÃO DE DESPEJO
Req: João Isaias Cardoso
Adv: Waldemar Viana
Req: João Teixeira Gonçalves
Adv: Pedro Nery
Desp: Defiro o pedido, ao cartório do feito para as providências legais.

Juiz da 11ª Vara
Processo nº 1952/82 - AÇÃO DE DESPEJO
Req: Luiz Otavio Roffé Azevedo
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Req: Lionel Fontinelle Barbalho
Adv: José Livio dos Santos Barbalho
Desp: Aguarde-se em cartório a volta da titular.

Juiz da 11ª Vara
Processo 1412/82 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Req: Cobrás Administradora Consórcio e Negócios Ltda.
Adv. Otávio Mendonça
Req: Manoel Rodrigues da Costa
Desp: Recebo a apelação nos seus legais efeitos. Junte-se aos autos, diga o apelado.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.08.82
PRIMEIRA VARA

DESPEJO
Requerente: João Tourão Correa de Miranda (Adv. Octavio Meira)
Requerida: Bastos Soares & Cia Ltda (Adv. Raphael Celda Lucas)
Despacho na petição do autor requerendo seja expedido mandado de despejo: "Nos autos conclusos. Belém, 25.08.82. a) Rutea Fortes.

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Wilson Nery)
Requeridos: Nardino Edir Almeida Viana e sua mulher
Despacho: Publique-se edital pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades legais. Belém, 23.08.82. a) Pedro Paulo Martins.

DECLARATÓRIA
Requerente: Moacyr da Cruz Rocha (Adv. Waldemar Vianna)
Mesbla S/A (Adv. Ubirajara e Silva)
Despacho: Tendo em vista o pedido de fls. 68 dos autos, diga a parte interessada, e após voltem conclusos. Belém, 23.08.82. a) Pedro Martins.

QUARTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Cacto Line Caribean American Transportadora Con. Inc - Agemar
Agenciamentos Marítimos Ltda (Adva. Dalva dos Passos Medina).
Embargado: Gelar S/A - Ind. Alimentícios (Adv. Paulo Klautau)
Despacho na petição do embargado: N.A. Conclusos. Belém, 25.08.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Jocelin da Silva Marques (Adv. Wilson Velasco)
Requerido: Elias Holanda Bezerra (Adv. Alberico Pimentel Filho)
Sentença: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. 18, tomado por termo às fls. Belém, 25.08.82. a) Izabel Negreiros Leão.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferreira de Souza)
Requerida: Amazônia Metalurgica S/A - Ametal

Despacho: A conta. Belém, 24.08.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

NONA VARA

ORDINÁRIA

Requerentes: Deuselia Mendes de Figueiredo e seu marido (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Luiz Mendes da Fonseca (Adv. Ary Jansen Branco)

Despacho: Digam os autores. Belém, 25.08.82. a) Maria Lúcia dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Manoel das Graças Silva Nogueira e Tereza de Araújo Nogueira (Adv. Cecil Meira)

Despacho na petição de Tereza Araújo Nogueira (Adva. Assistência Judiciária), requerendo a citação de Manoel das Graças Silva Nogueira, para pagamento da diferença da pensão: N. A. Cite-se, nos termos do pedido. Belém, 25.08.82. a) Maria Lúcia Marços dos Santos.

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia (Adv. Carlos Affonso).

Requerida: Enisa - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda e Rosilda Siso Lima.

Despacho: Com base no ítem I do art. 794 do CPC, julgo extinto o presente feito, proposto pelo Banco da Amazônia S/A contra Enisa - Engenharia Indústria, Serviços e Administração Ltda. Belém, 25.08.82. a) Izabel Negreiros Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requeridos: Antonio Vieira Lopes e Maria de Fátima da Silva Lopes

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o artigo 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se Carta de Adjudicação depois de transitar em julgado esta decisão. Custas de lei. P.I.R. Belém, 25.08.82. a) Humberto de Castro.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requerido: Helder José de Oliveira Serra

Sentença: Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus juridicos efeitos, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme o artigo 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se Carta de Adjudicação, depois de transitar em julgado esta decisão. Belém, 25.08.82. a) Humberto de Castro.

DÉCIMA SEGUNDA VARA

USUCAPIÃO

Requerentes: Kenichiro Motoki e sua mulher (Adv. Donato Cardoso)

Requerido: Paulo Eutropio Carvalho de Souza (Adv. Ary Jansen Branco)

Despacho no ofício nº 402, datado de 25.08.82, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando ter concedido a medida liminar pleiteada por Durval Lobato Paes e sua mulher: Junte-se aos autos. Ao escrivão do feito para informar o que houve quanto ao cumprimento do mandado expedido. Belém, 25.08.82. a) Humberto de Castro.

Despacho na petição de Durval Lobato Paes e sua mulher interpondo Recurso de Agravo de Instrumento: A. em apartado, formese o instrumento. Belém, 25.08.82. a) Humberto de Castro.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 25.08.82

2ª Vara - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv: Milton Nobre
Réus: Paulo Roberto Potengy e esposa

Desp: Defiro o arrombamento do imóvel penhorado, objeto do pedido retro, determinando seja expedido o competente mandado, a ser cumprido por dois (2) Oficiais de Justiça, os quais, na diligência, devem observar as cautelas, prescritas pelo Código de Processo Civil. Belém, 24.08.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: Carlos Lima Chamié e outros
Adva: Vera Calandrini
Réu: Banco Lar Brasileiro S/A
Adv: Carlos Ferro

Desp: Forme-se o instrumento. Belém, 24.08.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO
Aut: Banco da Amazônia S/A – BASA
Adv: Laércio de Almeida Larêdo
Ré: Amazônia Metalúrgica S/A e outros - AMETAL

Desp: Seja operada, nos termos do artigo 654 do Código de Processo Civil, a conversão do arresto, constante dos autos de fls. 23/24 e 39/40, em penhora. Belém, 24.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais
Adv: Ronaldo Barata
Réu: Waldemir Pereira Brito
Adv: Antonio de Lima Freitas

Desp: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores. Belém, 24.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Companhia Internacional de Seguros
Adv: Luis Roberto Meira
Réus: Alberto Moraes Moreira e esposa
Adv: Ulysses Coelho de Souza

Desp: Recebo, somente em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do Código de Processo Civil, a apelação, interposta pela embargante, e a apelação, interposta pelos embargados. Intime-se os apelados e, respectivamente, apelantes para apresentarem resposta em quinze (15) dias. Belém, 24.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO
Aut: Paulo Fernando Nery Lamarão
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Ré: Extimber Ltda - Indústria e Comércio de Exportação de Madeiras

Desp: Tem razão o credor quando se refere ao curador, mencionado no artigo 9º do Código de Processo Civil. Realmente, não ocorre revelia no processo de execução, sendo inadmissível, consequentemente, a figura do curador especial. Assim, aliás, já decidiu o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, no Agr. 40.670-MG. Pelo exposto, chamo o processo à ordem, para, anulando o despacho de fls. 40 e todos os atos dele decorrentes, determinar seja operado o desentranhamento do parecer de fls. 42/44. No que diz respeito ao pedido de julgamento, formulado pelo credor, aí ele erra, porque, na verdade, em execução inexiste julgamento para declarar válida a penhora, pela sua subsistência, dispondo o artigo 680 do Código de Processo Civil que, "não sendo embargada a execução, ou sendo rejeitados os embargos, recebidos com efeito suspensivo, o juiz nomeará um perito para estimar os bens penhorados, se não houver, na Comarca avaliador Judicial" sentença mesmo o juiz profere, digo, apenas profere quando são opostos embargos à execução. O artigo 740 do C.P.C. que o credor menciona, fala sobre sentença que deverá ser proferida em embargos do devedor e a presente execução não sofrem oposição de embargos. Prosseguindo a execução, nos termos regulares, determino seja avaliado pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, o bem imóvel descrito nos autos de fls. 22 verso e 38. Belém, 24.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 337/82 - DESPEJO
Aut: João Frediano Machado
Adv: Vivaldo Nascimento
Réu: Pedro Leão da Costa
Adv: Aylton Pinheiro

Desp: Defiro o pedido de fls. 17, admitindo que o réu Pedro Leão da Costa pague, até o dia 09 do mês de setembro vindouro, às 11 horas, em Cartório, nos termos do artigo 36 da lei nº 6.649, de 16.05.1979, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e honorários do advogado do locador, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, e, também correção monetária. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Belém, 24.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - ORDINÁRIA DE REVINDICAÇÃO DE BEM IMÓVEL
Aut: Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B.
Adv: Alfredo Santana
Réu: Gilberto Martins
Adv. Daniel Coelho de Souza
Desp: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores. Belém, 24.08.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIRO
Aut: José Maria Henriques
Adv: Pedro Paulo da Silva Campos
Ré: I.N. Crispin - Máquinas e Motores Ltda.
Adva: Carmen Lúcia Mendes Cunha
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 23.08.82. a) Pedro Paulo Martins.

10ª Vara - Proc. nº 374/82 - ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO
Aut: Edenilton Pantoja Cativo
Adv: Glairson Figueiredo
Ré: Congregação Batista Moriá
Adv: Amauri Faciola de Souza
Desp: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 23.08.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 327/82 - DESPEJO
Aut: Dorival Tadeu Maia Paraense
Adva: Maria Edwiges de Miranda Lobato
Réu: Antonio José da Silva
Adv: Alberto de Lima Freitas
Desp: Diga o autor. Belém, 23.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Cirene Oliveira da Silva
Adv: Antonio Oscar Moreira
Réu: Manoel Nunes
Adv: José Araújo de Figueiredo
Desp: Sim, no BEP. Belém, 23.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara Proc. nº 146/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Plínio Carlos Roriz Cunha
Adv: Adalberto Ambrózio de Souza
Réu: Pedro Emídio de Oliveira
Desp: Remarco para o dia 06 de setembro, às 11 horas. Belém, 23.08.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - Proc. nº 353/82 - ARROLAMENTO
Inventariantes: Beatriz de Araújo Santos e outra
Adva: Maria Madalena Garcia Quites
Invenrariada: Maria das Dores Araújo Santos
Desp: À avaliação. Belém, 24.08.82. a) Humberto de Castro (Resp).

11ª Vara - Proc. nº 325/82 - EXECUÇÃO
Aut. Espólio de Alexandre José Dias
Adv: Carlos Renato Montes Almeida
Ré: Reunidas S/A Ind. Com. Exp. Implem. Agric. e Rodoviários
Adv: Manoel José Monteiro Siqueira
Desp: Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 24.08.82. a) Humberto de Castro (Resp.).

11ª Vara - EXECUÇÃO
Aut: Telecomunicações do Pará S/A
Adv: Alberto Seguin Dias
Ré: Neo Administração e Participação Ltda.
Adv: Hildeberto Mendes Bitar.
Desp: Prossiga-se na execução, expedindo-se mandado de penhora. Belém, 24.08.82 a) Humberto de Castro (Resp.).

3ª Vara - Proc. nº 206/82 - DESPEJO
Aut: José Maria Tabanarã da Costa
Adv. Antonio Villar Pantoja
Réu: Abdias Costa da Conceição.
Desp (sent) Isto posto. Comprovado o débito, julgo procedente a presente ação, e decreto o despejo do requerido Abdias Costa da Conceição, do imóvel por ele ocupado, devendo ser expedido o competente mandado de conformidade com a lei, obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito admitidas, pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 09.08.82. a) Pedro Paulo Martins.

9ª Vara — DIVÓRCIO
Aut: Agostinho Laureno Pereira Filho
Adv: Wilham Cavalcante
Ré: Mirian Mendes Pereira
Desp: Defiro o pedido retro. Belém, 25.08.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos:

9ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Antonio Hugo de Moraes
Adv: José Maria da Consolação
Ré: Marcelina Ipiranga Ferreira
Adv: Laércio Martins de Andrade.
Desp: Nada a sanear. Admito as provas requeridas, inclusive a pericial. Nomeio perito o eng. Hildegardo Fortunato, devendo prestar compromisso no dia 08 de setembro, às 11 horas. A requerida deverá depositar em juízo a importância de Cr$ 25.000,00 para pagamento dos honorários do perito, sujeita a complementação. Belém, 25.08.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16.00 horas do dia 26.08.82.

(Ext. Reg. nº 5927)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 102

O bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria José Santa Brígida Siqueira, Paulo Roberto da Luz Mendes, Maria Conceição de Melo, Irene Soriano Monteiro, Margarida Maria Nassar Cruz, Raimunda de Santana Lopo, Maria Socorro de Souza Aquino, Lourival Andrade de Aquino, Zenilde Cecília Gomes Galúcio, Abilio Nery Brandão, Maria Celina Carvalho da Silva, Maria Eunice Santos Teixeira, José de Arimatéia Alencar de Araújo, Maria Souza Pinheiro Ferreira, Maria Ivone de Souza, João Lopes Maciel, João Neri Machado, Hermes da Silva Feitosa, Maria de Nazaré Barbosa Martins, Osvaldina Pontes de Souza, Zane Maria Fulginiti da Silva, Carlos Itaroty Della Nina da Silva, Maria Alci Bezerra Marques, Pedro Pereira de Carvalho, Maria Regina Freitas, Eulália Cunha do Amaral, Narciso Oliveira dos Santos, José Ricardo de Carvalho Ferreira, Tito Mendes de Almeida Rosas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 103

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Onezima Lira da Silva, Manoel Luiz da Conceição, Marcia Maria do Valle Gomes de Castro, Alzira Souza de Sales Monteiro, Antonio da Fonseca Sarmento, Alzieres de Sá Guimarães, Ana do Socorro da Silva Ricanço, José dos Reis San-

tiago, José Orlando da Costa, João Amaro do Nascimento, Edmilson Uchôa Gonzaga, Maria de Fátima Gaspar de Oliveira, Oscimar dos Santos Costa, Maria José Santa Brígida Siqueira, Paulo Roberto da Luz Mendes, João Lopes Maciel, Maria das Graças Marinho Tavares, Maria da Conceição Melo, Irene Soriano Monteiro, Margarida Maria Nassar Cruz, Maria Ivone de Souza, Maria do Socorro de Souza Aquino, Raimunda de Santana Lopo, Lourival Andrade de Aquino, Zenilde Cecília Gomes Galúcio, Abilio Nery Brandão, Maria Celina Carvalho da Silva, Maria Eunice Santos Teixeira, José de Arimatéia Alencar de Araújo, Maria Luiza Pinheiro Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 104

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Regina da Costa Vieira, Orivaldo Lima do Nascimento, José Maria Cardoso, Paulo Gaia da Conceição, Sandoval Macedo de Assunção, Dione Maria da Silveira Paes, Rodolfo Maciel Nogueira de Azevedo, Santina da Silva Cardoso, Joana D'Arc Ribeiro Leopoldo, Alfredo Ribamar Pereira, Jacenira Miranda de Carvalho, Raimundo Mendonça da Silva, Francisco Pantoja, José Maria Farias Machado, Maria Fernanda Leal Ribeiro, Bernadette de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 105

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Marco Antonio Parente Nogueira, Euclides José Souza Santana, José Maria de Souza, Marilza Santos Pires, Maria de Fátima Leão Mendes, Benedicto Santos Pereira, Edna Oliveira e Silva Canavarro, Argina de Fátima Santana de Queiroz, Luiz Fernando Ayache Moraes, Fátima de Jesus Costa Silva, Nilzecléa Borges de Lima, Fernando Medeiros Vieira, Maria Diacuy Lopes Taveira, Edgar da Silva Tavares Cardoso, Emília Socorro Leão Ramos, Clarinda Marques Sozinho, Maria das Graças Oliveira Reis, Maria das Graças Marques Pereira, Angela Maria Nascimento de Paiva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 106

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Silva Miranda, Walmir Pinto Ferreira, Fernanda de Barros Mendes, João Vasconcelos Lima, Deolinda do Socorro Mendes Bessa, Rosilene Ferreira de Souza, Edmilson do Amaral Vieira, Reinaldo Cordeiro Moreira, Maria das Graças Lobato Pereira, Antonia Maria da Paixão, Raimunda Malcher Espíndola, Sonaly Regina da Silva Oliveira, Sidney da Paz Ferreira, Renilson de Souza Rodrigues, Antonio Maurício Santos, Maria Gonçalves de Oliveira, Dalgino Santos de Abreu, Marilene Corrêa Mendes, Cecília Maria Bentes da Fonseca, Eulâmpio Santana Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 107

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Miguel Araújo de Oliveira Bastos, Julberto Rodrigues Oliveira, Maria Regina da Silva Viana, Tarcísio Nogueira Dantas, Raimundo Nonato de Souza Carvalho, Tereza Cristina Jesus da Silva, José Ivan Gurgel, Osmelina Felizarda Conceição, Cecílio Andrade de Castro, Aldencra do Nascimento e Silva, Benedito Cavalcante Soares, Rosa Helena de Barros Sousa, Dorotéia do Nascimento Barros, Cléa Moraes Corrêa, Suely Maria Araújo Monteiro, José Renato Ferreira Cunha, Maria do Socorro Farias Pontes, Maria de Lourdes Lopes Ferreira, Paulo Expedito Nery Jardim, Agostinho Pinheiro dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 108

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Nazaré Costa Brasil, Francisco Araújo, Osmar Martins da Silva, Norma Mendonça Sá, Maria Santana Oliveira, Mário Rubens Corrêa de Azevedo, Ivanil Evangelista dos Reis, Leonildes Lopes Barata, Alda Delduk Pinto Neves, Jorge Hilton Ledo dos Santos, Terezinha de Souza Garcia, Lucival Moscoso Ribeiro, Osvaldo Vilas Congil, Ana Cardoso dos Santos, Suely Aguiar Lima, Paulo Roberto Lopes de Souza, Vanei[illegible] Oliveira Rodrigues, Tealda da Silva Peres de Oliveira, Maria [illegible] Nazaré Silva de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado [illegible] local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado [illegible]esta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos [illegible]quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 109

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Luzinar Gomes Fernandes, Manoel Senhorzinho Ferreira Sampaio, Simeão Pinheiro de Oliveira, Osmar Fernandes Gaspar, Raimundo Erivaldo Lima, Emiliana da Silva Trindade Sanches, Maria Leonice Moraes de Souza, Milton de Matos Lobato, Jovenilia Oliveira Almeida, Daryalva de Souza Rocha Maria Lúcia Fernandes Mota, Lucival Moraes Teixeira, Ernani Lisboa Coutinho, Astrid Mitre Coutinho, Maria de Nazaré

Pantoja dos Santos, João de Souza Gomes, Maria José Câmara Pereira, Ruth Ribas de Farias Steiner, Bemvinda Lucas Martins, Maria Tetronila Cavalcante Porto, João Neri Machado, Rodolfo Antunes Steiner, Antônio Bernardo Ribeiro, Marciana do Espírito Santo Vinagre, Maria de Nazaré Macedo Castro, José Maria de Castro Pedroso, Herbert Georges de Almeida, Antônio Silva Pena, Maria Lúcia Baia Lobato.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de julho de mil, novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 110

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Albino José de Almeida Filho, Arquimedes de Souza Brito, Cilene Sena Pacheco, Edelvira Esmeralda Santos Cabral, Elen Nunes Sampaio Barriga, Laide Rocha Vieira, Luiziano Benedito Paulo Cavallero, Maria Sandra da Silva Costa, Maria de Lourdes Soares Leitão, Shizuo Tsuruta, Shizuka Tsuruta, Maria Madalena Garcia Quites, Nilza Garcia Quites, Ademar Dias Rodrigues, Maria de Nazaré de Souza Campos, Ilka Maria Neiva Guará Rosa, Sebastiana Raimunda da Costa Cardoso, Francisco Vasconcelos de Oliveira, Manoel de Jesus Vale, Euclides Pinheiro de Matos, Edenir Menchon Felcar, Eulália Cunha do Amaral, Narcizo Oliveira dos Santos, José Ricardo de Carvalho Ferreira, Tito Mendes de Almeida Rosas, Manoel Lisboa de Souza, João Deodato Leão de Carvalho, Romana da Silva Picanço, Maria Farias da Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 111

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimunda dos Santos Farias Melo, Maria Terezinha Martins Ribeiro, Joana Angélica dos Remédios de Jesus, Joaquim Pereira da Silva Neto, Clarinda de Souza Martins, Genilde Araújo, Francisca de Fátima Silva Freitas, Valdo Soares do Nascimento, Mercedes da Silva Moraes, Christiano Cerqueira de Moraes, Enedina Alice Ferreira Nahum, Maria Luvia Pastana Garcia, Maria Deusa Andrade da Silva, Maria da Conceição Araújo de Miranda, Luiz Augusto de Araújo, Raimundo Afonso Quaresma, Lincoln Antônio Candeira Boullet, Nancy de Araújo Guedes, Benedito Pantoja da Silva, Joisa Martins Nascimento, Luiz Gonzaga Pimenta Valente, Fran Mendonça, Maria Cesarina de Oliveira Lima, Helinel Luiz Maia Moura, Hideraldo Luiz de Souza Machado, Rita Gomes de Souza Castro, Francisco Cid Malato Pinheiro Lopes, Aldyr de Souza Araújo Júnior, Marisanta Baraúna Araújo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 112

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Lisboa de Souza, João Deodato Leão de Carvalho, Romana da Silva Picanço, Maria de Lourdes Corrêa Gama, Regina Wanda Panagio, Josefa Menezes de Mendonça, José Joval de Góis, Francisco Martins Borges, Raimundo Rodrigues Cordovil, Antônio Ary Lopes, Jacira Cavalcante Salviano Lopes, Jalene Salgueiro Oliveira, Raimundo dos Santos Feitosa, Luiz Fernando Del Gallo, Armínio Nazaré Santos de Pontes e Souza, Eliete Ferreira Calandrini, Maria Rosário Pontes Paixão, Manoel Domingos Duarte Valente, Maria Célia Alves Freire, Pedro Paulo da Silva, Ruth Machado Barbosa, Wanderley Chaves Costa, Raline Farradt Rocha, Tereza Cristina de Souza Campos, Maria de Lourdes Cordeiro Tenório, Manoel Pontes da Silva, Maria Regina Freitas, José Cláudio da Silva, Luzia Maria Gonçalves Mendes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 113

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Edilson Nahum Formigosa, Maria Auxiliadora Tavares Boulhosa, Nelma Alves de Lima, Raimundo da Costa Pantoja, Chamsi Mitne Coutinho, Raimunda da Anunciação Martins Miranda, Pedro Rosa Valente, Rabad Nahum Zahlam Radwan, Raimundo Campos da Rocha, Renato Brito Agapito, Loide Borges de Lima, Raimunda Afonso Quaresma, Luiz Augusto de Araújo, Maria da Conceição Araújo de Miranda, Maria Deusa Andrade da Silva, Maria Lúcia Pastana da Silva, Enedina Alice Rodrigues Pereira, Benedita Pantoja da Silva, Lincol Antônio Candeira Bouilley, Nancy de Araújo Guedes, Joisa Martins Nascimento, Luiz Gonzaga Pimentel Valente, Fran Mendonça, Maria Cesarina de Oliveira Lima, Helind Luiz Mia Moura, Hideraldo Luiz de Souza Machado, Rita Gomes de Souza Castro, Francisco Cid Malato Pinheiro Lopes, Aldyr de Souza Araújo Júnior.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS LOPES
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 114

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Afonso Leão da Costa, Maria de Nazaré do Espírito Santo Ferreira, Augusto César Fernandes de Miranda, Maria da Conceição Duarte Mota, Luiz de Souza, Francisco Antônio Ferreira dos Reis, Luiza Bento Taveira, José Maria da Silva, Joacy Werneck Miranda de Mont'Alverne, Gress Mendes Lopes Vianna, Maria Artemise Ferreira Sousa, Ana Maria de Lima Amorim, Maria Esmeraldina de Sousa Gonçalves, Maria Ruth Sousa Pereira, Linomar Duarte de Aragão, Deuza Fernandes Barbosa, Carlos Magno Rabelo, Odete Gonçalves Barbosa, Nilza Vianna Soares, Francisco Vianna Netto, Filomena Guimarães Barros Pimenta.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 115

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Marisanta Baraúna Araújo, Maria Betânia Monteiro Malato, Maria do Carmo Alvarenga Oliveira, Anazilda da Costa Pará, Eduardo Nascimento, Emanuel Medeiros de Miranda, José Benedito Araújo de Castro, José Arnaldo Martins Muniz, Nazarita de Sá Seixas, Ana Pereira de Souza, Lenita Gouveia Pereira, João Deodoro Santiago Ribeiro, Valdo Soares do Nascimento, Francisca de Fátima Silva Freitas, José Wilson Ferreira de Oliveira, Juracy Vieira de Araújo, Luiz Airton Alves Bezerra, Waldo dos Santos Brito Júnior, Jorge Ricardo da Costa Coimbra, Celso Miranda Wan-Meyl, Manoel Raimundo dos Santos, Rosa Maria Reis Lobato, Izaúra Maria da Silva Barbagelata, Manoel Lourenço Corrêa Lobato, Rosa dos Reis Lobato, Nazaré de Belém Reis Lobato, Nádia Maria Ximenes Norat, João Evangelista Vieira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 116

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principlmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Pontes da Silva, Maria de Lourdes Corrêa Gama, Maria de Lourdes Cordeiro Tenório, Tereza Cristina de Souza Campos, Ralina Farradt Rocha Wanderley, Luzia Maria Gonçalves Mendes, Maria Regina Freitas, Genilde Araújo, Clarinda de Souza Martins, Joaquim Pereira da Silva Neto, Joana Angélica dos Remédios de Jesus, Maria Terezinha Martins Ribeiro, Maria Madalena Oliveira da Silva, Florinda Alves Coutinho, Sônia Ednair Souza Figueiredo, Mary Helena Corrêa da Costa, Clícia de Aragão e Silva, Benedita Dias Ribeiro, Carlindo Cardoso Ribeiro, Raimundo Dantas da Costa, Maria Valda da Silva, Antônio Correia dos Santos, Sandra Geny Pereira, Wanick Pereira Bem, Izabel Pereira da Silva, Raimundo Leão Fidônio, Avany Stela Medina Soares, Maria Gasparina Moraes, Paulo César Bender.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 117

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Waldir dos Santos Brito Júnior, Filomena Guimarães Barros Pimenta, Francisco Vianna Neto, Nilza Vianna Soares, Odete Gonçalves Barbosa, Carlos Magno Rabelo, Deusa Fernandes Barbosa, Linomar Duarte de Aragão, Maria Ruth Sousa Pereira, Maria Esmeraldina de Souza Gonçalves, Maria Artemise Ferreira Sousa, Ana Maria de Lima Amorim, Joacy Verneck Miranda de Mont'Alverne, Gress Mendes Lopes Viana, José Maria da Silva, Luiza Bento Taveira, Francisco Antônio Ferreira dos Reis, Rogerito da Silva Andrade, Maria dos Anjos Moris de Andrade.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 118

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Aloisio Vieira Marques, Raimundo Humberto Monteiro Garrido, Carlos de Castro Gonçalves Passarinho, Maria Vidal Rossy, José Arécio Vilhena Souza, Raimundo dos Santos Feitosa, Luiz Fernando Del Gallo, Armínio Nazareth Santos de Pontes e Souza, Raimunda de Castro Gonçalves, Eliete Ferreira Calandrini, Pedro Paulo da Silva, Maria Rosário Pontes Paixão, Manoel Rodrigues Duarte Valente, Maria Célia Alves Freire, Ruth Machado Barbosa, Wanderley Chaves Costa, Jelene Salgueiro Oliveira, Jacira Cavalcante Salviano Lopes, Antônio Ary Lopes, Raimudo Rodrigues Cordovil, Aramísio Martins Borges, José Joval de Gois, Josefa Menezes de Mendonça, José Amoedo da Silva, Raimunda dos Santos Farias de Melo, Madalena Araújo Fukami, Lucíola Maria da Nova Fernandes, Maria Jerônimo Lima, Maria de Nazaré da Costa Barroso.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 119

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Henrique Coelho, Romildo César Lima Oliveira, Joaquim Araújo Filho, João Carlos Kugler, Maria Lúcia Monteiro Mendes, José Maria Gonçalves Miranda, Elizabeth da Silva Costa, Maria Irene Vieira Melo Peixoto, Manoel Raimundo Oliveira, Guilherme de Nobre e Silva, Felisberto da Conceição Martins, Paulo Roberto Farias Frazão, Francisco Elder Aguiar Vidal, Célia Cardoso Martins Ferreira, Agnaldo Barroso dos Santos, Elza Borba Faria Lima, Maria do Espírito Santo Silva da Costa, Izabel Cordeiro Lima, Elcy Scardini Ecard, Suzana Paula Aragão e Silva, Jorge Faria Lima, Raimundo Gonzaga da Silva, Maria Rosa Bergamini, Irineu Benedito Bentes Lobato, Wilson Loube da Costa, Manoel Oliveira Filho, Waller Penna Fernandes, José Maria Taveira da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAYME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em Substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 120

O Bacharel Jayme dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidos) de seus títulos os seguintes eleitores:

Claiton Monteiro de Freitas, Carlos Eduardo Marques da Silva, Rose Mary Tavares da Silva, Maria Helena Carvalho Batista, Merandolina do Carmo Martins, Laura Maria Soares Batista, Sebastião Gonçalves Ecard, João Cordeiro de Lima, Carlos Eduardo Marques e Silva, Fátima Maria dos Santos e Silva, Gilberto de Castro Bitar, José Rodrigues de Araújo, João Roberto da Silva Matos, Maria de Nazareth Brabo de Souza, Rosa Memória Brabo de Carvalho, Raimundo Nonato Tocantins Lobato, Waldemar Sarmento Gonçalves, Jocilene Olimpio da Silva, Agnaldo Lima da Silva, Lenir Martins Nascimento, Maria Iracema da Silva Maciel, Albertina da Silva Maciel, José Beltrão, Maria de Jesus Leite Lopes, Jair Falcão Nogueira, Herbert Castro, Gildete Medeiros Castro, Braz Mileo Ferracioli, Marinilce Lopes Carneiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em substituição
(G. Reg. - nº 2418)

EDITAL Nº 121

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Wilson Ferreira de Oliveira, Luiz Airton Alves Bezerra, Juraci Vieira de Araújo, Anazilda da Costa Pará, Eduardo Nascimento, Emanuel Medeiros de Miranda, José Benedito Araújo de Castro, José Arnaldo Martins Muniz, Nazarita de Sá Seixas, Ana Pereira de Souza, Nilza Araújo Vassimon, Lenita Gouvea Pereira, João Deodoro Santiago Ribeiro, Maria do Carmo Alvarenga Oliveira, Maria Bethania Monteiro Malato, Luiz de Souza, Maria da Conceição Duarte Mota, Augusto Cezar Fernandes de Miranda, Maria de Nazaré do Espírito Santo Ferreira, Affonso Leão da Costa, João Evangelista Vieira, Nádia Maria Ximenes Norat, Nazaré de Belém Reis Lobato, Rosa dos Reis Lobato, Manoel Lourenço Correa Lobato, Izaura Maria da Silva Barba Galato, Rosa Maria Reis Lobato, Manoel Raimundo dos Santos, Celso Miranda Wan-Meyl, Jorge Ricardo da Costa Coimbra.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral - 1ª Zona - Em substituição
(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 122

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas-Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José da Mata Ferreira, Antonio Augusto Miranda Pereira, Celedonio Ferreira de Oliveira, Remígia Maria Filo-Creão Garcia da Fonseca, Paulino Alves Barbosa, Altair Correa Vieira, Gerson Luiz Souza Correa, Raimundo Santos de Oliveira, Silvio Gonçalves de Oliveira, Maria Luzia Rodrigues do Nascimento, Emanuel Quaresma Ferreira, José Carlos Soares, Mary Rodrigues Moura Pereira, Carlos Alberto Cordeiro, Francisca Martins Pereira, Maria do Socorro Melo Ferreira, Anacleto Santana Gomes Filho, Maria de Jesus Ferreira Nunes, Maria Lindalva de Souza Pojo, Wilma Vieira dos Santos Monteiro, Dilvarina Bahia da silva, Manoel dos Santos Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 123

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Carlos Kirchner, Maria Regina de Melo Santos, Margarida das Graças Santana da Silva, Ruivanete Dantas da Silva, Waldir Campos de Assunção, Raimundo Soares Pinheiro, Agostinha da Costa Miranda, José Luiz Gracindo, Altamira Ferreira da Silva, Raimunda Adalgiza Maués Chaves Dias, Sebastião Menezes dos Santos, Uilma Menezes Carvalho Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral 1ª Zona - Em substituição
(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 124

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Bernadete Viero Della Flora, Raimundo Nonato Martins, Francisca Dias Vieira, Simão Furtado Abdon, Odete Castro Miranda, Raimunda Oliveira dos Anjos, Marileide Silva Rodrigues, Manoel João Ribeiro Tavares, Laurenice Figueira da Silva, Alice Ferreira de Abreu Jordão, Jorge Pinto da Silva, João Pereira Jordão, Carlos Ronald Pereira, Jorge Elias Feliz Fonseca, Francisco Marcírio de Lima, Bernardino Oliveira da Cruz, Osvaldo Aliverti, Valdir Dias dos Santos, Walkíria Figueira Santos, José Batista de Souza, José Edmar Urano de Carvalho, Celina Paiva Furo, Raimundo da Silva Santos, Maria do Socorro da Silva Rocha, Libertia Ferreira de Oliveira, Claudete Teles Ribeiro, Raimundo Jorge do Vale Vieira, Maria Ângela Kirchner Moraes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral - 1ª Zona, Em substituição.
(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 125

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Ivone Cardoso dos Santos, Cícero Ferreira dos Santos, João Roberto Albuquerque das Neves, Gilberto Carvalho Pereira, Cláudio José Penha, Igor Achatkin, Evaldo Pina, Bernardo Cícero Carvalho Rodrigues, Iolanda Maria da Silva, Manoel Camelo da Silva, Maria Floraci de Morais Rodrigues, Heráclito Ferreira Rodrigues, Sebastião Oliveira da Silva, Valentina da Silva Nunes, Harry Serruya, Maria Izalquina da Silva Corrêa, Maria das Dores Ferreira da Luz, Maria de Nazaré Ribeiro dos Santos, Maria Ferreira Pereira, Benedito Gomes Nonato, Ana Wilma Nemer Cruz, Maria Helena Aquino da Silva, Erasmo Jerônimo do Carmo, Luzia Nascimento Trindade Penha, Fleurice Ribeiro Pinto, Damião Belém da Costa, Francisca Barros de Macedo Souza, Vilma Mendes Círiaco, Marco Antônio Ciríaco.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral - 1ª Zona - Em substituição
(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 126

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas-Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel dos Santos Cardoso, Abraão Barcessat Bemerguy, Antônio Augusto Macedo Nascimento, Sebastiana de Nazaré Ramos, Carmen Lúcia Blanco Arias, Célia Maria Blanco Arias, Alba Santos de Andrade, Maria Russo Sampaio, Irene Jastes Furtado, Terezinha Sacramento de Araújo, Antonio Cordeiro de Oliveira, Rosa Lúcia Alves Cohen, Maria de Nazareth Annichino, Terezinha da Conceição Belém Noronha, Conceição Aureliano dos Santos, Maria Alice Ferreira Lassance de Carvalho, Raimundo Rufino Dias Damasceno.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral - 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 127

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas-Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Wagner Pereira Garcia, Pedro Pereira dos Santos, Rosildo Oliveira Ribeiro, Djalma Santos Gomes, Antonio de Pádua Carvalho, Ideval da Trindade Rocha, Jurandir Menezes de Castro, Cláudio Fernando Pimenta Parente, Carlos Alberto Xavier Galúcio, Maria de Lourdes Gomes de Vasconcelos Palheta, Leopoldo Miranda Girard, Maria Melo Pascoal, Ana Maria Batista Souza, Cláudio Roberto Alves de Oliveira, Dorothi Paiva de Souza, Orlando Cordeiro Pacheco, José Baia Marçal.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 128

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Correa dos Santos Neto, Sandra Geny Pereira, Vanick Pereira Bem, Izabel Pereira da Silva, Raimundo Leão Sidônio, Avany Stela Medina Soares, Maria Gasparina Moraes, Paulo César Bender, Antônio Henrique Coelho, Raimundo César Lima Oliveira, Joaquim Araújo Filho, João Carlos Kugler, Maria Lúcia Monteiro Mendes, José Mário Gonçalves Arnaud, Elizabeth Costa Pereira, Maria Irene Vieira de Melo Peixoto, Manoel Raimundo Oliveira, Guilherme de Nobre e Silva, Felisberto da Conceição Martins, Paulo Roberto Faria Frazão, Francisco Aguiar Vidal, Célia Cardoso Martins, Agnaldo Barroso dos Santos, Elza Borba Faria Lima, Maria do Espírito Santo Silva da Costa, Izabel Cordeiro Lima, Elcy Scardini Ecard, Suzana Paula de Aragão e Silva, Jorge Faria Lima.

E, para que não e alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA,
Juiz Eleitoral - 1ª Zona - Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 129

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Luciana Magno do Nascimento Faria, Jefferson Carlos Dias, Lígia Ferraz de Castro Dias, Luiz Ferreira da Silva, José Leal, Alba Almeida de Oliveira, Geraldo José Oliveira Sá, Maria Lúcia Ruiz Ribeiro, Divarcy Lira Magalhães, Jeanete Pereira de Oliveira, Emir Machado de Aguiar, Mineco Morisita Iwasaki, Sônia Rocha da Luz, Maria Sidéria Santos de Souza, Sadoc Thales de Barredo Reis, Apparecida Faria França, Elina Melo Sidônio, Oneide Oliveira Nepomuceno, Maria da Silva de Moraes Leal, Rui Augusto dos Santos Júnior, Ligia Maria dos Santos, Geraldina da Rosa Weider, José Aroldo da Silva, Idê Pinheiro Eliziário, Lourdes Oesenquini Souza, Terezinha de Jesus Alves Bandeira, Emir Cunha Constantino, Ludomios Cunha da Costa, Maria da Conceição Neri dos Santos Leão.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral 1ª Zona - Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 130

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Gonzaga da Silva, Maria Rosa Burgamini, Ireneu Benedicto Bentes Lobato, Helena dos Santos Pinheiro, Wilson Loube da Costa, Manoel de Oliveira Filho, Walter Pena de Fernandes, José Maria Taveira da Silva, Claiton Monteiro de Freitas, Rose Mary Taveira da Silva, Maria Helena Carvalho Batista, Merandolina do Carmo Martins, Laura Maria Soares Batista, Sebastião Gonçalves Ecard, João Cordeiro de Lima, Rogerito da Silva Andrade, Maria dos Anjos Moris de Andrade, Celso Franqueira Fernandes, Damião Belém da Costa, Luzia Nascimento Trindade Penha, Erasmo Jerônimo do Carmo, Maria Helena Aquino da Silva, Ana Wilma Nemer Cruz, Marco Antônio Ciríaco, Maria Bernadete Viero Dela Flora, Wilma Mendes Ciríaco, Francisca Barros de Macedo Souza, Fleurice Ribeiro Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral - 1ª Zona - Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 131

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados, e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Nazaré da Silva Medeiros, Sílvio Carré, Zilda Moreira de Farias, Benedito da Assunção Lima Malcher, Enéas da Silva Pacheco, José Mounir Bezerra Rahman, Dorivaldo Pantoja Dias, Almir Elias Wolf, Amaro Matias de Barros, Maria Raimunda Silva das Neves, Geraldo Matias de Barros, Eliana Santos de Souza, Adenor Feio Guedes, Maria de Lourdes Medeiros da Silva, Francisco das Chagas Peixoto, José Luiz Palheta Macedo, Pedro Arlindo de Abreu Cantuária, Belkiss Teixeira Calderaro, José de Ribamar Coelho Filho, Maria das Neves Guedes Ferreira, Eolo Miguel, Corina Guerreiro Diniz, Euclides Torquato Barbosa, Esmaelino Rodrigues Nascimento, Josuan Piassi Moraes, Edílio Vieira Ramos, Conceição do Nascimento Ramos, Oderle Furtado Longo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral - 1ª Zona - Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 132

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Doradina Pacheco Pereira, Luzia Scheuer, Maria Jose da Mota Sales, Ruy de Lima Barreto, Maria das Graças Pessoa de Luna, Joao Paniccia Netto, Terezinha de Jesus Barata Fragoso, Francileide Lima Fernandes, Sandra Maria Serrão Loureiro, Rosilando Koury Goes, Rosa Maria Almeida Martins, Waldemir Santana Gomes, Maria de Lourdes Silva Pinto, Luiz Antonio Nascimento Ramos, Janete Nakashima, Leonel Gonçalves Pereira Neto, Waldomiro Jacob da Silva, Manoel Benedito da Silva Oliveira, Edgar Manfried Seib, João de Jesus da Silva Garcia, Carlos José Pollhuber, Manoel do Espirito Santos Duarte Lisboa, Edson Silva de Carvalho, Paulo Roberto Morbeck Coelho, Nelson Fernando de Lisboa Soffiatti, Diva Batista Costa, Maria Eny das Neves Assunçao, Henrique da Costa, Sandra Teixeira Venco.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivao, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 133

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Eliana Abel Oda Morinaka, Jucirema Brabo Coutinho, Mariana da Silva Fernandes, José Messias de Assunção, Raimunda Cavalcante da Silva, Plácido Balieiro da Rocha, Francisco Pereira da Silva, Antenor Furtado, Oséas Ribeiro, Dejanira Trindade Modesto, Mimorina Maria Rodrigues, Francisco Correa de Carvalho, Carmelina dos Santos Souza, Maria de Fátima de Magalhães Lamas, Maria de Fátima Couto de Oliveira, Sérgio Batista Imbeloni, Augusta Pinto Farias, Raimundo Pereira Tavares, Raimundo Nonato Nunes Eliziário, Silvestre Calderaro de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Em substituição

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 134

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Fernando de Araújo, Lúcio Goes, Maria Terezinha Rodrigues da Silva, Paulo Sérgio Souza de Sales, Júlio Cezar de Andrade Almeida, Marlene de Brito Ferreira, Silvia Rosana Azevedo Monteiro, Raquel Azevedo Bezerra, Eliana Valderez Azevedo Monteiro, João Ribeiro, Vulmar dos Santos Costa, Raimundo Sarges Gonçalves, Reginaldo Borges Tojar, Ester Bemergui, Laila Garcia Sanches, Manoel Santana Pantoja, Virgilio Alho de Miranda, Helena Tavares de Brito, Raimundo Marinho de Souza, Tarcio Tavares de Miranda, Durval Monteiro Duarte, Maria das Graças Badarane, Maria do Espirito Santo Moraes Pantoja, Francisco Pereira Martins, Maria de Nazare Martins Amaral, Manoel Emilio da Silva Amaral, Elenir Rodrigues da Costa, Miguel Rodrigues Furtado, Izabel Maria Santana Sales.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivao, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 135

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Jose Carlos Santos Vilhena, Luciano Ferraz Santos, Hilda Dubile Chaves, Antenor Silva Dias, Antonia Souza de Oliveira, Joao Sandoval Bittencourt de Oliveira, Maria Anunciada Peixoto de Oliveira, Carmem Dolores Pereira de Souza, Lenita Verissimo Portela, Antonio Carlos de Magalhães Portela, Olivia Tavares de Assis, Mauricio de Souza Pantoja, Vidal Antonio de Souza Bemergui, Raimundo do Espirito Santo Fonseca, Raimundo Rodrigues da Costa, Antonia Pereira de Macedo, Jose de Ribamar Gama, Manuel de Freitas Segredo, Lucirema Figueiredo, Maria do Perpetuo Socorro Cordovil Bona, Domingos Moreira de Souza, Irma Tereza de Jesus Martins, Edileuza de Sousa Dias, Antonio Pereira de Lacerda, Maria do Socorro Barbosa, Maria Ivone Araujo Batista, Anatalia dos Anjos Celestino, Genilda Farias de Miranda, Maria do Socorro Santos Almeida.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 136

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram segundas-vias de seus titulos os seguintes eleitores:

Maria da Conceição Felix Oliveira, Jose Ferreira Nogueira, Walter Tocantins, Maria Sebastiana Maia Cardoso, Maria de Nazare Oliveira Machado, Julio de Paiva Goes, Regina Coeli de Mendonça Teixeira, Antônio Paulo Vilhena Araujo, Elizete Dias da Conceição Pinheiro, Grigorio de Sena Neto, Jose Julio Melo Figueiredo, Nigomar Ferreira Ribeiro, Izabel de Carvalho Cavalcante, Maria de Nazare Costa Maia, Domingos Tavares de Moraes, Elizabeth Maria Sparano.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 137

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferência de seus titulos os seguintes eleitores:

Maria do Socorro Santos Almeida, Maria Auxiliadora da Silva Ribeiro, Walkiria Fraga Getolii, Nilza Nei Gonçalves Torres, José Mamédio da Luz, Itaici de Vasconcelos Sobral, João Bosco

da Rocha, Eduardo Orlando Aguiar Amorim, Jose Rui da Costa, Manoela Veras Sampaio, Maria Borges Moreira, Lucimario Brandao Correa; Maria do Socorro Borges Farias, Guilherme Imbiriba Lisboa Junior, Maria de Nazare Castilho Ferreira, Maria das Neves Barros da Silva, Cherry Yano Hamoy, Angelica de Lourdes Medeiros Brasil, Maria Vanilda Miranda Costa, Jose Jorge de Miranda Cunha, Rosa Maria dos Santos Batista, Maria das Graças Gouvea Bezerra, Rita Andrade Maciel, Giovanni da Paz Tavares Maciel, Claudio Correa Haase, Maria Lima da Silva, Graciete Nazarena dos Santos, Raimundo Oliveira Costa, Maria Elena Pereira dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos tres dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 138

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Helenice Pereira do Rosario, Antônio Jose do Rosario Filho, Eunice Ribeiro Paraguassu Frazão, Rosa Antonio Naim Auad, Shime Endo Takada, Hiromoto Takada, Raimunda Bandeira Reis, Jose de Souza Morais, Jose Hissayoshi Takada, Maria Barreto Bastos, Stoney Fraxe Caetano, Josefa Coelho Santos, Dina Rodrigues Vieira Medeiros Brasil, Alzenir Moreira Santos, Maria Auta Bitencourt Barbosa, Cezario Shinite Matsubara, Eleizer de França Ramos Filho, Jeaneise Solange Lima, Constância Cunha Barbosa, Zeuler Soares de Navarro, Maria Cândida Daisert de Navarro, Francisca dos Santos Moreira, Maria Jose Ferreira Costa, Modesto Nakum Pantoja, Alofila Ferreira Pantoja, Maria das Graças Pereira Fernandes, Wellington Mac-Dowell de Oliveira, Willians Paz do Nascimento, Raimundo Nascimento da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 139

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Jose Melo Evangelista Filho, Marluce de Aquino Gomes, Jose Francisco Coutinho de Souza, Evangelina Barbosa Furtado, Maria Celice Ferreira Gonçalves, Sulamita Lima, Maria da Conceiçao Campos Sampaio, Americo Neves, Maria Benedita Monteiro Correa, Cora Ney Dolzany da Costa, Wilma Maria Brandao de Andrade, Patrick Pardini, Palmira Vale Gonçalves, Maria Oliva Alves do Vale, Paulo Mourão Silva, Celia Brandão de Andrade, Edilson Aurelio de Moura Palha, Benedito Chagas da Rocha, Nelson Renato Lima de Oliveira, Maria Elza Vieira Cunha, Antonia Lourenço Tavares de Souza, Claudio Fernando Bentes dos Santos, Maria de Fatima Mendes, Graciliania Machado dos Santos, Maria Carvalho de Aquino, Maria Helena Pina Cruz, Ricardo Wagner Stockler Calixto, Ricardo Jose Souza Costa, Elidulna Maria Lopes da Silva.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivao, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. n. 2418)

EDITAL Nº 140

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Maria Raimunda Silva Maues, Fernando Augusto de Bastos Gomes, Adamor Guimaraes Malcher, Roosevelt Jose Pantoja Pereira, Rosil das Chagas Nogueira, Cleonardo Augusto da Silva, Maria do Socorro Oliveira Santiago, Edinesilfa Alves Nunes, Solange da Conceição Bernardo Soares, Maria Celia Guimaraes Borges, Elizabeth de Souza Pinho, Benedito Casado Barbosa, Elton da Silva Neves, Ivan Vieira Mendes, Maria Yolanda de Sa Braga, Jose Alves Braga, Maria Raimunda Pantoja Miranda, Maria de Nazare Solano da Costa.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 141

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Silvia Cristina Pina Cruz, Mário Geraldo Pina Cruz, Parajara Pina Cruz, Edna do Carmo Albuquerque Barros, Ellen Maria Melo da Silva, Sônia Baetas Rocha, João Alcindo Costa Milhomem, Reinaldo de Souza Braga, Dalvia Gaieski Greve, Angela Maria Rubens Pinheiro, Dilomar Antônio Bender Pinheiro, José Pedro Roumillac de Araújo, Nelson Gonçalves das Neves, Ronaide Braga Silva, Luiz Augusto Sampaio Viana, Emilia Sampaio Viana, Neyla Arroyo Lara, Sebastião Moraes de Santana, Romão Amoedo Neto, Ondina de Paula Silva, Marta Silvia Palheta Amoedo, Antônia Nunes Cardoso, Jose Wilmar Kilchetski, Patricia Nóbrega da Costa, Mauricio Coelho Madureira, Carlos Henrique Richter, José Eduardo Rezer-Ajub, Raimundo Joaquim Nascimento Chaves, Antônio Carlos Marques Bermudez.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 151

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Honorio de Oliveira Correa, Joelina Ferreira de Azevedo, Lucia Maria Ribeiro Campos, Neuza da Conceição Rodrigues, Maria Silvia Teixeira dos Santos, Manuel Lobato Rodrigues, Rita Carmo, Julieta Borges Paes Landim, Maria Amelia Pinheiro, Iranildes da Silva Teixeira, Pedro Antonio de Morais Teixeira, Aurora Cardoso Farias, Maria das Graças da Silva Duarte, Rosa Maria Miranda Rodrigues, Luzia Paulo da Silva, Maria Jose dos Santos, Angelica Passarinho Mesquita, Manoel Jose Mendes de Farias, Hosana de Jesus Cardoso, Jaime de Oliveira Pereira, Leide Maria da Silva Carvalho, Marilene Guilherme de Santana, jose de Ribamar da Silva Mendes, Arnaldo Wilson Ferreira Vulcão, Cosma de Araújo Pinto, Leine Castelo Branco da Fonseca, Claudio Pedro de Andrade, João Bosco Lopes Costa, Ester Bentes de Sousa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 152

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Carlos Alberto Borges Guimarães, Walmar Frota Silva, Hezio Favaro Bermudes, Raimundo Ferreira de Castro, Maria de Nazare Vieira, Moisés Barbosa, Maria Bárbara Saraiva Leite, Sergio Ura, Regina Célia Gonçalves Moura, Claudina Pinto Moreira, Conrado Costa, Jefferson Luiz Rocha dos Santos, Dalire Zschornack, Elza Costa Melo, Ilzarina Chaves da Silva Rosa, Maria da Conceição Bastos, Patricia Lanhoso Martins Kopelman, Michel Kopelman, Nilson Roberto Areal Almeida, Leila Sales Monte, Luiz Carlos Monte, Eunilde de Fátima Liveira Serra, Esmeraldo Hiroyuki Yano, Cristine Ferreira Lopes Arrais Nunes, Francisco Rafael de Oliveira Nunes, Rui Sales Lanhoso Martins, Francisca dos Santos Reis José de Ribamar dos Santos Reis, Georgina Maria da Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 153

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Nilza Reis Oliveira, Edvaldo da Silva, Maria Auxiliadora de Menezes, Sérgio Paulo Palmquist, Geraldo Saraiva Junior, Mariza de Nazaré Rabelo Bezerra, Aristides Ribeiro de Matos, Maria Helena Lima Verde, Maria de Nazaré Barbosa Pereira, José Eduardo Andrade Diniz, Antônio Ferreira Boaventura, Francisco Pereira Lima, Coriolano Macedo, Benedita Elziel Dias Marques, Tetsuo Hidaka, Antônio Ferreira da Silva, Sebastiana de Nazaré Moraes Freitas, Eurides do Espirito Santo Nahum, Maria Melo Pinheiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. n 2418)

EDITAL Nº 154

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Lourival Nahum de Souza, Maria das Graças Melo Camarao, Wilson Brabo Formigosa, Jair de Oliveira Figueiredo, Adalgiza Queiroz de Figueiredo, Paulina Amaral dos Santos, Sebastiana Miranda Gomes, Raimundo Pereira Correa, Maria de Fátima Almeida Correa, Normelia Rodrigues Gonçalves, Maria do Carmo Cardoso Silva Filizolla, Maria do Carmo Figueiredo, Dair Lopes de Menezes, Wilson Natalino Monteiro David, Maria de Lourdes Matos Cercasim, Maria Helena dos Santos Queiroz, Énid Rodrigues Forte, Daniel Jairo Batista Menezes, Mafalda Violcati Rodrigues, Euler Violcati Rodrigues, Hercio Soeiro Dias, Vilson Paz do Nascimento, Corintho da Costa e Silva, Maria Lucia Souza Pereira, Jospe Maria de Vasconcelos Azevedo, Maria Jose da Conceiçao Silva, Sandra Maria Bevilaqua e Silva, Evanildo Soares Barata, Reginaldo Paulo de Lima.

E, para que nao se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este e subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 155

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Fernando Lopes de Oliveira, Maria Lima dos Santos, João Pena da Cunha, Antônio Alves Dias da Silva, Franklin Pinheiro da Silva, Arlete de Lyra Castro e Silva, Clécius Janary da Silva Nery, Maria da Conceição Sena Nery, Paulo de Castro Correia, Alvaro Raimundo Ribeiro, Ana Neuza de Rezende Kunz Silva, Carol Lyra Silva de Assis, Maria Luongo da Nóbrega Moreira, Wantuil Estevão de Souza, Maria Inêz de Siqueira, Margarida Andrade Cunha, Carlos Oswaldo de Andrade Melo, Izaias Cardoso Valente, Sinval Benedito Nunes da Silva, Dirceu Fomento Sampaio, Guerino Andre Cayuela, Maria Célia Amanajás de Figueiredo, Peri Francisco Frazão, Denise de Souza Simões Rodrigues, André Luiz Duque Estrada, Azamor Rodrigues de Melo, Italo José Araruna Vieira, Luiz Freire da Silva Filho, Paulo Renato Teixeira de Rezende.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 156

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferencia de seus títulos os seguintes eleitores:

Mendel Eliasquevici, José Genivaldo dos Santos, Nice Laura Almeida Moraes, Telma Maria Buzar Jorge, Robida Eliasquevici, Ana Maria Velasco Silva, Gilberto Tavares dos Santos, Fábio Moreira, Maria de Fátima Castro Sá, Manoel Carlos Baião, Evanilda Batista Duarte, Felinto Coelho Mendes, Cicero Ferreira dos Reis, Laudecy Amorim Pinto, Ivete Santos de Lima, Maria Baila Braga Freire, Aristênio de Melo Lima, Verônica Adiléa Almeida Lopes, Tereza Leda Marques Lima, Maria de Lourdes Antoniolli Silva, Ermila Monteiro Macedo, Marcelo Guerreiro Diniz, Benedito Antônio Afonso Quaresma, Raul Lourenço Pampolha, Benedito José Ribeiro Duarte, Walmir Lima Acácio, Wilma Néris Holanda, Maria de Nazare Marins da Silva Sá, Francisca Medeiros Vasconcelos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 157

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Francisca Medeiros Vasconcelos, Raimunda Amaral Carvalho, Luiz Otávio do Couto Pinto, Sebastião Venancio Siqueira, Filomena Souza Gomes, Gerson de Souza Martins, Dermeval Douglas Dalledone, Teodoro Maciel Gomes da Silva, Dulcelina de Souza Faro, Paulino Campos Paiva, Maria Clélia dos Santos Pantoja, Luiz Gonzaga da Silva Pereira, João Silva dos Santos, Maria das Graças Ribeiro Ferreira, Raimundo Antônio de Araújo, Shingo Ogura, Maria Romana Braga Riguitti, Osvaldo de Albuquerque Melo, Josefa Lima Melo, Carlos Eugênio Pimenta Frazão, Durval Benicio da Luz, Pedro Baptista de Campos, Maria José do Nascimento Pinheiro, Caetano Soares, Rosemary Santos Vieira Mendes, Maria Myrle Braum Lemos, Maria Cristina Moraes, Terezinha de Jesus Lobato Souza, Terezinha de Jesus Araújo Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 158

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferência de seus titulos os seguintes eleitores:

Lindaura Moura Rodrigues, Ivson Augusto de Oliveira Passos, Evandro José Ferreira Neves, Maria da Conceição Oliveira Tavares, Aldo Jose Grego da Cunha, Severino Alves Valente, Climerio Machado de Mendonça Neto, Agelcy Magalhães Silva, Paulo Tarso Bezerra da Rocha, Maria Jose Nascimento e Silva, Gesse Quirino de Souza, Rosemiro Salgado Couto Filho, Walmir Vasconcelos de Carvalho, Paulo Weiss de Carvalho, Leonardo Soares Machado, Norma Bentes Chermont, Conceição Martins Bermude, Iererê Palheta de Mira, Agla Tefrac Amarante, Rosa Maria da Silva, Augusto Mamede Macedo, Jose Augusto Pastana Campos, Ananias Paes Ramos, Enesio Espirito Santo Souza, Mario das Dores de Souza, Maria Naiza Cavalcante Braga, Jospe Adilson Fortes de Castro, Mario das Dores de Souza, Ivone de Moraes Barroso.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 159

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

José Célio Gomes de Souza, Evaldo Gonçalves Pelaes, Raimundo Nunes dos Santos, Miguel Melo Valente, Maria do Carmo da Silva Figueiredo, Paulina Ferreira do Nascimento, Yara Caffé Lima Ferreira, Pedrina Paula Santos Garcia, Rivaldo Ferreira de Araújo, Maria das Graças Gama Costa, Antonia Danim Auad, Jose Carlos Campos Haick, Jose Ribeiro da Silva, Mauricila Campelo da Silva, Creuso Moreira dos Santos, Maria das Dores Lopes dos Santos, Cezarina Ferreira Pereira, Jose Heder Benatti, Maria Izabel Araújo de Andrade, Airina Tenorio Ferreira, Reginaldo Melo Araujo Pinho, Severino Firmino da Silva, Artur Francisco Seixas, Sergio Eduardo Abud Fonseca, Luiz Carlos Almeida, Cleia Santos Almeida, Helena Serra Abdon, Sarah Gonçalves Ribeiro, Eliana Maria Fernandes Teixeira.

E, para que não se alegue ignorancia, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 160

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Maria Raimunda Pinto Santos, Maria Amelia Silva de Carvalho, Marlene Rodrigues Nogueira, Laurimar Ramos Moraes, Maria Emilia Guedes Franco, Roberto de Vasconcelos, Odmir Amaro Bezerra, Maria do Socorro de Almeida Sabba, Zulmira de Jesus, Maria Ivoneide Rocha Rodrigues, Maria das Graças Feleipe Barbosa, Eduardo Bonifácio dos Santos, Alexandre Ataíde Neto, Luiz Henrique Barros da Silva, Adalnice de Jesus Costa de Moura, Jose Kleber Braga, Newton Moreira Sampaio, Elias Marques Carvalho, Sonia Maria Henriques Silva, Sinécio Jorge Greve, Emilia Maria Costa Bernal de Almeida, Raimunda Anulino do Nascimento, Eliane Ramalho Cunha, Paulo Barros Nogueira, Rosa Maria Pires Matos, Mikihico Ikeda, Artur Juviniano Filho, Rosangela de Nazare Ferreira Cruz, Anadir da Silva Moura.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 161

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Barbosa da Silva Filho, Maria de Lourdes de Nazare, Ana Maria Silva Virgolino, Valério Seccádio, Edilva Paz do Nascimento, Maria Luiza Barbi Almeida, Paulo Choji Kitamura, Nelson de Vasconcelos Melo, Odete de Figueiredo Seixas, Antônio Cândido da Silva Seixas, Claudio Roberto Orofino Pinto, Waneide Frazão Merabet, Maria Aparecida de Castro Almeida, Walter da Rocha Ferreira, Maria da Conceição Santana Ferreira, Nazaré das Graças Calderaro de Oliveira, Benjamim Hamoy, Carlos dos Santos Nonato, Raimunda Terezinha Maciel dos Santos, Wilma Medeiros de Oliveira, Raimundo Sabino de Oliveira, Wilma Cecilia Neto David, Marly Xavier Fernandes, Maria Elizabeth de Souza Bemergui, Elias Francisco Araújo Sabat, Vicente Oliveira da Silva, Maria de Fatima Campos de Pinho, Maria de Lourdes Fonseca de Campos, Alvaro Pinheiro de Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. 2418)

EDITAL Nº 162

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Therezinha de Jesus Fialho Pereira, Loris Rocha Pereira, Heldio Simplicio Selbach, Ivon Roberto Halfen Almeida, Raimunda Pacheco Quaresma, Ademir Ranieiri, José Pacifico de Vasconcelos, Jose Cardoso Duarte, Maria Ivonilce Gaia Ranieiri, Maria do Carmo Campos da Silva, Jose Modesto de Lima, Graziela Dias Fontes, Raimundo Alves de Freitas, Maria Luiza Ramos Porto, Jose Antonio Filho, Claudionei Franco Gomes, Parajara de Souza Cruz, Jose Cerdeiro Neto, Telma Matos Serra, Maria Sentida Batista da Silva, Eugênia Maria Siqueira Bayde, Maria do Ceu de Oliveira Bezerra, Jaime Conrado Brasileiro Filho, Lucio Serrão da Silva, Silvio de Jesus Pinheiro, Maria Flavia Barbosa Calixto.

E, para que não e alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiza Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 163

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferencia de seus titulos os seguintes eleitores:

Carlos Eugênio Pimenta Frazão, Niza Gualberto Machado, Eurico Lopes Serrão, Florival Cardoso Santos, Maria da Gloria Lima Santos, Fausto Barreto Mendes, Lia Souza Paiva Seixas dos Anjos, Evaldo Mora de Moura, Cicero Oliveira Soares, Raimunda Laurentino de Oliveira, Fernando Sergio Escocio Drumont de Viana Faria, Walter Vitório Costa, Aury da Silva Costa, Fabio Vilelea de Freitas Lima, Ines Rosaleth da Costa Marques, Francisco das Chagas Borges Filho, Maria do Rosario de Fatima Silva, Eleomar Pereira Fontenelle, Nilza Reis Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 164

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram segundas-vias de seus titulos os seguintes eleitores:

Eponina Astrea Santiago Palmeira, Maria de Lourdes Rodrigues Melo, Julieta Ferreira Pereira, Esmael Pinto Rodrigues, Zuleide Pamplona Ximenes, Odette Maria Lavareda Santos, Carolina Araújo Maia, Léa Faciola Pessoa, Teonila de Oliveira Miranda, Ademir Chagas dos Santos, José Ramos Pinheiro, João da Silva Cerdeira, José Maria Gonçalves Rodrigues, Antônia Souza Loureiro, Margarida Maria Vidigal de Borborema, Afonso Calil Filho, Candido Cancio da Silva, Manoel Raimundo Lobato Ferrão, Juraci Oreana Miranda Arrais, Antônio Leão Duarte Arrais.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belem-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 165

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belem-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram segundas-vias de seus titulos os seguintes eleitores:

Alyrio Juarez Otoni Sabba, José Ribamar Duarte Queiroz, Eurico Magno Loureiro Figueira, Izabel da Costa Pinheiro, Jose e Silva, Osvaldo Araujo Nascimento, Marciolina Mendes Correa, Regina Celia Magno Sousa, Ruival Sales, Mariana Lima da Silva, Nelson Cordeiro da Silva, Francisco Alberto Vieira Pinto, Oneide Silva Abud, Ana Trindade Lobato, Georgete dos Santos Barbosa, Claudionor de Oliveira Senão, Maria de Fatima Ramos Queiroz, Luzia da Silva Leones, Francisco Jose Barbosa, Vera Lucia de Pinho Moutinho, Marta Maria Silva, Ana de Nazare Pimentel Correa, Manoel Ferreira Pinheiro, Rosa Maria Martins do Rosario, Maria do Carmo Alves da Costa, Francisco Soares de Souza, Mario Jose do Amaral, Ruy Celso Ferreira Moura.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belem, no Cartorio Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mes de agosto e mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Xona

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 142

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Valdenita Salles Lanhoso Martins, Adão Alves da Silva, Adria Maria Printes Albarelli de Castro, Ana Lídia Miranda de Mont'Alverne, Ana Maria Fernandes Neves, Annie Maria Vianna Moraes, Antônio Luiz de Araújo, Antônio Lobato de Souza, Antônio Melo de Souza, Augusto Ferdinando da Silva Turiel, Bernardo Pantoja da Silva, Carmozina Farias de Lima, Célio Antony de Veiga Cabral, Cezário de Souza Costa, Chioko Ono Garcia, Clidenor Medeiros, Joana Maria Tavares Resque, João Antônio da Silva Sobrinho, João Pereira de Souza, José Maria Belém Benício, José de Ribamar Coelho Filho, José Ribamar do Nascimento, Josefina Batista do Carmo, Júlio Ramos de Carvalho, Júlio Cesar Marques da Silva, Juvanete Miranda da Silva, Madisson Martins de Carvalho, Manoel Edivaldo Rodrigues Botelho, Manoel Trindade Moraes Pantoja.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 143

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel do Espírito Santo Ribeiro, Maria Edy da Conceição Ferreira, Maria Liduina Martins Gonçalves, Maria Eunice Prazeres Guimarães, Maria da Conceição Neri dos Santos Leão, Maria de Lourdes Soares Leitão, Maria Pantoja Barreto Lobato, Maria de Fátima Correa Medeiros, Maria de Lourdes Fernandes Monteiro, Maria das Mercedes Barbosa da Natividade, Maria Arcelina Costa Perdigão, Maria de Fátima Pinheiro, Maria de Nazaré Dias Progênio, Maria Assunção Moraes Rodrigues, Maria de Nazaré Carvalho dos Santos, Maria de Lourdes Medeiros da Silva, Maria Creuza Rodrigues Viana, Marialina Lobato dos Santos e Santos, Marilo Serrão Martins, Mimorina Maria Rodrigues, Miriam de Magdala Alvares Simões, Dida de Souza Castro, Ana Batista Costa, Ana Batista Costa, Doraci Oliveira dos Anjos, Edgar Serrão Ribeiro, Edilson Manoel Marcião Neves, Edmar Antônio Negrão da Costa, Edson Ferreira de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.

Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona - Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 144

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa. etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Pedro Rosa Valente, Raimunda da Silva Dantas, Raimundo Ferreira Guedes Júnior, Raul Avelino, Rui Hugo Raiol, Ruy Alves Rodrigues Pinheiro, Ruy da Silva, Sandra Regina Neves Correa, Sandra de Nazaré, Suely Gonçalves Neves, Terezinha de Jesus Sarmento Guedes, Terezinha de Jesus Bandeira de Sá, Valdelice Costa Negrão, Valdi Silva, Valdomiro Chagas dos Santos, Wilson Ferraz Filho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 145

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Elízia Modesto Ferreira, Eloyana Nunes Sampaio, Elza da Silveira Tomé, Ernane Augusto Pinto Filho, Firmino Viana Teles, Flaviano Gonçalves Tavares, Francisco Monteiro Lemos, Francisco Eudes Maciel, Francisco Felix do Nascimento, Francisca Ferreira Soares da Penha, Francisco Pereira da Silva, Francisco de Souza Ferreira Filho, Francisca Xavier Freitas dos Santos, Geraldina da Rosa Weider, Hortêncio Felício de Souza, Ivan Medeiros Cascardo, Lindalva Cardoso da Silva, Lúcia de Souza Soares, Lucimar Ferreira Dantas, Luiz Soares da Costa, Luiz Dias dos Santos, Luzia Lopes Machado, Nazário da Costa Maués, Neidemar Figueira Farias, Odelita Maria Lopes Teixeira, Odete dos Santos Nascimento, Oscar Melo Koury, Osvaldo Moreira da Silva, Pedro Albuquerque Garneiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 146

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Nelson Gonçalves das Neves, José Pedro Roumillac de Araújo, Dilomar Antônio Bender Pinheiro, Maria Raimunda Pantoja Miranda, Celso Ruben Martins Leão, Joana Bezerra da Silva, Gilvan da Silva, Amélia Bezerra Dantas, Lindalva Gomes Jardina, Augusto Cesar Guimarães, Neli Weiss Pereira Gautério, Rafael Augusto Colino, Djalma Manuel Bittencourt Gautério, João Carlos Amador, Ana Maria Cardoso Borges, Maria de Nazaré Solano da Costa, Benedito Casado Barbosa, Elton da Silva Neves, Ivan Vieira Mendes, Mara Lígia Barreto Amador, Angélica de Lourdes Medeiros Brasil, Maria Vanilda Miranda Costa, José Jorge de Miranda Cunha, Rosa Maria dos Santos Batista, Maria das Graças Gouvea Bezerra, Rita Andrade Maciel, Giovani da Paz Tavares Maciel, Cláudio Correa Haase, Maria Lima da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 147

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Patrícia Nóbrega da Costa, Consuelo Magno Pinto, João Carlos Silva de Oliveira, José Alves Braga, Maria Iolanda de Sá Braga, Charbel de Moraes Barroso, José Carlos Barroso, Luiz Augusto Sampaio Viana, Emília Sampaio Viana, Waldino Silva dos Santos, Sandra Maria Aquino Matos, Marta Silvia Palheta Amoedo, Romão Amoedo Neto, Rosemary Silva de Oliveira Goes, Antônia Nunes Cardoso, Maurício Coelho Madureira, Carlos Henrique Richter, José Eduardo Rezer Ajub, José Melo Evangelista Filho, Marluce de Aquino Gomes, José Francisco Coutinho de Souza, Evangelina Barbosa Furtado, Maria Célia Ferreira Gonçalves, Sulamita Lima, José Vilmar Kulchetscki, Ondina de Paula Silva, Sebastiana Moraes de Santana, Neula Arrouo Lara, Ronaide Braga Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 148

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Gracieté Nazarena de Souza Morais, Raimundo Oliveira Costa, Raimundo Joaquim Nascimento Chaves, Antônio Carlos Marques Bermudez, Maria Raimunda Silva Maués, Fernando Augusto de Bastos Gomes, Adamor Guimarães Malcher, Roosevelt José Pantoja Pereira, Rozil das Chagas Nogueira, Cleonardo Augusto da Silva, Maria do Socorro Oliveira Santiago, Edinesilda Alves Nunes, Solange da Conceição Bernardo Soares, Maria Célia Guimarães Borges, Elizabeth de Souza Pinho, Argas Chrispim de Almeida, José Wilkens Carneiro da Silva, Ana Maria Marinho de Denévold, Talma Benévolo de Benévolo, Tertulinao Silva de Souza, Rosa Maria da Graça Siqueira, Gerson Farias Borges, Wilson Bernardo, Jorge Massaro Nihi, Rubens Gonçalves, Manoel Medeiros dos Santos, Osvaldo Cordeiro de Almeida, Maria do Carmo Macedo Pinto, Clodoaldo José Medeiros de Santana,

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 149

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Olgarina Gonçalves Moraes, João Bosco de Castro Silva, Alba Ruti Silva Santos, Elza Missae Murayama Nihi, Olavo Faustino de Almeida, Américo Neves, Maria Benedito Monteiro Correa, Cora Ney Dolzany da Costa, Vilma Maria Brandão de Andrade, Patrick Pardini, Palmira Vale Gonçalves, Maria Oliva Alves do Vale, Paulo Mourão Silva, Célia Brandão de Andrade, Edilson Aurélio de Moura Palha, Benedito Chagas da Rocha, Nelson Renato Lima de Oliveira, Maria Elza Vieira Cunha, Antônia Lourença Tavares de Souza, Cláudio Fernando Bentes dos Santos, Maria de Fátima Mendes, Graciolina Machado dos Santos, Maria Carvalho de Aquino, Maria Helena Pina Cruz, Ricardo Wagner Stockler Calixto, Ricardo José Souza Costa, Eliduina Maria Lopes da Silva, Sílvia Cristina Pina Cruz, Mário Geraldo Pina Cruz.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu. Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL Nº 150

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber, aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Parajara Pina Cruz, Edna do Carmo Albuquerque Barros, Ellen Maria Melo da Silva, Sônia Baetas Rocha, João Alcindo Cista Milhomen, Reinaldo de Souza Braga, Dalvia Gaieski Greve, Ângela Maria Rubens Pinheiro, Maria Elena Pereira dos Santos, Helenice Pereira do Rosário, Antônio José do Rosário Filho, Alzenir Moreira dos Santos, Maria Auta Bitencourt Barbosa, Maria José de Jesus Nascimento Castro, Sílvia Regina Baars Menezes Lobo, Benonilce de Maria Nascimento Castro, Iolanda Eufrásio Barbosa, Maria Helena Aragão, Maria Margarida Rodrigues Oliveira, Paulo de Castro Ribeiro, Carlos Henrique Vasconcelos Colares, Leodil Antônio Rolim, Leila Margareth Costa Braga, Margareth Menezes Siqueira Cunha, Miguel do Nascimento Miranda, Maria Valéria Valente dos Santos, Antônio Flávio da Silva, Avaninde Campos Correa, José Ramos Fonseca de Jesus.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu. Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém-Pa.

(G. Reg. nº 2418)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA-BELÉM

PORTARIA N. 24/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona/Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE:

Designar o Dr. João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujarú, para, como Observador da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos do Diretório Municipal do PDS, com o fim de sorteio de números dos candidatos a Vereador à Câmara Municipal, que se realizará no dia 31.08.82, às 9 horas.

Cumpra-se.

Belém, 23 de agosto de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém - PA.

(G. Reg. n. 2431 - Dia 30.08.82)

ACÓRDÃO Nº 9.861
Processo nº 254/82

Autos de Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Soure e Bujaru

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Relator: Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

EMENTA: Inexistindo qualquer óbice legal ou formal, é de ser deferido o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, nos termos da Legislação cabível.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos a respeito dos pedidos de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas formulados pelo ilustre presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Dr. Jáder Fontenelle Barbalho.

Encontram-se anexadas aos petitórios cópias dos atos que instruem o processo, havendo as Convenções Municipais conjuntas do partido requerente e do extinto Partido Popular (cuja incorporação pelo PMDB foi determinada pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral) sido realizadas no dia 02 de maio de 1982, já possuindo ambos os Partidos, Diretórios registrados neste Tribunal.

Publicados os Editais nºs 52 e 51 pela Secretaria desta Corte e pertinentes respectivamente aos municípios de Soure e Bujaru, não se registrou qualquer impugnação dentro do prazo legal, havendo o ilustre representante da Procuradoria manifestando-se favorável ao acolhimento dos requerimentos objetos dos autos em exame.

É o relatório.

VOTO

É inquestionável que a documentação que instrui o processo, bem como as informações e pronunciamentos constantes nos autos tipificam o preenchimento de todos os requisitos legais previstos na Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Tribunal Superior Eleitoral, motivo porque, consoante dispõe a legislação eleitoral aplicável, julgo procedentes os requerimentos formulados, para fins de Direito.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em conhecer dos pedidos formulados, julgando-os procedentes e determinam os registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos municípios de Soure e Bujaru, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Belém, 17 de agosto de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Relator
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.

———

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — NO MUNICÍPIO DE SOURE

DIRETÓRIO: Carlos Augusto Nunes Gouvéa, Alfredo Barros Lima, Elias Lago de Pinho, Pedro da Silva Ramos, Delcio Carlos Nunes Gouveia, Madiel Bezerra do Nascimento, Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Onerzino José Campos do Valle, Pedro Roberto da Silva Barbosa, David Martins Paulo, Juliano Batista Dantas, Raimundo Orlando de Figueiredo, Otacílio de Souza Neves, Raimundo Rodrigues de Brito, Almerindo Raimundo dos Santos, Manoel Brito Chaves, Raimundo Leal de Oliveira Castro, José Carlos da Cruz Bezerra, José Maria Dias Assis, Lindalva Vitelli Cassiano Figueiredo, Oliveiros Laurentino de Carvalho.

SUPLENTES: Antonio João da Costa Guimarães, Arnaldo Peres Barbosa, Paulo das Chagas Amaral, Adenor de Souza Figueiredo, Orlando Antonio Silva Penante, Alberto Monteiro de Oliveira, Galileu Eimar Barros Afonso.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nestor da Silva Eleres

SUPLENTE: Rosemir Maciel de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Orlando de Figueiredo

VICE-PRESIDENTE: Elias Lago de Pinho

SECRETÁRIO: Raimundo Leal de Oliveira Castro
TESOUREIRO: José Maria Dias Assis
SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Lindalva Vitelli Cassiano Figueiredo e Pedro Roberto da Silva Barbosa.
LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Vereador Oliveiros Laurentino de Carvalho.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, NO MUNICÍPIO DE BUJARU

DIRETÓRIO: Saint-Clair Cordeiro da Trindade, Pedro Honorato Jordão, Luiz Bernardo da Silva, Raimundo de Campos Lopes, Antônio Heitor da Silva, Hamilton Santa Rosa, Albertino Damasceno Silva, Antônio Fortunato da Silva, Alirio da Luz Marques, Aurélio de Matos Feio, Ismael da Silva Teixeira, Lázaro da Conceição Santos, Luiz Almeida Rodrigues, Antônio Bento Gaia de Freitas, João de Deus Cabral, Ereolizio Menezes, Lauro Monteiro Pereira, Maurilo Santa Cruz de Oliveira, Miguel Bernardo da Costa, Carlos Pereira Jordão e Sebastião Gomes da Silva.

SUPLENTES: Lauro Jordão Faro, Antonio Bitencourt Pantoja, Estácio Sena da Silva, Ivo Porpino da Silva, Pedro Bernardo da Silva Neto, Antônio Carlos Lopes Pinto e Ivan Dorival Sampaio Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Bezerra de Oliveira Pinon
SUPLENTE: João Edinaldo Bastos da Silva
COMISSÃO EXECUTIVA:
PRESIDENTE: Saint-Clair Cordeiro da Trindade
VICE-PRESIDENTE: Pedro Honorato Jordão
SECRETÀRIO: Antonio Heitor da Silva
TESOUREIRO: Miguel Bernardo da Costa
LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Antônio Fortunato da Silva
SUPLENTES DA COMSSÃO EXECUTIVA: Alirio da Luz Marques e Albertino Damasceno Silva.

(G. Reg. - nº 2430 — Dia: 30.08.82)

ACÓRDÃO Nº 9.862
Processo nº 277/82

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Igarapé-Miri

Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.
Relator: Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo.

EMENTA: Inexistindo qualquer óbice legal ou formal, é de ser deferido o pedido de registro de diretório municipal e respectiva comissão executiva, nos termos da legislação cabível.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos a respeito do pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva formulado pela presdência da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Encontram-se anexados ao processo cópias dos atos que instruem o pedido, inclusive atas e edital cabíveis à espécie, não se registrando qualquer impugnacão dentro do prazo legal.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se favorável ao acolhimento do apelo.

É o relatório.

VOTO

É insofismável que a documentacão que instrui o processo, bem como as informações e pronunciamentos constantes nos autos, tipificam o preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação pertinente, motivo porque julgo procedente o requerimento formulado, para fins de Direito.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido formulado, julgando-o procedente e determinam o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Igarapé-Miri do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

Belém, 17 de agosto de 1982.
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Relator
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI

DIRETÓRIO: Raimundo Lima da Costa, Manoel da Paixão e Silva, Agenor da Costa Quaresma, Dilson Correa Afonso, Leandro Araújo, Antonio da Costa Quaresma, Manoel de Miranda Castro Maciel, Renato Quaresma Leão, Raimundo Valente Lobato de Castro, Leonel Martins de Sousa, Manoel Barbosa de Oliveira, José Alexandre da Silva Gonçalves, Radamés de Almeida Mácola, Ladislau dos Santos Pinheiro, João Pinheiro de Moraes, Dirceu Moraes, Antonio Sacramento Pantoja, Gelfeson Brandão Lobo, Godofredo Nascimento Ferreira, Raimundo Correa Fortes, Joaquim Cardoso Rodrigues.

SUPLENTES: Manoel Fontes Lobato, Manoel Inácio Quaresma Leão, Alaor da Silva Lima, Agnaldo Ramos Correa, Eladio do Espírito Santo Sousa, Miguel Maciel de Castro, Manoel Luiz Correa Castelo Branco de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Valente Lobato de Castro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Sacramento Pantoja.

COMISSÃO EXECUTIVA:
PRESIDENTE: Leonel Martins de Sousa
VICE- -PRESIDENTE: Dirceu Moraes
SECRETÁRIO: Ladislau dos Santos Pinheiro
TESOUREIRO: Renato Quaresma Leão
LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Vereador Radamés de Almeida Mácola
SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Leandro Araújo, João da Costa Rodrigues.

(G. Reg. - nº 2430 — Dia: 30.08.82)

ACÓRDÃO Nº 9.863
Processo nº 269/82

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Castanhal.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.
Relator: Dr. Leonam Gondim da Cruz.
EMENTA: Defere-se pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva desde que revestido das formalidades legais.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro pede o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Castanhal, juntando para isso cópia autenticada da ata de convencão resultante da encampação do Partido Popular e da reunião que resultou na eleição da respectiva Comissão Executiva, assim como a nominata correspondente.

Constata-se pelo processo a publicação regular de edital e a competente informação de Chefia do Servico Judiciário, acerca da regularidade do pedido.

Houve na Convencão apenas uma chapa concorrente; inexistiram impugnacões; o ilustre Procurador Regional Eleitoral manifestou-se favoravelmente.

DECISÃO

O Pedido encontra-se revestido das formalidades legais. Observa-se a inexistência de impugnacões e constata-se, também, a existência de apenas uma chapa concorrente, pressupostos legais que autorizariam, pela sua simples ocorrência, o deferimento do plano do pedido.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Eleitoral, à unanimidade, em determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Castanhal, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de acordo com a nominata anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de agosto de 1982.

aa) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Presidente, Leonam Gondim da Cruz — Relator, Stéeleo Bruno dos Santos Menezes, Aristides Porto de Medeiros, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Paulo de Tarso Dias Klautau e Moacir Guimarães Morais Filho — Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

———

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB — DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

DIRETÓRIO: Raimundo José Braga de Souza, José Lopes Guimarães, Manoel Marques de Oliveira, Deocleciano de Macedo, Raimundo Menezes Soares, Silvio Ferreira de Almeida, Adalberto da Mota Souto, João da Costa Basílio, Eneida Canêdo Gumarães Casteli, Rosiane Maria Andrade de Souza, José Roberto Andrade de Souza, Luiz Carlos Cruz Coutinho, Braz Amaral Juvenal Juarez Andrade da Silva, Raimundo Macário Braga de Souza, Felisberto Sousa Costa, Espedito Rocha de Oliveira, Teodoro Monteiro dos Santos, Miguel Alves de Lima, Alvaro Menezes da Silva e Raimundo Câmara de Lima.

SUPLENTES: Cléber Lázaro Andrade de Souza, Antonio Barbosa de Oliveira, José Maria de Jesus Silva Cardoso, Mecena Freitas Tavares, Eulálio Araujo Sales, José Romão da Costa, Walfir Araujo Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo José Braga de Souza

SUPLENTE DE DELEGADO: Adalberto da Mota Souto

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo José Braga de Souza

VICE-PRESIDENTE: Miguel Alves de Lima

SECRETÁRIO: José Lopes Guimarães

TESOUREIRO: Raimundo Menezes Soares

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Raimundo Câmara de Lima

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Manoel Marques de Oliveira, Raimundo Macário Braga de Souza.

(G. Reg. - nº 2430 — Dia: 30.08.82)

———

RESOLUÇÃO Nº 202

Processo nº 303/82

Autos de Consulta (Território Federal do Amapá)

Objeto: Interpretação do art. 17 da Resolução nº 11.270, de 20.05.82, do Tribunal Superior Eleitoral.

Consulente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social — P.D.S., seção do Amapá.

Relator: Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I — Se pela exposição dos fatos narrados na Consulta configura-se ser matéria eleitoral em tese, não há porque ser invocado assunto extra-autos, de modo a caracterizar o caso concreto.

Preliminar de não conhecimento rejeitada.

II — Mérito— Pode a Convenção escolher tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terço, completada a fração independente do número de candidatos natos.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social — P.D.S., no Território Federal do Amapá, nos termos da legislação em vigor, formula Consulta a este Tribunal, indagando qual a interpretação correta do art. 17 da Resolução nº 11.270, de 20.05.1982, emanada do Colendo Tribunal Eleitoral expondo para isto, as seguintes considerações:

I — que a Emenda Constitucional nº 22, promulgada em 29 de junho do corrente ano, no seu artigo 39, parágrafo 3º, assim se expressa: "excetuado o de Fernando de Noronha, cada Território será representado na Câmara Federal, por quatro (4) deputados";

II — que a mencionada Resolução, em seu art. 17, estabelece: "nas eleições para a Câmara dos Deputados, a Convenção poderá escolher tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher mais um terço, completada a fração";

III — que ainda é a referida Resolução que no seu art. 18, parágrafo 1º e 2º explica e determina a situação dos candidatos natos e a sua existência em relação ao limite máximo de candidatos que cada Partido poderá escolher na Convenção, com a seguinte redação: "os candidatos natos não figurarão nas Chapas apresentadas à Convenção, nem serão submetidos à votação dos convencionais e terão seus nomes automaticamente indicados no pedido de Registro. A existência de candidato nato não altera o número máximo de candidatos, previsto no artigo anterior, que a Convenção poderá escolher".

Que assim sendo, e considerando que os candidatos natos não figurarão nas chapas e nem serão submetidos à votação dos convencionais; e considerando ainda que a existência de candidato nato não altera o número máximo de candidatos que a Convenção poderá escolher, Consulta-se: poderá a Convenção escolher tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher mais um terço, completada a fração, independente do número de candidatos natos, no caso de Deputados Federais?

Os autos me foram distribuídos, tendo então sido ouvido o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, que em seu judicioso parecer, arguiu, preliminarmente, que versando a Consulta sobre caso concreto, pois que o problema foi levantado na Convenção do Partido, realizada em 17 de julho do corrente ano, quando o convencional Ruy Apolonho de Oliveira, propôs, com fundamento no art. 18 da Resolução já enfocada, que fosse incluído na chapa mais um candidato, ou seja, o Sr. Saul Renato Serson, devido à condição de candidatos natos dos dois Deputados Federais pelo Território Federal do Amapá, respectivamente Antonio Araujo Pontes e Paulo Guerra, e tendo a proposição sido inserida na Ata, comprometeu-se a Presidência a formular Consulta a essa Corte, o que ora é feito, e embora estes fatos não sejam relatados na Consulta, tem S. Exa. a prova dos mesmos, em face de ter em seu poder o pedido do Registro dos candidatos à Câmara Federal pelo P.D.S., naquele Território, que a mesma não deve ser conhecida.

Quanto ao Mérito, após fazer um minucioso estudo sobre os artigos enfocados, conclui seu trabalho, opinando no sentido de ser respondido afirmativamente, ou seja, que pode a Convencão escolher tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terço, completada a fração independente de número de candidatos natos, para deputados federais.

É o relatório.

VOTO

Data máxima vénia do ilustrado Dr. Procurador Regional, entendo não versar a Consulta sobre caso concreto e assim rejeito a preliminar levantada por S. Exa. de não conhecê-la, e o faço pelos seguintes motivos:

A exposicão feita à fls. 2 usque 3, não faz menção à situação que S. Exa. tomou conhecimento somente por ter em mãos, para Parecer, o pedido de Registro de candidatos a deputados federais pelo P.D.S., do Território Federal do Amapá.

Ela feita, em tese, e muito embora possa parecer ser um caso concreto, eis que foi formulada em data posterior à Convenção, não a considero vazada explicitando uma situação concreta, ou seja, não faz menção especificamente à Ata dos trabalhos da Convenção.

É certo que se pode arguir nulidades de ofício, na primeira oportunidade que se oferece para conhecê-las, e no caso em julgamento, foi quando S. Exa. teve em mãos a Ata da Convencão. Parece-me, contudo, que este dispositivo legal não se aplica à espécie dos autos.

Por tais razões, com a devida vénia, rejeito a preliminar arguida por S. Exa. e conheço da Consulta por versar sobre matéria em tese.

MÉRITO

É de uma clareza solar o disposto no art. 17 da Resolucão nº 11.270/82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Assim é que é permitido que a Convencão escolha tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terco, completada a fracão.

Acompanhando a linha de raciocínio do ilustre Dr. Procurador Regional, vê-se, pois, que esse é o número de candidatos que podem ser escolhidos pela Convenção.

Por outro lado, a existência de candidatos natos, ou seja, dos deputados federais que pleiteiam a reeleição, não terá qualquer influência quanto a esse número máximo, partindo-se do princípios de que eles não são escolhidos, não figuram na chapa e nem são os seus nomes votados, consoante os termos do parágrafo 1º do art. 18 da Resolucão enfocada.

E para melhor entendimento da figura do candidato nato, o parágrafo 2º do art. 18 acima mencionado da pré-citada Resolucão, assim se expressa: "A existência de candidato nato, não altera o número máximo de candidatos, previsto no artigo anterior, que a Convencão poderá escolher".

Em síntese, respondo afirmativamente à Consulta formulada, ou seja: a Convenção poderá escolher tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terço, completada a fração, independentemente do número de candidatos natos.

Isto posto,

RESOLVE os juízes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, conhecer de consulta e respondê-la afirmativamente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1982.

aa) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Presidente, Stéleo Bruno dos Santos Menezes — Relator, Aristides Porto de Mederos, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo, Paulo de Tarso Dias Klautau e Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. - nº 2430 — Dia: 30.08.82)

RESOLUÇÃO Nº 203
Processo nº 253/82

Autos de Pedido de Contagem e Averbação de Tempo de Serviço

Requerente: José Maria da Silva
Relator: Ddor. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
EMENTA: Defere-se a contagem e averbação de tempo de serviço prestado anteriormente à Base Aérea de Belém por funcionário deste TRE.

Visto, etc.,

José Maria da Silva, Motorista Oficial, classe "A" do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pediu a averbação do tempo de serviço público prestado, na conformidade da certidão inclusa.

O pedido veio instruído da certidão em que consta que referido servidor prestava serviço na Base Aérea de Belém, no período de 15 de janeiro de 1973 a 31 de dezembro de 1976.

Depois da informação prestada pelo Setor do Pessoal, manifestou-se a Assessoria Jurídica pelo deferimento da solicitação, sendo dito petitório encaminhado à ilustrada Procuradoria Regional que opinou de acordo com aquela manifestação.

Considerando que o requerente, ainda, prestou serviço militar obrigatório na Base Aérea de Belém, correspondente a 1.446 dias, isto é, 3 anos, 11 meses e 21 dias, pois que lá serviu no período de 15.01.73 a 31.12.76;

Considerando que esse tempo de serviço deve ser averbado para os efeitos legais, conforme o requerido pelo interessado;

Considerando que a Procuradoria Regional é pelo deferimento do pedido;

RESOLVE, à unanimidade, os Juízes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, deferir a contagem do referido tempo de serviço, mandando averbar para os devidos fins.

Sala das Sessões em Belém, aos 20 dias de agosto de 1982.

aa) Nelson Amorim, Presidente e Relator, Stéleo Menezes, Aristides Medeiros, Climenie Pontes, Izabel Leão, João Macêdo, Paulo Klautau, Almerindo Trindade, Procurador Regional.

(G. Reg. - nº 2430 — Dia: 30.08.82)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO N. 15/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Pará, MÁRCIA DE ALMEIDA SANTOS do cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE MEMBRO DE MESA DIRETORA" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará", a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 16/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Pará, MARIA LÉA MARTINS BARROSO do cargo em Comissão de "Oficial de Gabinete" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 17/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Pará, LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA QUEIRÓZ do cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará", a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 18/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Pará, OCEANEIRA BRITO MALHEIROS do cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 19/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69, e Lei 4.608, de 23.03.76, EDVAR EDILSON ARACATI NUNES, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora" do Quadro Geral de

Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 20/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69, e Lei 4.608, de 23.03.76, AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIAUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 22/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PORFÍRIA MARIA PINTO MARQUES, do cargo efetivo de "Assistente Legislativo", Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 27 de agosto de 1982.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SARATY
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

DECRETO LEGISLATIVO N. 21/82

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69, e Lei 4.608, de 23.03.76, SANDRA DOS SANTOS SOARES, para exercer o cargo em Comissão de "Oficial de Gabinete" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir desta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2406)

PORTARIA N. 108/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) DESIGNAR os servidores JOSÉ MARIA CORRÊA DA GAMA, ocupante do cargo efetivo de "CONTADOR" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, e MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DIAS, ocupante das funções de "ANALISTA CONTÁBIL" do Quadro Especial, regido pela C.L.T., para participarem da "SEMANA DO ECONOMISTA", a ser realizada no período de 11 a 13 de agosto do corrente, sob o patrocínio do IEPA — Instituto dos Economistas do Pará - nesta cidade.

b) Para cumprimento do disposto no ítem anterior, ficam resguardadas as ausências dos referidos servidores no período acima mencionado.

c) Os citados servidores farão jús aos valores referentes às taxas de inscrição na citada semana.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 109/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, ocupante do cargo de "TÉCNICO LEGISLATIVO CLASSE "B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 06 a 20.07.82.

Cumpra-se, registre-se, e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 110/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário ETEVALDO MODESTO DE SOUZA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE "B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 21.06 a 19.08.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 111/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

MANDAR CONTAR EM DOBRO, para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei n. 1.894, de 30.06.60, e art. 118 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o período de seis (06) meses de Licença Especial; correspondente ao decênio de 1968 a 1978, do funcionário JOSÉ MARIA DE SOUZA MARTINEZ, ocupante do

cargo efetivo de "TÉCNICO EM ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de a gosto de 1982.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

PORTARIA N. 112/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA ONEIDE SILVA, ocupante do cargo de "Agente de Serviços Complementares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, seis (06) meses de Licença Especial, a partir de 01.08.82 a 27.01.83, correspondente ao decênio de 1964 a 1974.

Cumpra-se, publique-s e registre-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 113/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária OLIVARINA RANGEL BARATA, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO CLASSE "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, dois (02) meses de licença especial, a partir de 30.04 a 28.06.82, correspondente ao decênio de 1971 a 1981.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 114/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA ÂNG[illegible]E AZEVEDO NOBRE, ocupante do cargo efetivo de "TÉ[illegible]EGISLATIVO CLASSE "A", do Quadro Geral de P[illegible]. da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 01.06 a 29.08.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

PORTARIA N. 115/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Legislativo Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de sua genitora, de conformidade com o art. 105 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 07.07 a 05.08.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 2407)

PORTARIA N. 116/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BENEDITO REIS DA PAZ, ocupante do cargo de "AGENTE DE PORTARIA CLASSE "A", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, conformidade com o atestado, no período de 19 a 02.06.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 117/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BENEDITO REIS DA PAZ, ocupante do cargo de "AGENTE DE PORTARIA CLASSE "A", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, conformidade com o atestado, no período de 02 a 16.07.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 118/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor AUGUSTO JOSÉ ALENCAR GAMBÔA, ocupante do cargo de "ADJUNTO DE SERVIÇO DE REDAÇÃO", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, conformidade com o atestado, no período de 24.05 a 07.06.82.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e 13 de agosto de 1982.
Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 119/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária RAIMUNDA AMÉLIA SERRA COELHO, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 17 a 31.05.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1982.
Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 120/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário RAIMUNDO DIAS PACHECO, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE PLENÁRIO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários), no período de 12 a 26.05.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1982.
Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 122/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

MANDAR CONTAR EM DOBRO, para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei n. 1.894, de 30.06.60, e art. 118 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o período de seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 1969 a 1979, da funcionária DULCIRA DE VILAR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO", Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1982.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 123/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

MANDAR CONTAR EM DOBRO, para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei n. 1.894, de 30.06.60, e art. 118 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o período de seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 1963 a 1973, da funcionária IZA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO", Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 16 de agosto de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 125/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

MANDAR CONTAR EM DOBRO, para efeito de aposentadoria, de acordo com a lei n. 1894, de 30.06.60, e art. 118 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o período de seis (06) meses da Licença Especial, correspondente ao decênio 1972 a 1982, do funcionário RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO", Classe "B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,em 16 de agosto de 1982.
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2407)

PORTARIA N. 126/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS NEVES SEIXAS, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 04.08 a 01.11.82.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1982.
Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. n. 2408)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-859/82
Reclamante: Antonio Rodrigues da Silva
Reclamado: José Antonio Caran (Fazenda Lorenda)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Antonio Rodrigues da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-859/82 em que José Antonio Caran (Fazenda Lorenda) é reclamado, para depositar no prazo determinado de cinco (05) dias, na Secretaria desta Junta a quantia de Cr$ 4.187,91 (quatro mil cento e oitenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos) correspondente a custas processuais a que foi condenado nos autos do Processo supramencionado.

Belém, 24 de agosto de 1982
MARIA DAS MERCES PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2411)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital fica NOTIFICADA - CONSDELTA - Construção Topografia Desmatamento Ltda, executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-837/79, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta, cujo inteiro teor é o seguinte:

"... Etc. Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino o registro do valor das custas no livro próprio". Em 19.08.82. a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1982. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2412)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Neirton Silvano de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 5ª JCJ-976/82, em que Reneide de Jesus Sodré é reclamante e O Caranguejão Ltda. é reclamada, para ciência de que foi ajuizada reclamação pelo citado reclamante, cujos termos são os seguintes: Admissão: 28.12.81. Demissão: 05.04.82. Salário: Cr$ 2.500,00 semanais. Horário de trabalho: 17.00 às 3.00 ou 3.30. Sábado: 8.00 às 3.00 e domingo: 8.00 às 20.00 horas. Aviso Prévio: Cr$ 2.857,12. Férias: 4/12: Cr$ 3.571,40. Gratificação de Natal: 3/12 - Cr$ 2.678,55. Salário Família ilíquido. Repouso remunerado - ilíquido. Adicional noturno: ilíquido. Salário maternidade: Cr$ 40.320,00. Estabilidade provisória à gestante - ilíquido: Horas extras: ilíquido. Anotação na CTPS - ilíquido. Juros e correção monetária - ilíquido, no total de Cr$ 49.427,07 e ilíquido com audiência designada para o dia 02 de setembro de 1982 às 13.20 horas, a ser realizada na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Vaniza Godinho, Chefe da Seção de Processo em Geral, Substituta, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2415)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Acórdão do TRT da 8ª Região publicados na sessão de hoje, 23 de agosto de 1982.

Ac. nº 819/82. Proc. RO 655/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA (Adv. Dr. Carlos Ferro). Recorrido: Elizio da Luz Gomes (Adv. Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso, confirmando a sentença recorrida.

Ementa: Trabalhando por produção não pode a empresa descontar desta as horas extraordinárias trabalhadas pelo empregado.

Ac. nº 820/82. Proc. RO 617/82. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Luiz Alberto Lobato da Silva. (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrido: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Casa do Bife). (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria negaram-lhe provimento, confirmado a sentença recorrida.

Ementa: Não provada a relação de emprego deve ser o reclamante julgado carecedor do direito de ação.

Ac. nº 821/82. Proc. A. Reg. 755/82. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravantes: Maria José Pires Caldas e outros, assistidos do Sindicato dos Professores de Belém (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará.

Decisão: Por unanimidade conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, mantendo o despacho agravado.

Ementa: Embora não citada ou não intimada da sentença, é legitimada à ação rescisória a pessoa que deveria figurar como litisconsorte.

Ac. nº 822/82. Proc. RO 560/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Dantas). Recorrida: Ana Maria Fonseca (Adv. Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 39, porque juntadas a destempo; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provi-

mento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante de Cr$ 2.725,59 sobre Cr$ 43.844,84, valor da condenação, do que está isenta na forma da lei.

Ementa: A lei obreira exige, para a concessão dos benefícios inscritos nos artigos 391/395 da CLT, a apresentação de atestado médico, o qual deverá ser visado pela empresa. Conclui-se, portanto, que a comprovação da gravidez, in casu, deveria preceder à dispensa da empregada.

Ac. nº 823/82. Proc. R EX OFF e RO 632/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA. (Advogados: José Augusto de Carvalho Miranda Pombo e outros). Recorrido-reclamante: José Ribamar Ferreira.

Decisão: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Só o obstáculo inesperado, alheio à previsão do empreador e ao seu próprio comando, caracteriza a ocorrência de força maior e a consequente aplicação das disposições contidas no art. 503 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 824/82. Proc. RO 658/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Ademilton Silva de Almeida (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

Decisão: Por maioria de votos não conheceram do recurso por que deserto.

Ementa: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 825/82. Proc. AP 441/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Embargante: Alberto Moraes Moreira Junior (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes). Embargado: Acórdão nº 700/82. Prolatado nos autos do Processo TRT AP 441/82, em que é parte o embargante contra AMEQ - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.

Decisão: Por unanimidade conheceram dos embargos e negaram-lhe provimento para manter o V. Acórdão embargado.

Ementa: Improcedem os embargos de declaração, quando não há omissão no V. Acórdão embargado.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 2413)

Processo: TRT RO 676/82

Recorrente: Frederico Gomez Dias. Advogado: Dr. Mario Henrique A. Moura

Recorrido: Alceu Philippsen

Adv. Dr. Merivaldo Pereira Leal

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alinea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente em suas razões recursais, apontando violação ao parágrafo 1º do art. 832, consolidado, afirma que é cabível o recurso de revista porque o v. acórdão não apreciou a prova dos autos.

III - O dispositivo em que se apoia o recorrente visando o cabimento da revista (parágrafo 1º do art. 832, da CLT), não tem qualquer correlação com a matéria discutida nos autos, donde a impertinência de sua invocação.

Além do mais, a tese recursal não pode prosperar, de vez que se volta ao reexame das provas. Isso é impossível na fase em que o processo se encontra, dada a natureza da revista.

IV - Denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2413)

Processo TRT R EX OFF 582/82

Recorrente: Otavio Augusto Chaves. Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

Recorrido: IDESP - Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará. Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alinea a do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se o recorrente com o Acórdão nº 726/82 (fls. 58/59), que, reformando a sentença de primeiro grau de jurisdição, julgou improcedente a reclamatória.

III - O recorrente volta a questionar o direito ao reajustamento da gratificação de função nos mesmos percentuais incidentes sobre o salário fixo. Informa que a partir de março de 1980 essa gratificação permaneceu com o seu valor inalterado, não sofrendo, portanto, os devidos reajustes como vinha ocorrendo anteriormente.

O Acórdão recorrido negou o reajustamento pretendido, por entender que a gratificação é dada em valor absoluto, não acompanhando a evolução salarial.

Com a transcrição do aresto às fls. 63 da peça recursal consegue o recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial.

IV - Configurando-se o único pressuposto recursal invocado, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de agosto de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2414)

Processo TRT RO 635/82

Recorrente: Luis Dopazo Losada. Advogados: Drs. José da Rocha Moreira e Cecilia Carneiro.

Recorrida: EIM - Indústrias Metalúrgicas Ltda. Advogado: Dr. Francisco de Paulo Alvim.

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alinea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Os arestos trazidos à colação, são oriundos de turmas do Tribunal Superior do Trabalho. A teor da alinea a do artigo 896, consolidado, não servem para configurar a divergência jurisprudencial.

III - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 24 de agosto de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2414)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 23/8/82.

Processo RO 826/82.
Recorrentes: Josemar Tenório de Albuquerque e COMIG - Cia. Madeireira São Miguel.

Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Pedro Mello.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo RO 832/82
Recorrente: Domingos Cardoso Aguiar - Casa S. Domingos.
Advogado: Dr. Abraão Ribeiro Lopes.
Recorrido: Carlos Martins dos Santos.
Advogado: Olímpio Fernandes de Lima - provisionado.
Origem: JCJ de Capanema.
Relator: Dra. Lygia Oliveira.
Revisor: Sr. E. S. Carvalho.
Processo RO 833/82
Recorrente: José Maria Quadros de Alencar.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Recorrido: Banco do Brasil S/A.
Advogado: Dr. Jamil Moreira Sales.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Ribamar Soares.
Revisor: Dr. Orlando Lobato.
Processo AI 849/82

Agravante: Edmilson Oliveira Andrade.
Advogada: Dra. Marília Serra Carneiro.
Agravada: Companhia de Habitação do Estado do Pará.
Advogado: Dr. Luiz Carlos H. Freire.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Processo RO 821/82.
Recorrente: João Batista Mariotti.
Advogados: Drs. Ronaldo Barata e Adauto Cerqueira.
Recorrido: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.
Advogado: Dr. Edinardo Maria Rodrigues.
Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Roberto Santos.
Revisor: Dr. Pedro Mello.
Processo RO 805/82.
Recorrente: Luiz Paulo da Silva Glória.
Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueiras.
Recorrido: Comercial Oriente e Representações.

Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Revisor: Dr. Roberto Santos.
Processo RO 808/82.
Recorrentes: José Maria Ferreira de Souza e Dinamo Comércio Distribuição, Importação e Exportação Ltda.

Advogada: Dra. Sílvia F. de Matos.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Orlando Lobato.
Revisor: Dr. Ribamar Soares.
Processo RO 819/82.
Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ.

Advogado: Dr. Carlos Ferro.
Recorrido: Manoel Mendes Tavares.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo RO 824/82
Recorrente: Mário Silva Santos.
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.
Recorrida: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.
Advogada: Dra. Glace A. Albuquerque.

Origem: 1ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Pedro Mello.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo RO 830/82.
Recorrente: Edmilson Oliveira Andrade.
Advogados: Drs. Deusdedith Brasil e Marília Serra.
Recorrida: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Advogado: Dr. João Roberto A. das Neves.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Roberto Santos.
Revisor: Dr. Pedro Mello.
Processo R EX OFF 836/82
Reclamantes: Maria de Deus Almeida Paz e outros.
Reclamado: Município de Aveiro - Prefeitura Municipal.
Origem: JCJ de Santarém.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo RO 841/82

Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.
Advogada: Dra. Glace Aragão Albuquerque.
Recorrido: José Expedido Gomes.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Orlando Lobato.
Revisor: Dr. Ribamar Soares.
Processo R EX OFF 845/82.
Reclamante: Maria Pereira da Cruz.
Reclamado: Município de Ourém - Prefeitura Municipal.
Origem: JCJ de Capanema.
Relator: Dr. Ribamar Soares.
Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 2400)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Suplemento Cultural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

ANO 1 — NÚMERO 7 — BELÉM-PARÁ, 30 DE AGOSTO DE 1982

Hotel Murubira promove curso em suas instalações

A Norte Turismo e a Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará estarão realizando no período de 23 a 26 de setembro próximo, um **Curso de Aperfeiçoamento nas Técnicas de Elaboração de Orçamentos para Obras de Construção Civil.**

O Curso se destina à profissionais de Engenharia, Arquitetura e Técnicos especializados em construção civil e será ministrado pelo Professor Dr. Miguel Stabile, Diretor do Centro de Pesquisas Tecnológicas e do Banco de Dados do Boletim de Custos.

Numa iniciativa inédita em Belém o curso estará fornecendo excelente reciclagem profissional, além de dar oportunidade de um encontro dos profissionais da área, que poderão desfrutar do conforto do Hotel Murubira e da agradável paisagem de Mosqueiro.

Projeto Terças Musicais

A atual política da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo de valorização dos talentos artísticos locais, tem apresentado um retorno muito superior às medidas traçadas, às expectativas esperadas e aos investimentos alocados. Exemplos vitoriosos desta linha operacional de trabalho são as COLETIVAS nos campos de dança, música, teatro, literatura e fotografia, que tem demonstrado na prática, resultados satisfatórios e gratificantes tanto para o órgão oficial gerenciador desta política, como para os artistas participantes e a comunidade que desfruta deste trabalho.

Com base neste modelo e nas diretrizes traçadas pelo Instituto Nacional de Música (INM), que preconiza "o apoio a conjuntos corais e instrumentos regionais, para a realização de concertos na sua região", a SECDET está partindo para a implantação do Projeto — TERÇAS MUSICAIS - apoiada por indicadores positivos, fruto de experiências bem sucedidas em campos similares e numa proposta onde visa-se acima de tudo valorizar os talentos locais.

O projeto TERÇAS MUSICAIS tem como objetivos principais:

— abrir espaço para o músico jovem; integrar as escolas de músicas da comunidade; formar um hábito na comunidade e consequentemente formar um público apreciador da música; dar uma sequência operacional ao trabalho que os alunos desenvolvem na cadeira de música de câmera.

Na terça feira, dia 17 de agosto, no Foyer do Teatro da Paz, às 18:30 horas, foi iniciado o referido Projeto, com um programa de Sonatas de Beethoven. Dele tomaram parte os seguintes alunos:

Áureo Freitas Júnior - Violocelo; José Raimundo Pires Filho - Piano; Paulo Keuffer de Lima - violino; Maria Lúcia Azevedo - Piano; Nelzimar Goes Neves - Violoncelo; Gelda Liane Silva - Piano.

Os alunos participantes são discentes do Instituto Estadual Carlos Gomes e do Projeto Espiral.

José Guilherme de Campos Ribeiro - editou em 1979 o livro de poesias "Rumotempo", documentando-se como legítimo herdeiro da veia poética de seu pai, o sempre lembrado De Campos Ribeiro. José Guilherme é também inspirado violonista, e é natural que levasse para o verso o amor às cordas de seu instrumento.

O violão

Meu violão,
com seu som de palmeira
riscada de vento;
que canta aos ouvidos
das noites partidas
de luz de luar,

nas horas de angústia
e de desalento
estás em meus braços.
Estás em meus olhos
distantes, cansados
de nada mais ver
além do passado
que vive a passar

Teu canto é mais calmo
do que meu semblante,
e gemes bemóis
e comas distantes
que ninguém percebe,
mas sabes dizer.

Quem sabe se um dia,
passada a saudade,
seu corpo distante
na praia perdido,

tuas cordas quebradas,
o vento não cante
a canção que eu não fiz

No canto da vida
e do amor, com certeza,
no berço do sonho
tu vives em mim,
em sons que ficaram
no fundo do peito
trazendo a tristeza
na noite a cair

Meus trêmulos dedos
pressentem tua ausência,
ausência que a morte
nos há de trazer.
Mas tu, companheiro
das noites de outrora
guardarás no seio
a canção que eu não fiz.

Duo Pianistico no Teatro da Paz

Ana Maria Souza dos Santos e Eliana Cutrim Kotschoubey são os artistas que se exibiram na segunda-feira, 23 de agosto, às 21:00 horas, no Teatro da Paz.

Ana Maria iniciou seus estudos musicais com o Professor João Bosco da Silva Castro e desenvolve intensa atividade musical, lecionando no Conservatório Carlos Gomes e na UFPa., além de exibir-se em recitais e fazendo música de câmera, ou acompanhando artistas musicais.

Eliana Cutrim, também professora do Instituto "Carlos Gomes", leciona piano, música popular e folclórica, e Estruturação Musical. Fez cursos de interpretação pianística com Miguel Proença, Linda Kubala, Elza Kasuko e Constantin Schmaelling, em Paris. Como camerística apresentou-se em Natal (RN), em conjuntos de câmera, no Rio de Janeiro com a Orquestra do Curso Internacional de Férias da Pró-Arte, em Teresópolis. Tem participado ativamente da temporada musical em Belém, através de apresentações como camerista e solista.

No concerto Eliana e Ana Maria estiveram executando peças de Ravel, Bizet e Rachmaninoff.

O programa faz parte das atividades do Departamento de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

XII Anais da Biblioteca e Arquivo Públicos são lançados

A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo lançou dia 25, às 17 horas, no Salão de Leitura da Biblioteca e Arquivo Públicos, o XII Tomo dos Anais da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará.

Uma promoção séria e de real valor bibliográfico, os Anais, através dos volumes já editados, constituem uma coletânea valiosa de documentos que retratam os fatos históricos desenrolados no Pará, nos periodos Colonial e Império.

Neste volume vêm a lume, além de outros, importantes documentos datados de 1824 e que enfeixam a correspondência da Junta Militar de Santarém com diversas autoridades, bem assim o Catálogo dos Manuscritos da Sala Arthur Viana, da Biblioteca e Arquivos Públicos.

Com a publicação deste XII Tomo dos Anais da Biblioteca e Arquivo Públicos, o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, está contribuindo para a difusão dos aspectos pouco divulgados e conhecidos da História do Pará, guardados nos códices de nossa Biblioteca e Arquivo Públicos

Suplemento cultural
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial
Este Suplemento foi elaborado pela
Imprensa Oficial do Estado,
sob a coordenação da equipe composta por
FERNANDO PINTO,
GENILDO MOTA,
EUNICE ARAUJO,
MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO
e IVANILDO SOARES
colaboram neste Suplemento:
Clóvis Silva de Morais Rêgo
e Maria de Belém Menezes
É parte integrante do D.O.E.
de 30 de agoso de 1982.
Governo: **ALACID NUNES**

Pedro Teixeira

EM BRONZE E EM VERSO

A 16 de agosto de 1639 o Capitão PEDRO TEIXEIRA regressa a Belém, vitorioso da expedição que fizera para explorar o Rio Amazonas, glorioso feito que inspirou belo quadro existente na pinacoteca do Palácio do Governo e mereceu ao conquistador imponente munumento que se ergue em nossa cidade.

Bruno de Menezes, em seu livro "POESIA" (1931) já encontrara nessa viagem histórica, motivo para o poema que apresentamos.

DESBRAVADORES DA TERRA VIRGEM

Rio Amazonas de Orellana e aventureiros!
Águas carreando ouro à cobiça alucinada!
Oh! fantasmogorias!
Oh! visionismo de uma terra toda impúbere!
Brieba e André Toledo
Os servos do Senhor sem estola e sem cibório...
Que missão de renúncia em catequeses e aventuras.
subindo, descendo rios,
cortando águas de ribeiros.

Pedro Teixeira!
Belém ingênua viu-lhe o porte marcial.
Cametá disse-lhe adeus,
e a Favilla e a Rodrigues,
batendo cuias pintadas, jogando água curimins...

A expedição desvirginou vitórias-régias,
debruçando os olhos sobre o rio imensurável,
olhando o verde ridente da floresta,
os parasitas de arco-iris,
papagaios e araras fantasiados,
guáras revolucionários,
borboletas, peixes, quelônios,
cobras que enrolam antas,
botos malandros, curupiras bem malinos...

Iquitos... Napo... Coca... Aguarico...
O Peru de Chinchon, com mulheres e indigenas!
O sonho de ir levar a noticia alviçareira!

Depois tornar a ver o forte do Presepe,
na companhia de Artieda e de Acunã,
ir a Madrid de alegre sol e cravos às janelas...

Feliz viagem aventureira e monançosa,
em que um luso padrão ficou no abraço dos dois rios.

Pedro Teixeira!
Minha terra acalentou-se nos teus braços!
Que ternura entre os dois!
O Sangue luso e o amor caboclo,
que Camacho, talvez, nem soubesse irmanar...

Tu, que desbravaste esta Amazônia,
cheia de seiva tropical de um corpo de cunhã,
dominaste esta ambição,
de uns olhos frios na volúpia da conquista...

E foi, maravilhado, a palmilhar a selva inóspita,
vencendo em igaritès remoinhos e cachoeiras,
ouvindo o hino orquestral dos pássaros e da flora,
que a tua alma sucumbiu,
toda em assombros e revoltas,
lutando por vencer a Natureza esnagadora!

JOSÉ ILDONE: NOVO IMORTAL DE NOSSAS LETRAS

No dia 20 do corrente tomou posse na Academia Paraense de Letras, o vigiense JOSÉ ILDONE, que conquistou, em 1979, o prêmio de poesia "Vespasiano Ramos", daquele Sodalício.

Nosso Suplemento homenageia o novo imortal, publicando do livro premiado, "CHÃO D'ÁGUA", o poema em que José Ildone exaltá a secular e histórica Igreja da Vigia, uma das jóias arquitetônicas do Estado:

Canto para uma Igreja

Dois brados em vertical fugindo
paralelos
equilibrados nas mãos do espaço.
Olhos errando entre nuvens
sentindo caboclos construtores
seu querer e seu dinamismo.
O sumidouro carrega
a imaginação para fundos segredos
pratarias e ouros escondidos pelos jesuítas.

II

Geme a luz nos candelabros
e cada gemido
é um comboio de clarões.

III

Bronzes é suas gargantas
vibrando no passado
costurando nos ouvidos as batas
rasgadas do tempo.
Bronzes nos quais tanta gente chorou
e acorreu e buscou. E ninguém sabe
quantos anos além nós ficaremos cinza
resgatada nos dobres destes sinos.
Quantas horas seremos a notícia da cidade
à beira do incomunicável?
Quem poderá colher-nos
se a antemanhã é dissolvida
a golpes de distância?
Haverá talvez
mãos postas e flores virgens
quem sabe
uma refrega de soluços
e a colheita permanecerá indecisa
o campo solitário contaminado de luzes
o desespero dos clarões cativos.
Assim as gerações estiveram observando
a procissão das águas
o alto líquido vivente descaindo
para submersos degraus.
Assim viveram o real o incerto
o fugitivo o eterno.
Herdeiros do susto
caminhos juntos
bronzes brunidos em elevações do pão
e do silêncio. Sossegai. E após
prorrompereis em timbres
aceitando a manhã no primeiro diálogo.

IV

Altar-mor.
Ao dourado febril de outros pincéis
humana cinza vive semeada
entre lajeotas e mósaicos.
Dispersos brilhos chegam e se amesquinham
no recolhimento das paredes.

V

Quantos vegetais foram rasgados
assumindo o grito dos contrastes?
Na mansidão do teto escorre a concepção
dos avoengos.
Ah, tintas que não morrem!

Pulchra ut luna
Electa ut sol
Stella maris
Stella matutina

Cada geração carrega um naco desse teto
orgulho do seu transe.

VI

No couro também está clamando
a história de gênios esquecidos
a Vida da Senhora derivando
no hermetismo nortista.

VII

De repente
sai da parede
entre duas portas
o fabuloso:
— rosto de Cristo morto
iluminando a perfeição conjunta.

Quem o rasgou em madeira e sonho?
Quem o exilou no fundo do silêncio?
Quem o deixou milagre na penumbra?
Oferta européia
ou criação fenomenal do caboclo
a mão de um artista nele se desfez.

VIII

Duas/seis/dez/doze
dezesseis/vinte e duas
colunas: troncos laterais volumosos e raros.
Junto ao segundo colégio da Amazônia
os jesuítas ancoraram o barroco admirável.

IX

Analisando esse conjunto famoso
do estábulo à dissimulada flauta
do adorno dos reis ao olhar do Pequeno
da mansa manhãmaria e seu guarda sem sono
aos focinhos sem umidade
quietos na meia cena
tudo conduz o justo
menos alegre que grave em sua vereda de gestos.
Não chegasse de roldão
a presença dos pastores
bem forrados e corados
acreditar-se-ia na imobilidade.
Não fosse o despencar dos anjos
o Menino estaria bulindo palhas e luzes.

XXXV SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PERNAMBUCO

O Museu do Estado de Pernambuco abriu as inscrições aos interessados em participar do XXXV Salão de Artes Plásticas de Pernambuco, destinado a quaisquer formas de expressão no campo das artes plásticas, que se realizará no período de 24 de setembro a 30 de outubro deste ano.

Poderão participar da exposição, os artistas brasileiros e estrangeiros que inscreverem obras realizadas nos anos de 1981 e 1982, desde que não sejam trabalhos já premiados ou obras incompletas ou inacabadas.

Através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes serão conferidos prêmios nominais e prêmios de aquisição dos trabalhos expostos que variam de Cr$ 50.000,00 a Cr$ 250.000,00.

As inscrições para participação no Salão, estiveram abertas no período de 2 a 28 de agosto no Museu do Estado de Pernambuco.

Exposição Itinerante do Museu Nacional de Belas-Artes na Galeria Theodoro Braga

Está agendada para o período de 6 a 15 de setembro, na Galeria Theodoro Braga, a exposição "Introdução ao Conhecimento da Gravura em Metal", realizada pela Museu Nacional de Belas-Artes, com o apoio da FUNARTE E SECDET.

A Exposição, que começou no Rio de Janeiro, tem como principal mérito possibilitar ao grande público, o acesso a 80 gravuras saídas dos acervos do Museu Nacional de Belas-Artes e de coleções particulares, que incluem artistas como Goya, Rembrandt, Dürer, Piranesi, incluindo um famoso cavalo de Picasso, tirado de suas ilustrações para a história de Buffon, célebre naturalista francês do século XVIII.

A mostra, organizada pelo Gravador Carlos Martins, atual Coordenador do Gabinete de Gravuras do Museu Nacional de Belas-Artes, visa antes de mais nada ser didática e para tanto foi planejada em painéis, que resumem sua trajetória, como um livro ambulante.

15 DE AGOSTO

159 anos da Adesão do Pará à Independência do Brasil

Neste 15 de agosto a história paraense recordou os cento e cinquenta e nove anos de "um de seus dias mais importantes", como afirma o Prof. Clovis de Morais Rego ao apresentar, em 1973, comemorativo do sesquicentenário da Adesão do Pará à Independência, a obra editada pelo Conselho Estadual de Cultura, do renomado historiador João de Palma Muniz, transcrita da Revista com que o Instituto Histórico e Geográfico do Pará celebrara o transcurso do centenário da Independência do Brasil: "Foi, inquestionavelmente, no neste longíquo Pará que se completou o ciclo da emancipação nacional. Embora proclamada a 7 de setembro de 1822, a nossa liberdade politica limitou-se, inicialmente, às Provincias do Centro e do Sul, permanecendo todo o Norte, da Bahia por diante, ainda ligado à Coroa Portuguesa. Quase um ano decorreu e foi necessário para que, pouco a pouco, todo o imenso País se integrasse ao Império nascente. E o derradeiro elo dessa integração, excluindo a Provincia Cisplatina, que mais tarde se separou do território brasileiro, ocorreu precisamente nesta cidade de Belém, a 15 de agosto de 1823, quando toda a Amazônia rompeu os vínculos com a antiga Matrópole e se incorporou, definitivamente, ao novo Império fundado por Pedro I".

Do monumental trabalho de Palma Muniz, destacamos o capitulo "ADVENTO DA IMPRENSA NO GRÃO-PARÁ E SUA AÇÃO NA ADESÃO À INDEPENDÊNCIA", apresentando excertos, na impossibilidade de publicá-lo na integra. Presta, assim nosso Suplemento, homenagem àquele acontecimento de capital relevância para o País e para o Estado, rendendo especial tributo de reconhecimento ao nome de FELIPE ALBERTO PATRONI MARTINS MACIEL PARENTE, a quem, na opinião abalizada de Palma Muniz, se deve "a remessa das primeiras sementes geradoras da emancipação, chegadas à terra paraense", sendo, portanto, "o precursor das idéias e o primeiro responsável pela propaganda da independência".

"O terreno para a entrada da imprensa estava vantajosamente preparado, principalmente depois que Patroni começou a fazer distribuir em Belém, o INDAGADOR CONSTITUCIONAL, de Lisboa, em que colaborou sobre os âssuntos politicos da sua terra natal.

A Felipe Patroni deve ainda o Grão-Pará o serviço da introdução da imprensa no seu território. Recapitulando o aparecimento da Imprensa no Grão-Pará, diz-nos a nossa história haver sido fundada uma tipografia em fins de 1821, em Belém, de onde, em março de 1822 saiu "O PARAENSE", substituido, em março de 1823, pelo "O LUSO PARAENSE" e, em junho de 1823 pelo "O LIBERAL".

"O PARAENSE" bateu-se pelas idéias de adesão à independência, havendo desaparecido em virtude das injunções politicas compressoras desse ideal.

Das cinzas desses três periódicos, já depois da adesão do Grão-Pará à independência, pela imposição de Grenfell, surgiu, a 6 de setembro de 1823, "O INDEPENDENTE".

No ato da adesão do Grão-Pará à independência, a imprensa periódica estava muda, desde 28 de julho, pela compressão absolutista da época; mas surgiu com a decretação das novas liberdades, adquiridas em vista da emancipação definitiva da Pátria, em um território unido, desde o Prata até o Oiapoque.

A Junta Provisória, sucessora da Junta revolucionária de 1821, fizera em 1823, com o ofício de 11 de fevereiro ao Governo de Lisboa, uma tentativa para criar em Belém a imprensa oficial da Provincia, sob o título de "Imprensa Nacional", havendo infrutiferamente solicitado o material necessário e as autorizações para as despesas do custeio. Constitui esse fato o marco inicial histórico da fundação da IMPRENSA OFICIAL do Pará".

Glória, pois, àqueles que, com destemor, lutaram a serviço da Imprensa, pela Adesão do Pará à Independência, fato que "transcende ao âmbito regional para adquirir o mais nítido significado nacional", pois o ideal simbolizado pelo 7 de setembro atingiu sua plenitude com o 15 de agosto em nosso Estado!

O INL CONCEDE SEU PRÊMIO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO — 1982

SÔNIA DE CONTI GOMES, de Belo Horizonte, foi a ganhadora do Prêmio INL de Biblioteconomia e Documentação - 1982, com seu trabalho intitulado **Bibliotecas e Sociedades na Primeira República Brasileira.**

O Prêmio de Biblioteconomia e Documentação é concedido anualmente pelo INL desde 1974. Os autores concorrentes a esse prêmio devem apresentar trabalhos inéditos, sob a forma monográfica, bibliográfica ou ensaística, que tenham por objeto qualquer tema vinculado à Biblioteconomia e à Documentação. Os trabalhos concorrentes devem sempre abordar assuntos relacionados com o Brasil.

A vencedora deste ano recebeu Cr$ 150 mil, valor atual do prêmio.

III Curso de Mestres de Bandas

Teve inicio no dia 16 de agosto, no Centro de Treinamento Prof. Arthur Porto, em Marituba, o III Curso de Mestres de Bandas, que objetiva dotar de melhores conhecimentos, os mestres de Bandas, da capital e do interior do Estado.

O curso foi ministrado em regime de internato, com carga horária de 200 horas/aula pelo Capitão Maestro João Batista Gonçalves, Regente da Banda Sinfônica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Desde 1978 a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, com o apoio da FUNARTE, INM, vem desenvolvendo um trabalho de organização das Bandas de Músicas do Interior do Estado, através do cadastramento e assessoramento técnico para suas legalizações jurídicas como Sociedade Civil e orientações diversas.

A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, desde a implantação do Projeto, tem patrocinado várias apresentações públicas das Bandas nos Municípios de Belém, Castanhal, Vigia, Bragança, Cametá, Abaetetuba, Santarém, entre outros.

SESQUICENTENÁRIO DA CABANAGEM 1835 – 1985

NO DIA DO SOLDADO, NOSSA HOMENAGEM A GURJÃO

Em outro local desta edição já tratamos do centenário do monumento erigido ao herói Hilário Maximiano Antunes Gurjão, na então Praça da Independência, hoje Praça D. Pedro II, em frente ao Palácio do Governo.

Ao ensejo, porém, do DIA DO SOLDADO, nosso reconhecimento histórico se volta, novamente, à figura desse imortal paraense, "soldado dos 16 aos 49 anos de idade", como diz Ricardo Borges em seu livro "Vultos notáveis do Pará", em cujas páginas vamos encontrar trechos que apresentaremos nesta homenagem e um dos mais ilustres filhos de nossa terra.

"Nasceu a 21 de fevereiro de 1820. Menino pobre, por espírito de disciplina e intransigente cumprimento do dever, elevou-se, por merecimento militar até o generalato e à altura dos heróis da Pátria.

Em outubro de 1865, já coronel, e comandando a 17ª Brigada, Gurjão entre aclamações populares e presente D. Pedro II e seu Ministério, embarca para a guerra que o Paraguia impusera ao Brasil.

Em outubro de 1866 Gurjão é designado para o comando das forças aliadas com base em Corrientes e reforço da de Tuiuti, que ficara enfraquecida. Em março de 1867 Gurjão, já general, recebe ordem para desalojar o inimigo de Sauce, uma das fortalezas paraguaias inconquistáveis. O que Gurjão fez, ocasionou que lhe atribuissem a vitória pelo plano estratégico de espetacular triunfo. A 6 de dezembro é Itororó, a conquista da ponte. Luta-se corpo a corpo e com todas as armas de ambos os lados com louco denodo. As tropas paraguaias são muito superiores em número. Gurjão ordena a tomada da ponte varrida por infernal fogo paraguaio. Nossas tropas hesitam. Gurjão, de espada em riste, toma-lhes a dianteira. O Coronel Eduardo Fonseca adverte-o duas vezes: "General, não é aqui o seu lugar!" e tomba morto. Gurjão arroja-se à travessia da ponte, bradando: "Vejam como morre um general brasileiro" e a tropa, galvanizada de heroismo o acompanha, nesse rastro de morte e glória, e a ponte é dos brasileiros.

Gurjão, ferido seriamente, é levado ao hospital de Humaitá, onde morre a 17 do mês seguinte, janeiro de 69. Viveu ainda para saber das nossas vitórias. Não fosse o heroismo de Gurjão, em Itororó, e seriam imprevisíveis as consequências da guerra, a mais demorada e funesta da América do Sul.

Gurjão é a expressão mais elevada da bravura militar e dignidade cívica do Pará".

Este Suplemento saúda, pois, o soldado brasileiro, na figura inolvidável de um heróico paraense, o General Hilário Maximiano Gurjão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

CONCURSO DE MONOGRAFIAS

RESOLUÇÃO Nº 01/82-CEC

EMENTA: Institui concurso de monografias sobre o 150º aniversário da Cabanagem.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, usando de suas atribuições e

Considerando que no ano de 1985 decorrerá o 150º aniversário da fase culminante da **Cabanagem;**

que a importância desse movimento na vida econômica, política e social da Amazônia justifica o seu estudo cuidadoso;

que poucos são os períodos, em todo o passado brasileiro, tão ricos de fatos, personalidades, motivações e consequências;

que escassa, desconexa e incerta é a bibliografia existente sobre tão complexo episódio;

que já é tempo de empreender o estudo do importante movimento libertário na própria região em que se manifestou, sobre a qual exerceu influência marcante;

que, pela sua significação e tempo decorrido, já é possível efetuar o estudo histórico da violenta explosão liberal que fez perecer quase um quinto da população paraense;

que a preciosa documentação existente no Arquivo Público do Pará e em outras instituições públicas e privadas poderá desaparecer sem o aproveitamento indispensável ao estudo dessa impressionante página da História estadual, regional e nacional;

que a maneira mais significativa de homenagear os fatos históricos é incentivar sua pesquisa e interpretação;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído um concurso de monografias comemorativo do 150º aniversário da **Cabanagem.**

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser inéditos, abrangentes no tempo e no espaço, com acentuado caráter interpretativo, atribuindo-se valor especial à pesquisa em fontes ainda não divulgadas.

Parágrafo Único - Quanto ao **tempo,** salvo para a conexão de causas e efeitos, não deverão ir além do Período regencial (1831-1840); quanto ao **espaço,** deverão abranger toda a região amazônica, na época unificada em uma só Província.

Art. 3º - O texto deverá abranger, no mínimo, duzentas e cinquenta (250) páginas, tamanho ofício, datilografadas em espaço dois (2), não computados índices, prefácio, fotografias, ilustrações ou quaisquer outros comple-

mentos, observadas nas margens as seguintes dimensões: superior e lateral esquerda, quatro (4) centímetros; inferior e lateral direita, três (3) centímetros.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser apresentados sob pseudônimo, em cinco (5) vias, com folhas grampeadas ou coladas para facilidade do manuseio.

Parágrafo Primeiro - Cada trabalho deverá ser acompanhado da identificação do autor, em envelope fechado e subscrito com o pseudônimo correspondente, o qual só será aberto após o julgamento;

Parágrafo Segundo - No caso de ser elaborado por várias pessoas, deverá ser acompanhado da identidade de todas elas, sob um só pseudônimo, com a indicação do coordenador do grupo, que o representará no concurso.

Art. 5º - Os trabalhos serão recebidos até às 12 horas do dia 2 (dois) de agosto de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), na Secretaria do **Conselho Estadual de Cultura do Pará,** à rua Manoel Barata, nº 50 - 3º andar, Belém, Pará.

Art. 6º - A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo **Conselho Estadual de Cultura do Pará** dentre notórios especialistas da História nacional ou amazônica, dois (2) dos quais, de preferência, domiciliados e residentes fora do Pará.

Art. 7º - Os julgadores terão direito a remuneração, fixada conforme os recursos disponíveis, independente das despesas de transporte e hospedagem para os residentes fora de Belém.

Art. 8º - Não poderão concorrer os membros do **Conselho Federal de Cultura** e do **Conselho Estadual de Cultura do Pará.**

Art. 9º - O julgamento deverá ser concluído até 31 (trinta e um) de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), fazendo-se a entrega de prêmios durante o ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), em data determinada pelo **Conselho Estadual de Cultura do Pará.**

Art. 10 - A Comissão Julgadora elegerá seus Presidente e Vice-Presidente, que estabelecerão as normas de funcionamento dos trabalhos, e será secretariada pelo Secretário G. **Conselho Estadual de Cultura do Pará.**

Art. 11 - Os trabalhos que não apresentarem as condições formais e materiais estabelecidas neste documento serão desclassificados pela Comissão Julgadora, ficando ao dispor de seus autores logo após a divulgação do julgamento.

Art. 12 - A Comissão Julgadora conferirá 3 (três) prêmios aos trabalhos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, os quais terão os seguintes valores mínimos:

1º - Cr$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

2º - Cr$- 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)

3º - Cr$- 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Art. 13 - A Comissão Julgadora poderá atribuir Menção Honrosa aos trabalhos dela considerados merecedores.

JAQUES FLORES (Luís Teixeira Gomes) completou em fevereiro deste 1982, vinte anos de morto. Seus versos são quase sempre chistosos, cumprindo a meta a que se propôs ao escrever "Culto à verve" e bem demonstrado no soneto "Prevenção". Folclorista, seus versos têm sabor da terra interiorana, pois era filho de Condeixas, como documento no sentimental e delivioso "Cromo". Na saudade de Jaques, á apresentação destas poesias constantes do livro "Cuia Pitinga", do inesquecível vate paraense, homenageando igualmente o Dia Nacional do Folclore, 22 de agosto.

CULTO A "VERVE"

Quero o meu verso rútilo, vibrando,
e ao sopro da espontaneidade feito.
Uma impressão indiscutível dando
de que à forma apollinea está sujeito.

Que elle se mostre audaz, de idéias pando,
e, sonoro, resôe sem defeito.
Seja um sorriso de ventura quando
posto na bocca de qualquer eleito.

Quero o meu verso com o calor da chamma
que, entre o fervor de estridula algazarra,
crepita na fogueira do epigramma.

Sómente o verso feito assim me serve:
tendo no todo essa expressão bizarra
que há no esplendor pontifical da "verve"!

PREVENÇÃO

Filha, aqui no meu bolso, bem seguro,
conduzo o teu bilhete idealista,
pelo qual tu me dás um vasto "furo"
para pagar a conta do dentista.

Embora andes sem dentes, eu te juro,
por tudo quanto vê a minha vista,
que o teu desejo é, com franqueza, duro,
muito duro de ver, e me contrista.

Não me conformo, pois, ó minha jóia,
que, agora, vás sofrer dores horrentes
para atochar à boca uma pinoia...

Depois escuta esta verdade pura:
— si tu "mordes", querida, assim sem dentes,
calculo se puzeres dentadura!...

CROMO

É uma choça de palha de inajá,
de onde se avista, perto, o igarapé.
Nela, sempre, se bebe tacacá,
e, manhãzinha, é certo, o caribé.

Beiju, batata doce, mel, cará,
tudo se come na hora do café.
Às vezes, peixe assado também há,
com pimenta, limão e com chibé.

Depois do almoço, a cuia de assai.
No copia a rede de cipó,
onde me deito com o pensar em ti...

Camisa aberta, mostro o peito nu.
Feliz, ali, nada me aflige. Só
acho que alguém me falta. Alguém que és tu.

DUAS HOMENAGENS

No dia 5 de agosto corrente, na sede da Academia Paraense de Letras, uma nova poetisa paraense lançou seu primeiro livro de versos: "RESPINGOS DA MARESIA".

Nessa data faria aniversário de nascimento Augusto Meira Filho, nome que Belém inteira reverencia com saudade.

Incentivando a novel poetisa e honrando a memória do inesquecível Meira Filho, publicamos um dos belos poemas do livro de SYLVIA HELENA:

A HORA DO SILÊNCIO

Em memória do historiador e poeta
AUGUSTO MEIRA FILHO,
essas rimas da mais humilde
poetisa amazônida.

Belém do Pará está de luto,
de luto sério e pesado.
Não sabe como render um último tributo
a quem foi o seu eterno namorado.
Onde está o artista de várias expressões
que decantou Belém em Prosa e Verso,
que historializou suas gloriosas tradições,
enaltecendo a terra que o teve como berço?
Onde está o cavaleiro medieval e galente
em defesa da dama, sem nunca estar armado,
usando como escudo sua cultura gigante
a ensinar o respeito por coisas do passado?
A Cidade Velha, o Forte do Castelo
estão de luto, de luto sério e pesado.
Morreu o poeta admirador do Belo
que era de Belém o eterno namorado.
Toda a cidade está desprotegida,
os velhos sobradões encarunchados,
tem um aspecto de mulher triste e sofrida
e os casarões são corações abandonados
no tempo, expostos ao inclemente algoz
que na fúria imperdoável que o devora,
vai arrancado os azulejos, as pedras de lioz
que eram o orgulho desta Belém de outrora.
Onde estás, oh! grande mestre dedicado
à tua terra, à tua Princesa do Norte
que de despiu do manto, deste sol dourado
para cobrir-se de crepe e chorar a tua morte?
Que é feito de ti, onde estás agora?
Tudo chora por ti, as seculares mangueiras,
a chuva das dezesseis horas
tudo soluça por ti, Augusto Meira!
O ninho nas ramadas,
a lua tropical no céu moreno,
o orvalho da madrugada,
o poente lilás, as horas de sereno.
Vem de novo cantar em Prosa e Verso
a beleza selvagem dessa india faceira
que teve orgulho em servir de berço
ao maior poeta da melhor cidade brasileira.
Volta Augusto Meira,
toda Belém chora desconsolada
pela chama protetora que agora se apagou,
soluçam as raizes, no fundo despedaçadas,
das árvores que um machado tirano as decepou.
Não há mais ninguém que hoje clame por elas,
perderam de uma vez o poeta e compositor
que dizia serem as mangueiras tão úteis e belas
a merecer de todos consideração e amor.
E choram, suspiram, enterradas no fundo,
querendo renascer, florescer, frutificar
mas têm medo do homem inimigo no mundo
que pode novamente se pena as trucidar.
E gemem de mágoa todas as raizes
das árvores sacrificadas sem dó e piedade,
são vozes que lembram pessoas infelizes
que a morte levou em plena mocidade.
O Ver-o-Peso está de luto, de luto sério e pesado
as velas das barcaças são mantos de saudade
que se estendem sobre as praças e telhados
sobre todas as ruas da cidade.
O turista pergunta cheio de curiosidade:
— Que foi que aconteceu?
Por que caem tantas gotas das folhas das mangueiras?
— Augusto Meira Morreu,
o Grande Augusto Meira.
— E quem era Augusto, querida,
que te faz chorar assim?
— O homem da minha vida,
ela era tudo pra mim.
Belém do Pará está sentida
de crepe toda vestida.
A Amazônia desfalcada, gemente.
Quem agora vai falar por nossa gente
sempre tão esquecida?
Volta Augusto Meira, teu lugar é aqui
nesta Belém sofrida
que tanto precisa de ti
e dia mais dia, mais está sendo destruída.
Vem ouvir o soluço das mangueiras
atiradas ao chão.
Vem de novo proteger esta Belém faceira
que sempre coube toda, inteira,
dentro do teu coração.
VOLTA AUGUSTO MEIRA!!!

Art. 14 - A obra que obtiver o primeiro prêmio será publicada pelo **Conselho Estadual de Cultura do Pará,** cabendo 100 (cem) exemplares ao autor.

Parágrafo Único - Outros trabalhos poderão ser publicados, a critério da Comissão Julgadora, ouvido o **Conselho Estadual de Cultura do Pará.**

Art. 15 - Os originais das monografias publicadas não serão devolvidos, pertencendo ao **Conselho Estadual de Cultura do Pará** os direitos autorais da primeira edição.

Parágrafo Único - Até 31 (trinta e um) de dezembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), a reedição das obras publicadas pelo **Conselho Estadual de Cultura do Pará** só poderá realizar-se com o consentimento expresso desse órgão.

Art. 16 - Os julgamentos da Comissão, decididos pela maioria absoluta de seus componentes, serão irrecorríveis.

Art. 17 - A divulgação do concurso ora instituído far-se-á em todo o País, solicitando-se o patrocínio do **Conselho Federal de Cultura** e a colaboração dos demais **Conselhos Estaduais de Cultura.**

Art. 18 - A importância relativa a prêmios não atribuídos será aplicada a critério da Comissão Julgadora, ouvido o **Conselho Estadual de Cultura do Pará.**

Belém, Conselho Estadual de Cultura do Pará
25 de maio de 1982

MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES
Presidente

Homologada pelo Decreto nº 2307, de 24.06.82, publicado no Diário Oficial nº 24.784, de 28.06.82.

Do livro Correnteza de Ernane Ribeiro

Pausa

O elevador se eleva
repleto de aborrecimentos
o ascensorista efetivo mecanicamente opera
a luz é fria o chão é macio.
As gravatas conversam entre si
o clima é vago e intranquilo
os pensamentos viajaram para longe
inexistem ruídos
inexistem diálogos
os olhares, os mais sem jeito-olhares.

Ao décimo
décimo primeiro
décima parada
entre o décimo
e o décimo primeiro.

Os lamentos
os momentos
não mais se distanciam
soluções sem soluços
E agora?

O ascensorista opera sem mecanismo
os respectivos donos das gravatas
se evidenciam
reclamam e clamam seus compromissos
a luz fria se esfria de uma vez
e na espera a porta emperra
E agora?
já existem ruídos
já existem diálogos
aliás, mais que diálogos
inquietálogos.

Os pensamentos se unem
o síndico torna-se o tema
a pressa em diadema
E agora?

Pragas
Pancadas
Palavras exparsas
momentos sem calma
idéias trocadas
olhares aflitos.

O ascensorista censura o senso
soluciona soluções
abre porta
porta não abre
berra emperra
asfixia ousadia
E agora?

E então a luz retorna
volta o momento
volta o tempo
volta a pressa
volta a vida.

Traço negro

Em tudo gerou o medo
e a imensidão não se renovou
não há mais perspectiva do passado
na vida de Leonor

Da terra que não era sua
se afastou
a palavra que queria
se aproximou

Os seus passos caíram no mesmo
local e a sua tez queimou ao sol
Leonor cativa-que sempre esperou —
se libertou

E ao longe raiou o impacto do
negrume e a força do esplendor
nativo

Deixou Leonor a sua fuga
seu suor
sua dança
seu condimento.

Também deixou Leonor uma lágrima.

Repetir

Repetir, repetir
quando a vida é sempre um círculo.
Nos repetimos, nos encontramos
no carrossel da vida
menos vida
endividados
Em nossos olhos do então-passado
nasce uma imagem exausta
fotografada
com registro ar
queado
Quando o sonho da manhã
nos marca o pensamento avança
e dança-lança o mesmo passo
reflexão da mente.
E então imponderável ocultamos
o presente no tormento
e no espaço.

Andar

Para andar um longo passo
de passo em passo se anda
em se andar sempre apressado
a pressa não dá passo largo.

Basta andar para se ir
Basta ir para andar para lá
anda-se para onde quer que seja
anda lá e lá não ir.

Não me traz o teu andar
pois que eu não iria lá
indo não chegaria aí
estando lá não estou aqui

Certo que se andando
chegaremos sempre lá
em se andar sempre apressado
nunca voltaremos cá.

Fantasia

Não queira eu ser o único na platéia ou como telespectador, enquanto o mundo ironiza.
Quando o show acabar eu serei novamente um homem no meio da multidão e pisarei no mesmo chão que não faz barulhos.
Não terei refletores nem maquilagem e nem se ouvirá o tilintar de minha fantasia.
Não terei intervalos e os aplausos fazem parte de uma peça terminada.
Entretanto o script continua, atravessa o palco da sobrevivência e vem se esparramar num tempo pálido, em concerto ávido, em desacerto e em sinfonia lúgubre e fatídica esperando a hora de terminar.
Se acontecesse de haver um desvio na peça, ela continuaria, pois está programado.
Eu não sou o único a trabalhar nela, nem o primeiro, nem o último. Mas de todas as maneiras dos acontecimentos que viveram em cena, haverá sempre um grito lançado no ar.

Reflexo

Diante do espelho eu sou eu mesmo. Com estes olhos cansados e com a pele enrigecida pelo tempo.
O reflexo é bipartido e complexo a duas faces: uma irreal outra também.
Não sou um andarilho que se convém conforme os acontecimentos. Sou aquela mortalha que navega nas planícies das cerimônias, com fronteiras de argamassas azuis, enigmas enegrecidos e pastoreios envenenados.
Aqui está o meu coração, vítima de longas jornadas e córregos intrusos, a gritar para o tempo as principais mutações imemoriais.
Diante deste espelho eu sou eu mesmo. Sem requintes mundanos.
O meu coração não reflete contornos e é um só coração velho...
cansado de odisséias,
mas sempre amando.

Independência: 160 anos.

"INDEPENDÊNCIA OU MORTE" - PEDRO AMÉRICO

"Ouviram do Ipiranga às margens plácidas, de
um povo heróico o brado retumbante."
A independência é o trabalho de todos nós,
nos lares, nas indústrias, no comércio, na
agricultura, nas escolas, nas empresas de serviços,
nas repartições públicas, nas forças armadas.
Representa o esforço de cada um para a grandeza
da Pátria, continuando no presente o que os
nossos antepassados começaram a construir com fé
e determinação: uma nação livre e independente,
uma democracia liberal e pluralista, uma
democracia social e humanista, uma democracia
autenticamente brasileira.
Conquista do povo e do Governo.

Comemore a Semana da Pátria.

CENTENÁRIO DE UM MONUMENTO

A 15 de agosto decorreu um século do grandioso monumento a um heróico paraense que deu a sua vida pela Pátria, na Guerra do Paraguai, o general HILÁRIO MAXIMIANO ANTUNES GURJÃO. Nosso Suplemento se une a data de tão grande importância para a vida artística de nossa cidade, ante o primeiro centenário de tão imponente conjunto arquitetônico, que passamos a transcrever a descrição sobre o mesmo, feita por Ernesto Cruz, em seu livro "Monumentos de Belém":

Terminada a campanha do Paraguai, a Assembléia Legislativa Provincial aprovou, em 2 de setembro de 1870, a lei que tomou o número 615, autorizando o governo a erigir um monumento ao general Hilário Maximiano Antunes Gurjão e outros heróis de guerra.

Por um decênio ficou o projeto sem execução. Nova resolução legislativa tomada a 4 de abril de 1880; transformada na Lei nº 982, dessa data, confirmou a autorização anterior.

A 31 de julho do ano seguinte foi lançada a pedra fundamental do monumento, à Praça da Independência, hoje Pedro II.

As obras realizadas para a consolidação do terreno consumiram a quantia de 4:147$471 (Cr$ 4.147,47), em quanto foram orçadas.

O custo total do monumento foi de 63:500$000 (Cr$ 63.500,00), sendo arrematante da construção o Sr. João Ferreira Salgado, contratador de obras públicas e particulares.

A 15 de agosto de 1882, data comemorativa da adesão do Pará à Independência do Brasil, foi inaugurado o monumento. Precedeu essa cerimônia um "Te-Deum", celebrado na igreja do Carmo, às 8 horas da manhã.

Depois do ofício religioso, partiu o cortejo para a praça da Independência, antigo largo de Palácio, onde já se achavam as bandas militares e grande massa popular.

Na ocasião de ser descoberto o monumento pelo presidente da Província, dr. José Coêlho da Gama e Abreu, Barão de Marajó, girandolas de foguetes estrugiram no ar, enquanto a Fortaleza da Barra dava salvas de canhão e as bandas marciais tocavam o hino nacional.

Seguiu-se como parte integrante dos festejos comemorativos, a distribuição de cartas de liberdade a vários escravos.

O próprio presidente da Província encarregou-se de entregar as cartas aos libertos. Estes, em número de 23, foram alforriados às expensas do governo municipal e das Sociedades filantrópicas fundadas para esse fim, sendo:

Pela Câmara Municipal de Belém 12
Pela Associação Filantrópica de Emancipação de Escravos 8
Pelo Clube Patroni 3

CARACTERÍSTICAS E CONCEITO DO MONUMENTO:

—"De sua base à estátua do general Gurjão mede o monumento 15 metros sendo 12 de pedestal e 3 de estátua. Os seus quatro ângulos avançados medem 1,25 metros de altura.

Sobre cada ângulo repousa um leão como símbolo da força. Nos quatro ângulos entestam cinco degraus, que perfazem a referida altura, servindo-lhes de apoio o plinto e passeio, que determinam a extensão total de sua base, na largura de 12 metros.

Segue o primeiro corpo, na altura de 2,50 metros, servindo de base às quatro seguintes estátuas, que decoram o monumento: VALOR, LEALDADE, MÉRITO E MARTE. Cada uma destas estátuas mede 2,25 metros de altura. Entre as primeiras e última estátuas vê-se em alto relevo, na pedra, a alegoria da passagem da ponte de ITORORÓ, onde o general Gurjão, encorajando a divisão do exército brasileiro sob seu comando, proferiu estas memoráveis palavras:

— VEJAM COMO MORRE UM GENERAL BRASILEIRO!

Este relevo mede 1 metro de altura e 1,80 metro de largura e contém esta inscrição:

AO BRAVO GENERAL HILÁRIO
MAXIMIANO ANTUNES GURJÃO
NASCIDO EM BELÉM DO PARÁ
A 21 DE FEVEREIRO DE 1820
E FALLECIDO A 17 DE JANEIRO DE 1869
POR FERIMENTOS RECEBIDOS
NO GLORIOSO COMBATE DE ITORORÓ
ONDE PROFERIO AS MEMORÁVEIS
PALAVRAS:
VEJAM COMO MORRE UM GENERAL
BRASILEIRO!

O quadro do segundo corpo, que orna a face imediata, representa um troféu de artilharia. Em seguida está uma outra alegoria, em alto relevo, do combate naval do Riachuelo.

Depois, o quarto relevo, que representa um troféu formado com armas de soldados a general, tendo por centro uma coroa de louros, da qual pende uma das principais condecorações do general.

Na frente do terceiro corpo estão, em alto relevo, as armas do Império; face imediata está esta inscrição:

CHACO, SAUCE, ANGUSTURA,
ITORORÓ, CURUPAYTI

Na coluna de baixo:

MANTENDO OS BRIOS NACIONAIS
ERGUERAM
DA LIVRE MONARCHIA HEROICA
FAMA
HONRA AOS QUE ASSIM SEU
BERÇO ENNOBRECERAM!
GLÓRIA AO PAIZ QUE FILHOS
TAES PROCLAMA!

Segue outra face com as armas da Província do Pará, em igual relevo, e depois, a última, em que se lê:

MONTEVIDÉO, ITAPIRÚ, PASSO DA
PATRIA, ESTERO BELLACO,
CORRIENTES, CURUZÚ

Abaixo:

ESTES MORRERAM PELA PÁTRIA
AMADA
CURTINDO A FOME, A SEDE E
ARDENTES SÓES;
MARCARAM SEUS OSSOS DO
TRIUMPHO A ESTRADA.
SEU PREMIO? A GLÓRIA, OS
NOMES SEUS? HEROES

No fundo:

TRIBUTO DE RECONHECIMENTO
DA PROVÍNCIA DO PARÁ
AOS MAIS DISTINCTOS DE SEUS
FILHOS
NA GUERRA DO BRASIL CONTRA O
PARAGUAY
DESDE 1865 ATÉ 1870
MANDADO ERIGIR
EM VIRTUDE DAS LEIS PROVINCIAES
DE 2 DE SETEMBRO DE 1870 E DE 6 DE
ABRIL DE 1880
ADMINISTRANDO A PROVINCIA
O EXMO. SR. DR. JOSÉ COELHO DA
GAMA E ABREU.

Sob este terceiro corpo assenta o lanternin, do qual ergue-se a estátua do referido general, dominando a baía na direção da barra".

O monumento é todo de mármore, sendo a estátua de bronze. Foi fundida em Lisbôa.

Quando da sua inauguração existia, cercando-o, um gradil de ferro, tendo em cada canto — "uma coluna encimada por esferas de vidro opaco com uma côroa ducal".

As esferas, em numero de oito, destinavam-se a iluminar o monumento, circundado de palmeiras imperiais.

As palmeiras até hoje ornamentam a praça.

Porém, o gradil, as colunas e as esferas foram retiradas.

GENERAL GURJÃO

Filho legítimo do major Hilário Pedro Gurjão e de dona Ana Dorotéa de Andrade Gurjão, nasceu em Belém a 21 de fevereiro de 1822.

Assentou praça quando contava apenas 16 anos de idade, no 5º Batalhão de Caçadores de linha, tendo antes, no ardor da juventude, servido voluntariamente num dos corpos que combateram os cabanos paraenses em 1835.

Foi alferes a 28 de agosto de 1838; tenente a 2 de junho de 1840; capitão a 7 de setembro de 1842; major a 2 de dezembro de 1854; tenente-coronel a 2 de dezembro de 1857; coronel a 22 de janeiro de 1866 e general a 18 de janeiro de 1868. Era bacharel em ciências matemáticas e naturais, tendo se matriculado na Escola Militar em 1845.

Exerceu diversas comissões militares na sua Província natal e na do Amazonas. Tomou parte ativa na capitulação de Montevidéu, e fez a campanha do Paraguai até 6 de dezembro de 1868, quando foi gravemente ferido na célebre e histórica passagem da ponte de Itororó.

Faleceu às 10 horas da noite de 17 de janeiro de 1869, sendo o seu corpo inhumado em Humaitá, onde, igualmente, se cobriram de glórias as armas brasileiras.

Afora o monumento ereto no centro da Praça Pedro II, existe, no Cemitério da Soledade, um outro mandado construir pelo Conselho Municipal de Belém, em virtude da Resolução datada de 1º de fevereiro de 1894.

Nesse estão encerradas as cinzas do bravo general paraense.

Construído nas oficinas de LOMBARDI, na Bréscia, pesa o monumento, que é todo de pedra, cento e cincoenta toneladas. (3)

O trabalho de escultura foi feito pelo professor Allegretti, do Instituto de Belas Artes de Roma.

À entrada do mausoléo está a seguinte inscrição, em bronze:

GENERAL HILÁRIO MAXIMIANO
ANTUNES GURJÃO
NASCIDO EM 1820 — FALLECIDO EM 1869
Para perpetuar-lhe a memória o
Conselho Municipal de Belém
mandou erigir este monumento em 1896

Ladeando o portal estão apostas duas alegorias representando a esfera com o cruzeiro de um lado e as armas brasileiras do outro, em redor das quais foram gravadas estas legendas:

COMBATE DE TUYUTY — 24 DE MAIO DE 1868 E
COMBATE DE ITORORÓ — 6 DE DEZEMBRO DE 1868.

No centro do monumento uma artística coluna de mármore apoia o busto em bronze de Gurjão.

(3) "O Município de Belém - 1897-1902" - Antonio José de Lemos.

As centenárias casas do Poder Efêmero

Do Livro "Belém", de
CORRÊA PINTO

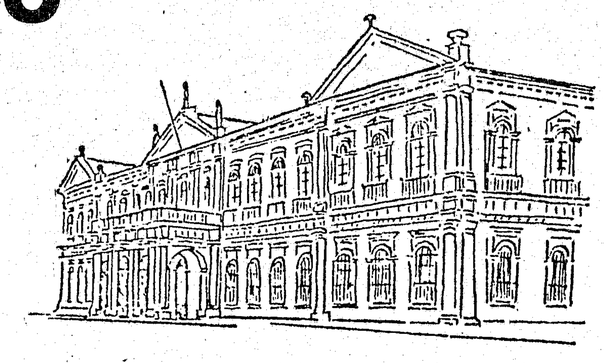

Os belos palácios antigos, como o do Govêrno do Pará e o da Prefeitura de Belém, parecem animados de uma vida sobrenatural, mil vêzes superior às mil vidas que se movem em tôrno dêles, pois ali estão, há tantos anos, galhardamente desafiando as intempéries.

Ao olhá-los, o nosso pensamento se eleva acima de nós mesmos.

Com a solidez das fortalezas inabaláveis mostram-se, entretanto, elegantes e sóbrios, na perfeita harmonia das suas proporções.

Muitas e muitas décadas já passaram sôbre as nobres arquiteturas dessas construções monumentais.

Elas, todavia, guardam, absolutamente intacta, a majestada primitiva.

Nada consegue enfear, nada consegue poluir, nada consegue abater os dois gigantes.

Os invernos, com suas chuvas torrenciais e seus raios destruidores, jamais abalaram aquêles dois marcos imponentes, que assinalam dias heróicos de lutas incruentas e sanguinárias, aquêles dois troféus venerandos, que evocam vitórias magnificas e derrotas desoladoras.

A própria luz do sol, que com sua crueza desfaz todos os mistérios, e expõe impiedosamente ao mundo as ruínas dos homens e das cidades, não consegue desvalorizar a beleza anciã daquelas edificações.

Em síntese: O tempo, que tudo aniquila, que tudo subverte, que zomba das mais atrevidas emprêsas humanas, que arrasa impérios e sepulta civilizações; o tempo tem respeitado aquêles dois preciosos documentos da tradição política e administrativa do Pará, aquelas duas relíquias que nos falam das grandezas e misérias do passado.

Como figuras mitológicas, como formidáveis esfinges, fitam, há longos e longos anos, a praça que conheceram plantada de árvores pequeninas, de frágeis mangueiras, hoje transformadas em verdadeiros colossos farfalhantes.

Suntuosos, altivos, triunfais, aquêles casarões seculares são duas atalais da nobreza paraense, são dois guardiões do valioso legado histórico da terra, são dois deuses ali pousados, para defender as glórias regionais.

E embora um dêles date do século XVIII e o outro do Brasil imperial, ambos como que retratam uma só fase, isto é: um simboliza o Grande Pará de Augusto Montenegro, e o outro a Grande Belém de Antônio Lemos.

Os arquitetos que os conceberam, por uma genial inspiração, imprimiram-lhes um aspecto de fôrça e realiza, que espelha nitidamente a sua austera finalidade.

Êles sugerem, de maneira impressionante, o espírito da ordem, da lei, da disciplina.

Uma substância eterna parece revestir os tetos, as paredes, os pisos, as escadarias dêsses dois edifícios, tornando-os

improfanáveis, e alheios à pressa das pessoas que ali se movimentam.

Tal substância os preserva de desgate, da distruição, do amesquinhamento, em suma.

Dentro dêles, tôdas as categorias sociais transitam e se aglomeram: Autoridades de múltiplas hierarquias. Funcionários. Suplicantes humildes. Repórteres ávidos de novidades. Políticos que buscam o calor oficial. Candidatos a emprêgo. E forasteiros curiosos de ver de perto as riquezas interiores.

Nada, porém, consegue banalizar a imponência, a dignidade, o prestígio, o esplendor daqueles recintos.

Os salões envelhecem como os antigos fidalgos: sempre elegantes e orgulhosos.

E em certas horas, quando cessa o expediente das repartições que ali funcionam, êsses salões se tornam enigmáticos, cheios de vozes extintas e de gestos mortos.

Jamais, jamais hei de esquecer a sugestiva presença dos dois grandiosos Palácios de Belém.

Muitas vêzes parei em frente àqueles belos monumentos, e êles se agigantavam diante de mim, aureolavam-se de um mistério que me dava profunda emoção.

Muitas vêzes os contemplei, de preferência nos fins da tarde, quando os últimos clarões do sol os envolviam de uma névoa dourada; nessa hora cheia de romantismo, em que Belém parece ter saudades de si própria.

Com a alma invadida de melancolia, eu não me cansava de olhar aquelas casas do poder efêmero, que têm abrigado os donos provisórios da terra.

E sombras de outrora, alegrias que se foram, ambições caídas, orgulhos mutilados, desenhavam-se diante dos meus olhos.

Nas janelas, dir-se-ia que se debruçavam os fantasmas dos remotos governantes, assistindo, desencantados, à inoxorável subversão do mundo.

E a lição sarcástica do futuro os humilhava e deprimia.

Visitar essas duas Casas soberanas, caminhar lentamente pelos seus corredores, pelos seus salões; apreciar, com enlêvo e carinho, os seus belos quadros, os seus lindos lustres — era, para mim, um prazer incomparável.

Do Palácio da Prefeitura, recordo, com particular predileção, a maravilhosa tela que lá existe: "Os últimos momentos de Carlos Gome'", da autoria de Domênico de Ângelis e Giovanni Capranesi.

Com essa feliz homenagem à memória do imortal maestro, paulista de nascimento e falecido em Belém, quis o Pará significar que os grandes artistas (como os sábios, os heróis, os santos e todos os que encarnam um ideal de universidade) tanto pertencem à terra onde nasceram, como àquela em que exalaram o último alento.

O quadro é realmente admirável, é o máximo que se possa desejar.

Quanta poesia, quanta expressividade, quanta riqueza plástica, quanta mestria na composição dêsse trabalho!

Tôdas as figuras que integram o esplêndido conjunto — com suas fisionomias, suas atitudes, seus gestos, suas emoções — revestem-se de um realismo suprémo, de uma autenticidade assombrosa.

Carlos Gomes, o semideus da música, ali está aguardando o minuto final, entregue às misérias da condição humana.

Mas no seu rosto, ungido pela resignação diante da morte, sente-se ainda, fixado para a eternidade, perpetuado para o reconhecimento dos pósteros, o seu apaixonante, o seu infinito, o seu inexcedível amor à arte.

Êsse quadro, por si só, honra uma época, imortaliza os seus autores, enobrece o local onde se encontra e dignifica o estadista que o mandou executar.

Quero agora me referir à sede do poder estadual, hoje denominada Palácio Lauro Sodré.

Essa notável construção, a despeito das reformas que sofreu, mantém-se, há dois séculos, na integral majestade de seu esplendor arquitetônico.

Dir-se-ia que o vetusto e severo monumento, na intangível plenitude em que se conserva, tem absoluta consciência do seu papel na vida do Estado.

Quando o sol cai em cheio sôbre a sua fachada, e atinge parcialmente as paredes laterais, esmaltando de ouro êsse corpo de solene dignidade; quando a luz define melhor a sua pompa simétrica, a sua impecável geometria, o velho Palácio expressa, de maneira fiel, a magnitude e o prestígio da missão para que foi levantado.

Tudo nêle denuncia o bom-gôsto do seu idealizador — Antônio José Landi, êsse gênio da arquitetura, êsse escravo da Beleza, êsse artista ansioso de Perfeição, êsse esteta do mais puro requinte, cujas mãos se agarravam às paredes dos edifícios para aprimorá-los, como as roseiras se agarram a uma coluna para florir.

É com sincera emoção que me refiro à sede do Executivo paraense, onde têm decorrido os mais graves momentos da atormentada existência política de minha terra.

Aquêle prédio senhorial, verdadeiro castelo das nossas tradições, recorda inúmeros e dramáticos episódios, verificados no curso de duas centúrias.

Se de alguns dêsses episódios não foi pròpriamente o palco, foi entretanto a caixa de ressonância, o alvo direto de todos êles.

Recorda, entre outros, os célebres movimentos patrióticos, em prol da Independência, quando Felipe Patroni lançou no Pará (então sob o domínio pleno do absolutismo, como o resto da nacionalidade) a semente de nossa emancipação política, tornando assim o povo paraense o precursor da constitucionalização do Brasil.

Recorda, sobretudo, a epopéia da Cabanagem, quando um punhado de heróis, à frente da população de Belém, testemunhou, através de uma terrível arrancada de bravura contagiante, o seu decidido horror à opressão.

Chefiava a Província Bernardo Lôbo de Souza, homem truculento e totalmente empolgado pela paixão do mandonismo tirânico.

Na madrugada de 7 de janeiro de 1835, os Cabanos invadiram a velha mansão governamental. E, nos primeiros degraus da sua escadaria, trucidaram o odioso déspota.

Muitas e muitos outros acontecimentos memoráveis têm ocorrido ali, naquele ambiente saturado de legendas, naquele recesso que guarda ciosamente tantos segredos de Estado, naquele local que o destino assinalou para teatro de vitórias retumbantes e de amargas capitulações.

Haja vista a deposição do último presidente da Província, Silvino Cavalcanti de Albuquerque — cena de indiscutível relêvo histórico, admirávelmente narrada, em página imorredoura, pelo notável escritor que foi Barroso Rebello.

São, enfim, inumeráveis os fatos de real importância que compõem a crônica do vetusto e magno edifício, verdadeiro templo, duas vêzes centenário.

Mencioná-los todos tornaria pretensiosa esta evocação, que faço inteiramente despreocupado de qualquer exibicionis-

mo cultural, sem nenhum propósito de alardear conhecimentos.

O que desejo é fixar liricamente, singelamente, imagens de Belém, gratas ao meu espírito.

Confesso, também (e sem nenhum impulso de vaidade, sem nenhum intuito de contar grandezas do meu passado), que é com alvorôço íntimo que relembro aquela Casa austera e venerável, pois uma parte de minha vida está a ela indissolùvelmente vinculada.

Durante cinco anos, freqüentei a ilustre sede do Executivo paraense, no desempenho do cargo de Oficial de Gabinete do govêrno José Malcher.

E várias vêzes senti o grande e estranho poder de sugestão que aquêle Palácio exercia sôbre o meu espírito.

Em certas ocasiões, quando ficava a sós, na meia-luz dos seus amplos recintos, tinha a impressão de que muitos vultos, sombras, espectros se avizinhavam de mim, vindos da névoa longínqua do passado.

E moviam-se entre as pesadas cortinas, e formavam grupos, aqui e ali, na taciturnidade dos salões espelhantes.

Minha imaginação colaborava então com o misterioso ambiente, e eu conseguia distinguir (naquelas aparições) importantes personalidades de outras épocas: desde os remotos presidentes da Província, com suas luzentes sobrecasacas de sêda negra e com suas fardas a coruscarem de dourados, até alguns dos Chefes de Estado da primeira República, irrepreensíveis na correção do seu vestuário.

Em dados instantes, um arrepeio, um frêmito percorria o meu corpo, ao pressentir que êsses homens, vindos da morte, se encaminhavam para mim.

E êles, por sua vez, me acenavam, me diziam palavras ininteligíveis, pareciam querer que os reconhecesse, que não os considerasse mortos, que não os tomasse por meros fantasmas de ambulantes.

Ainda hoje me emociono, ao lembrar êsses momentos evocativos.

É assim, que recordo o velho Palácio Lauro Sodré, aquela maravilha de bom gôsto, aquela jóia do mais puro estilo clássico, onde, há dois séculos, têm figurado lampejos de grandeza, lances de heroísmo, gestos de abnegação e desprendimento, e onde também, por fôrça das humanas contingências, têm se desenrolado cenas de tragédia, atos de afronta e covardia, movimentos de traição e de injustiça.

CAXIAS MENSAGEM INESMAECÍVEL

CLÓVIS MORAES RÊGO

Dir-se-ia, à primeira vista, que falar de Caxias — o incomum vulto-legenda da Pátria Brasileira — muito mais propriedade e adequação teria se estas considerações fossem dadas à divulgação, em vez de na semana em curso, na imediatamente anterior, quando o Exército Nacional celebrou, com o invariável brilho e acendrado entusiasmo de todos os anos, a Semana de seu valoroso Patrono.

Em verdade essa seria a mais legítima oportunidade. Nenhuma impropriedade existe, entretanto, seja a evocação feita no transcurso dos festejo da fluente Semana da Pátria. Parece até que superiores desígnios hajam presidido às circunstâncias mais que da vinculação de ambas, a de sua interligação, ou melhor, a de ser esta subseqüente àquela, para, em febril vibração, prostar-se a alma brasileira no santificado culto ao mais bravo de seus filhos, e, logo a seguir, à própria Pátria estremecida. Sem hiatos, constituem um todo no mais veemente espetáculo de patriotismo de nosso Calendário Cívico, entre os mais expressivos eventos da Nacionalidade. Não se separam no tempo, nem na profundidade do que representam, nem na grandeza de que se revestem, nem na intensidade de sua significação. Haveriam de seguir-se para um somatório inexprimível. De tanto servi-la, por tanto querê-la e de muito querer-lhe, teria de ser a da Pátria a única Semana — a Semana Máxima — que se superpusesse a de Caxias, nesse esplendente elo que faz festivos e indissolúveis os dias crespusculares de cada agosto e os da aurora de setembro.

Luís Alves de Lima e Silva, mais que uma expressão antroponímica entre a nomenclatura mais alta da Galeria Nacional, é, sim, uma legenda perene, sempre oportuna, uma verdadeira Mensagem inesmaecível.

Não creio, sinceramente, haja tema, em termos de magnitude, que mais ressonância possa ter em hora como a atual, toda voltada à educação pelo exemplo, do que o revolver sempre ditoso da jornada, seja qual for o aspecto, do Grande Soldado Brasileiro. Fazê-lo, nesta Semana da Pátria, não será de nada pleonástico em relação aos pronunciamentos da passada Semana do Exército. É mais que um imperativo, uma homenagem à Pátria, com um dos seu maiores, na maior comemoração de suas efemérides.

Eis por que me volto, uma vez mais, ao extraordinário Caxias. Dele, há dias, no cumprimento de meu dever, ao presidir à sessão do dia 25 de agosto no Colendo Conselho Estadual de Cultura — data em que transcorria a passagem do seu 167º aniversário de nascimento — ocupei-me em ligeiras referências, prestando-lhe e ao Exército Brasileiro o merecido tributo do Colegiado Paraense. Dele, igualmente, dois anos decorridos, falei mais detalhadamente, focalizando em palestra que a Imprensa Oficial do Estado editaria em opúsculo, a sua inalterável vocação legalista, como o mais nobre apanágio do Exército Brasileiro.

Quando todas as reservas nacionais se concentram na motivação das novas camadas, formando-as para o porvir sob o calor dos mais benéficos sentimentos de civismo e sob a égide da moral, muito me apraz, por julgá-lo uma oportunidade a mais de difusão e por nesta ver um meio de salutar comunicação com os jovens na festiva semana corrente, reavivar traços da afirmativa personalidade de Caxias, "cujas lições fizeram do Exército uma instituição permanentemente identificada à defesa e à manutenção desse território-continente pelas mãos de um povo unido e soberano", como bem asseverou, em brilhante Ordem do Dia, o ilustre Ministro Orlando Geisel.

Vida que se escoou do alvorecer à penúltima década do século XIX — de 25 de agosto de 1803 a 7 de maio de 1880 — é em toda a sua extensão um livro aberto de civismo, que vale, agora e sempre recordar, seja nos momentos mais culminantes — difícil de realçá-los em breve ensaio, tantos foram —

seja no ocaso glorioso, seja nos lances com que se estréia, efetivamente, na Vida Brasileira, como ajudante do 1º Batalhão do Imperador, em 1822, e, a partir de 1823, na Campanha da Independência, contra as forças de Madeira de Melo.

Não creio que se possa prestar homenagem mais alta ao Exército Brasileiro e à personalidade de Caxias, do que relembrando em torno da vida do bravo Duque a vocação legalista e democrática que tem sido o nobre apanágio das Forças Armadas Nacionais.

As origens bem como a estrutura do Exército no Brasil sempre foram populares e jamais aristocráticas, imperialistas ou caudilhistas, como ocorreu com tantos velhos países europeus e com algumas jovens repúblicanas ame-

jamais aristocráticas, imperialistas ou caudilhistas, como ocorreu com tantos velhos países europeus e com algumas jovens repúblicanas americanas. O Exército Prussiano, por exemplo, como o Francês, ou o Russo, antes das respectivas revoluções, nasceram de cima para baixo, tiveram seus quadros dirigentes recrutados durante séculos exclusivamente dentro da nobreza, e o sangue, mais do que a inteligência ou a coragem, era o critério preferencial para o alcance de seus comandos. A consequência histórica é que tais Forças pertenciam mais ao Príncipe do que à Nação, e estavam, sem dúvida, a serviço antes dos privilégios de sua classe do que das aspirações do seu povo.

Entre as originalidades desse singular império instituído no Brasil após a Independência, uma das mais curiosas foi a organização das Forças Armadas, e, particularmente, do Exército, de baixo para cima, do povo para o Governo, limitando-se este, quase sempre, não a impor, porém, sim a reconhecer e aceitar a hierarquia natural que decorria do valor próprio dos seus mais notáveis integrantes.

Entre os grandes Chefes Militares que encheram a História do Primeiro e do Segundo Impérios, poucos ostentaram títulos hereditários e talvez nenhum haja ascendido aos supremos postos de sua Corporação por outro mérito que não fosse o da sua valia intelectual, o da sua dignidade ou da sua bravura.

Luís Alves de Lima e Silva, Manuel Luís Osório, Emílio Luís Mallet, Manuel Marques de Souza, José Joaquim de Andrade Neves, João Propício de Figueiredo Mena Barreto, José Antônio Correia da Câmara e Rufino Enéias Gustavo Galvão não nasceram titulados. Transformaram-se, respectivamente, no Duque de Caxias, no Marquês de Herval, no Barão de Itapevi, no Conde de Porto Alegre, no Barão do Triunfo, no Barão de São Gabriel, no Visconde de Pelotas e no Visconde de Maracaju, ao cabo de longa e rude carreira militar.

Eles e todo o grosso da oficialidade brasileira saíram e continuam saindo da classe média nacional, filhos de outros militares ou de funcionários públicos, de pequenos comerciantes e proprietários rurais dos mais diversos, e, via de regra, dos mais longínquos rincões do território pátrio.

Essa raiz popular explica a profunda sensibilidade do Exército Brasileiro para com os anseios realmente nacionais, o seu respeito pela opinião pública e o seu desligamento de fidelidades meramente pessoais. Quando entre a nação e os indivíduos que eventualmente a dirigem se rompe o vínculo, torna-se inevitável, para permanecer identificado com aquela, optar pela substituição dos que dela se divorciaram. A História deste País está repleta dos exemplos dessa opção. Foi ela, em última análise, que afastou Pedro I, em 1831, que forçou a abolição da escravatura, em 1888, e que fez a Primeira República em 1889 e a Segunda em 1930 — para citar apenas alguns exemplos que a pátina da História já retirou da polêmica simplesmente opinativa, ou da penumbra das distorções apaixonadas, para situar na galeria definitiva do passado nacional.

A vida inteira de Caxias, vida longa, cheia de triunfos paulatinos e honrados, vida que não soa em falso, sem brilho de lantejoulas, é um enorme acervo de fatos, atitudes, diretrizes, que traduzem com impressionante homogeneidade a índole democrática, legalista, sempre generosa e jamais tirânica, do mais autêntico, do mais típico soldado brasileiro.

Haveria muitas maneiras de resumir e retratar os traços dessa incomum e esplêndida existência. Haveria ângulos diversos e igualmente luminosos pelos quais poderia ser ela interpretada. Porém aos objetivos da singela contribuição que este pronunciamento representa, há um entre todos os aspectos da personalidade de Caxias que merece destaque especial. Refiro-me ao permanente equilíbrio da sua conduta entre duas metas que nem sempre são fáceis de conciliar: a de manter a ordem, sem todavia permitir que ela se transforme em despotismo.

Esse extraordinário soldado e eminente brasileiro parece haver experimentado um horror idêntico à desordem e à opressão. Combateu ambas com o mesmo entusiasmo e jamais permitiu que a luta contra qualquer delas fosse utilizada como instrumento para a implantação da outra. Viveu em pleno século XIX. O melhor de sua vida transcorreu quando o Brasil constituía uma singular exceção dentro da América Latina. Afastado o jugo das Metrópoles Ibéricas, éramos o único país monárquico no meio de duas dezenas de repúblicas adolescentes. Paradoxalmente, todavia, foi no Brasil que primeiro se consolidaram as instituições civis, o regime jurídico, o parlamento representativo, os direitos individuais. Por isso chamam os historiadores ao nosso Império de "Democracia Coroada". E, nossas fronteiras fervilhavam pequenos e turbulentos países subjugados pelo caudilhismo, nos quais o vago rótulo de Repúblicas apenas encobria um ilimitado e não raro delirante poder pessoal. Durante meio século o Exército Brasileiro, chefiado pelo inolvidável Caxias, garantiu dentro do Brasil a permanência das instituições livres e por três vezes estimulou, além de suas fronteiras, os povos vizinhos para que as adotassem.

Dentro do Brasil, Lima e Silva simbolizou a manutenção da ordem e da lei. Da ordem, como militar, sufocando a "Abrilada", no Rio de Janeiro; a "Balaiada", no Maranhão; a Revolução de Sorocaba, em São Paulo; a de Barbacena, em Minas; e a dos Farrapos, no Rio Grande do Sul. Da lei, como político militante, Ministro por várias vezes, Presidente do Conselho e Senador, ora no Governo, ora na oposição, respeitando escrupulosamente as alternativas parlamentares, sem confundir a liderança militar com a disciplina partidária, e, por isso mesmo, aceito e respeitado com igual carinho em ambas as esferas do Poder.

Fora do Brasil todas as lutas de Caxias se dirigiram contra a tirania. Ajudou ele a derrubar Oribe, no Uruguai; Rosas, na Argentina; Lopez, no Paraguai, e foi somente após a queda dessas três oligarquias que aqueles países platinos encontraram o largo e duradouro rumo da organização constitucional.

Cadete, ainda infante; alferes, em plena adolescência; tenente, capitão, major, tenente-coronel, coronel, brigadeiro, marechal de campo aos 39 anos; tenente-general, aos 49; e, finalmente, marechal de exército, aos 59; Barão, Conde, Marquês ou Duque, Caxias foi, essencialmente, em toda a sua vida, como expressão vigorosa de um grande caráter, o símbolo inalterável da fidelidade à lei, do amor à liberdade e da defesa do espírito democrático. Sua formação parecia impregnada da verdade inesquecível destas palavras jamais ultrapassadas do grande Rui: "A Liberdade não é um luxo dos tempos de bonança; é, sobretudo, o maior elemento de estabilidade das instituições, o princípio fecundante da ordem"... "A liberdade é a condição da Pátria; é a consciência, é o homem; é o princípio divino do nosso existir, é o único bem cujo sacrifício a Pátria não pode reclamar, senão deliberada ao suicídio, com que o amor da Pátria não nos permitirá condescender". Para ele, em verdade, não teve o sentido do vazio a memorável assertiva do gigante do Haia de que "A Pátria não é ninguém, são todos", como, igualmente, "não é um sistema, nem uma seita, nem um monopólio, nem uma forma de governo: é o céu, o solo, o povo, a tradição, a consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo dos antepassados, a comunhão da lei, da língua e da liberdade". Olhava-a, como ao Poder constituído, com a largueza de espírito que somente os lúcidos, senão os iluminados, possuem. Colocava-a acima de todas as contingências e ao dever cívico sacrificava quaisquer compromissos políticos ou individuais.

Foi sempre esse, impertubavelmente, o seu estilo de vida:

Foi assim, quando, atendendo ao chamamento da Pátria, embora em plena fase de sua atuação política, como Conservador convicto, adverso ao Governo Liberal dominante, aceitou o Comando do Exército na luta contra o Paraguai, numa rara lição de que, em hora grave; sabia distinguir a honra da caserna da linha partidária. Foi assim, quando totalmente batido o exército paraguaio, com a tomada de Assunção encerrou a sua tarefa, recusando-se à perseguição e à caça pessoal de Solano, missão que lhe parecia mais policial do que militar, e exonerando-se do posto. Foi assim, no momento em que seu partido subiu, após a guerra de Rosas, e desfrutava o auge de sua glória, galgando o cargo de Presidente do Conselho, dele se despojou, voluntária e humildemente, no preciso momento em que não contou com a maioria parlamentar, que era imprescindível na conformidade das regras do regime da época. Foi assim, também, no seu histórico entrevero com Feijó, de quem fora leal auxiliar a quando da Regência, e a quem, mais tarde, fiel aos mesmos princípios de respeito à lei e manutenção da ordem, teve de combater e reprimir. Desse duelo que as páginas imperecedouras da História registram com extremos de minúcias, há lances realmente inolvidáveis. Eis o integral teor da carta de Feijó a Caxias, propondo condições para o término da insurreição:

"Sorocaba, 14 de junho de 1842 — Ilmº e Exmº Sr. Barão de Caxias.

Quem diria que em qualquer tempo o Sr. Luiz Alves de Lima seria obrigado a combater o padre Feijó? Taes são as cousas deste mundo. Em verdade o vilipêndio que tem o governo feito aos Paulistas e às leis anti-constitucionais da nossa assembléia, me obrigarão a parecer sedicioso. Eu estaria em campo, com minha espingarda se não estivesse moribundo; mas faço o que posso. Porém, alguns choques têm já produzido o espírito de vingança e temo que o desespero traga terríveis consequências: e como persuado-me que S.M.I. há de procurar obstar as causas que deram motivo a tudo isso, lembra-me procurar a V. Exa. por este meio e rogar-lhe a seguinte accomodação que é honrosa a S.M.I. e à província; e vem a ser: — 1º cessem as hostilidades; 2º retire-se da província o Barão de Mont'Alegre e seu vice-presidente, até que S. M. nomeie quem lhe parecer; e a província pede a V. Exa. que interceda perante o mesmo senhor para que não nomeie sócio, amigo ou aliado de Vasconcellos; 3º que a lei das reformas fique suspensa até que a assembléia receba a representação que à assembléia provincial dirigiu a mesma sobre este objecto; 4º que haja amnistia geral sobre todos os acontecimentos que tiverão lugar; e sem excepção embora seja eu só o exceptuado, e se descarregue sobre mim todo o castigo.

Exmº Snr. V. Exa. é humano, justo e generoso, — espero não duvidará cooperar para o bem desta minha pátria. Eu lhe assevero que exigirei a execução deste tratado por parte do governo actual da província, e como commandante de nossas forças, pode concluir definitivamente esta capitulação.

Deus felicite a V. Exa. como deseja quem é de V. Exa. amigo obrigado e venerador.

DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ"

Em resposta, incisiva e veemente, assim se expressa o então Commandante do Exército Pacificador:

"Ilmº e Exmº Snr. Diogo Antônio Feijó.

Respondo a V. Exa. pelas mesmas palavras da sua carta hoje recebida. Direi: — Quando pensaria eu em algum tempo que teria de usar da força para chamar à ordem o Sr. Diogo Antônio Feijó? Taes as cousas do mundo! As ordens que recebi de S. M. o Imperador

são em tudo semelhantes às que me deu o Ministro da Justiça em nome da Regência, nos dias 3 e 17 de abril de 1832, isto é, que levassem a ferro e fogo todos os grupos armados que encontrasse, e da mesma maneira que então as cumpri, as cumprirei agora. Não é com as armas na mão, Exmo. Snr., que se dirigem súplicas ao monarcha, e nem com elas empunhadas admitirei a menor das condições que V. Exa. propõe na referida carta. Dispondo de forças quadruplas daquelas que hoje apoião o partido da desordem nesta provincia, e sobre a posição em que V. Exa. se acha, marchão elas em todas as direções e dentro em pouco tempo a cidade de Sorocaba será cercada e obrigada pelos meus canhões e bayonetas a render-se.

Nenhuma resposta recebo que não seja a prompta dispersão e submissão dos rebeldes.

O portador entregará a V. Exa. uma porção de exemplares da proclamação que dirijo aos verdadeiros e leaes paulistas; e bem assim da que no mesmo sentido fez publicar S. Exa. o Sr. Barão de Mont'Alegre legitimo presidente desta provincia.

Sou de V. Exa. attento venerador e obrigado, creado,

BARÃO DE CAXIAS",

Essa momentosa e famígera ocorrência, de que muitos têm falado, por longo tempo, deturpando-a muitas vezes e profligando, severamente, a conduta de Caxias em relação ao ex-Regente do Império e seu velho amigo, na hora mais cruciante da existência, em pleno ocaso, fisicamente destroçado, moralmente esmagado, paralítico e indefeso, restabeleceu-se com o correr dos anos e ao sereno exame dos fatos, nos devidos limites de suas verídicas dimensões e na real fisionomia do quadro em que se desenrolou.

Na inflexibilidade do austero soldado, menos que um gesto de inclemência e ingratidão estava tão somente o retrato de Caxias leal a si mesmo, coerente, inarredável quando à voz da Pátria se lhe impunha, como desincumbência, o sagrado cumprimento do dever.

Diz bem Lima Figueiredo, em seu livro "Grandes Soldados do Brasil", que "se a vida de Caxias pudesse ser representada por uma figura, esta seria a da linha reta. Não houve um só fato que quebrasse a rigidez do seu procedimento". Talvez fosse essa a preocupação de Caxias – sabe Deus ao peso de quanta tortura – a de sopitar os íntimos impulsos do coração para não tergiversar, e, sobretudo, para não deformar a imagem dessa norma retilínea de sua vida.

A professora Carolina Rennó Ribeiro de Oliveira, na sua obra intitulada "Biografias de Personalidades Célebres", consigna, entre os fatos expressivos que selecionou para a elaboração das páginas dedicadas à síntese da vida de Caxias, esta frase histórica do grande Cabo de Guerra: "Só o dever de soldado me impõe o doloroso mister de vir prender o senhor Senador Feijó, um dos chefes do movimento revoltoso".

Osvaldo Orico, igualmente, no seu festejado trabalho "O Demônio da Regência", onde ao fluxo de seu estilo reluzente e de seu sedutor poder descritivo, reencena a grave encruzilhada paulista, situa, com alta compreensão, profundo equilíbrio e respeitoso apreço, a verdadeira posição de Caxias. Se em verdade, nessa obra, revive Feijó "acabrunhado e enfermo, magro e envelhecido, em sua cadeira de rodas, paralítico, com os olhos para o alto e o rosto apoiado em uma das mãos, seguindo prisioneiro para o quartel de seu antigo ajudante de ordens" – aquele Senador, aquele mesmo "homem que tivera nas mãos a maior força política do País" e que, "em 1839, ocupara o mais alto degrau parlamentar, dirigindo a Câmara vitalícia" – também registra "nos arredores da cidade sitiada, o valoroso soldado" na sua faina de "afimar, em toda parte, a disciplina militar e a fidelidade à lei, aguardando "a hora propícia ao avanço, contemplando a espada que lhe pendia do cinturão". E acrescenta: "Aquela espada! Quantas recordações lhe trazia essa lâmina luzidia, prestes a ser manejada contra o antigo chefe, aquele a quem devia o exercício de seus melhores triunfos e contra o qual marchava agora com o mesmo ímpeto com que antes o defendera.

Em seu acampamento de guerra, o general Lima e Silva sorria tristemente vendo ali reunidos os tambores e os esquadrões, furiéis soícitos dando ordens, sentinelas postadas nos brejos secos, todo um arsenal ancorado às portas da cidade em que se homiziara o seu grande amigo e chefe, o incomparável ministro Diogo Feijó, colhido na trama envolvente da sedição". Mas, a par desse emaranhado de amarguras, "por maior consideração que lhe merecesse o ex-Regente, falava em Caxias, acima de tudo, o dever militar". E, justificando-lhe a exatidão do comportamento, finaliza com a assertiva de que "O General Lima e Silva continuava, com aquela firmeza que tanto o recomendava à consideração do Ministro da Justiça de 31, a ser o depositário da confiança do Governo".

Affonso de Carvalho, um dos brilhantes biógrafos de Caxias, também refere às nuvens de injustiça com que alguns, apaixonadamente, interpretaram a resposta do indemovível militar aos apelos de Feijó. São de sua lavra, a respeito do assunto, estas valiosas considerações: "Duvidar que Caxias cumpra até o fim uma ordem recebida e suspeitar-se, ainda, que o mesmo, depois da vitória, não saiba se conduzir com generosidade – é desconhecer Caxias.

E quem menos direito tem a isso é o próprio Diogo Feijó, que bem sabe como o "ex-ajudante do "Batalhão do Imperador" e o segundo comandante dos "Municipais Permanentes" se conduziu na "Abrilada" de Miquel de Frias e em todos os motins do terrível ano de 1831, sem falar no Maranhão.

Luís Alves de Lima nasceu com a idiossincrasia instintiva pela desordem e indisciplina. E, o que é mais raro, com uma invariável concordância de idéias e de atitudes, apesar de uma vida pública de mais de 60 anos!

Atravessa o reinado de D. João VI, o Império de Pedro I, a Regência, o Império de Pedro II, sempre, invariavelmente, soldado – Soldado da Ordem e Soldado da Lei.

Esta coerência é das cousas mais raras que se podem encontrar na vida dos grandes homens, cujas ações apresentam amiúde flutuações e deformações espantosas.

Frederico II é o monarca que dá recitais de flauta em honra de Voltaire, o rebelado, o socialista do Século XVIII, e, terminados os saraus do Sans-Souci, é o mais autocrata dos reis prussianos. Bonaparte vive pela revolução, carreando na causa dos exércitos os seus ideais democráticos. Na primeira oportunidade, faz-se coroar Imperador, e, repelindo as mãos trêmulas de Pio IX, quer ele mesmo colocar na cabeça a coroa de Imperador; Lafayette atravessa o oceano e entrega a George Washington a chave da Bastilha e depois vai combater os próceres da Revolução.

Caxias foi sempre um, sempre soldado. Intolerante para com revoltosos e revoltados. Ninguém mais enérgico antes da vitória. Ninguém mais generoso depois do triunfo".

Eis, em linhas gerais, ao fluxo destas ligeiras rememorações, uma existência pontilhada de virtudes singulares, dignas, por todos os títulos, do imperecedouro apreço nacional. Nela se definem e se configuram a linhagem, a estirpe e a conduta de uma vida integralmente consagrada ao bem-estar do berço pátrio. Na carreira de Caxias, ao longo de trepidante, árdua e ingente jornada, está o mais fascinante exemplo da missão do Exército na defesa e na Consolidação da Democracia Brasileira. Nessa Carreira realizou-se em termos de plenitude. Nela foi tudo, por ela viveu e a ela doou-se inteiramente. Logrou a glória, indiferente aos louros, e, repleto de grandeza até o instante extremo da morte, de todas as honras se despojando por expressa disposição de vontade inserida em seu testamento, escreveu, com gesto de sublime humildade, a maior de todas as suas páginas, maior que a sua "épica dezembrada" e todos os seus retumbantes triunfos. Abdicando os aparatos póstumos, as honrarias militares e nobiliárquicos a que tinha direito, preferiu, como toque final de sua autenticidade, como homem da Caserna, fosse apenas conduzido ao Campo Santo por seis simples soldados rasos, veteranos e de bom comportamento nas fileiras. Nele não perdurou senão o sentimento militar, intacto, puro. Das vezes a que foi levado à vida pública e guindado às culminâncias de postos de relevo na política e na administração, não colheu senão dissabores, que sorveu com estoicismo, a tudo renunciando, deliberadamente, sempre que verificava a necessidade de salvaguardar os seus intocáveis princípios. Não cegou, pela vaidade, à reluzência da farta e rica titulagem. Ao Presidente da Província do Rio Grande do Sul e Senador pela mesma em 1845, após a sua pacificação; ao Chefe do Governo, por três vezes, como Presidente do Conselho de Ministros, em 1856/1857, 1861/1862 e 1875/1878; ao Conselheiro de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra; ao Barão de Caxias, agraciado em decorrência de sua vitória na Balaiada, do Maranhão; ao Marquês de 1852, após bater Oribe e Rosas; como ao Duque, em 1869, ao regressar glorificado da Guerra do Paraguai – caso único na nobiliarquia brasileira – sobrepairou, imaculado, o Soldado. E, como bem o ressalta Hélio Viana em seus "Vultos do Império", teria na República "o posto, mais que todos honrosos, de Patrono do Exército, tornando-se dia do Soldado o do seu aniversário". Irmana-se, assim, na Galeria dos Grandes Militares, ao lado de companheiros de farda e de ideais como, além de quantos já mencionados, vultos da estatura de Francisco de Paulo Argôllo, Francisco Arruda Câmara, João Manuel Mena Barreto, Hilário Maximiano Antunes Gurjão, Antônio Tibúrcio Ferreira de Souza, Antônio de Sampaio, João Carlos de Vilagran Cabrita, Manuel Deodoro da Fonseca, Floriano Vieira Peixoto, Cândido Mariano da Silva Rondon, Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Carlos Machado Bittencourt, Carlos Antônio Napion, João Severiano da Fonseca, João Muniz Barreto de Aragão e muitos outros. E entre todos figura, sem dúvida, como "o maior cabo-de-guerra, o soldado mais disciplinado, o general mais amado por seus soldados", afora o "conservador mais liberal e mais avançado, o político menos político" – como acentuou um de seus primeiros biógrafos, Capistrano de Abreu, – e, sobretudo, "o patriota mais sereno e otimista que teve o Brasil Império".

Bendigamos a suprema ventura de reverenciar nesta Semana da Pátria um nome que é, incontestavelmente, em todas as horas da nacionalidade, uma verdadeira Mensagem inesmaecível

AUGUSTO BASTOS MORBACH, o artista tocantino falecido em janeiro de 1981, não é apenas o mestre do pincel, que nos legou, em "quadrinhos" desenhados primorosamente, os primórdios da fundação de Belém. Morbach também escreveu versos inspirados nas paisagens do Tocantins, como este poema delicioso que apresentamos aos nossos leitores:

VANCÊ, MORENA

A. Bastos Morbach

Vancê, Morena, é bonita
cuma a lüa
quando é cheia ...
Seus zóis são tão pretinho
mas, a luz de seu oiá
é tão bonita e clareia,
que a gente oiando seus zóios
fica tonto
se encandeia!

Andei por serras e monte
corri mundo a precurá
uma coisa mais bonita
do que luz do lüá
E no dia que vi vancê,
que vi seus zóios bonito
me acredita, pode crê:

— Achei o mundo esquisito!
Fitei, no céu, nas altura
a lüa que clariava
e me puz a maginá:

— Pois a lüa, ou desmaiava,
ou então perdia a graça
comparada ao seu oia!
Agora eu penso e magino:

— Se Deus me desse a ventura
de decidir minha sorte
eu só pedia um maná:

— Que na hora de minha morte
tivesse a me alumiá
essa candeia bendita
que é a luz de seu oiá!

Biblioteca e Arquivo Públicos comemorou Dia do Sêlo com exposição

Uma exposição intitulada "Belém nos Sêlos Comemorativos do Brasil", esteve no salão de Leitura da Biblioteca e Arquivo Públicos, no período de 2 a 6 de agosto, cumprindo a programação do Calendário Cultural e Cívico da BAP, que comemora o Dia do Selo, 1º de agosto.

A mostra contou com a colaboração da ECT — Empresa de Correios e Telégrafos e da Sociedade Filatélica Paraense através de seu presidente Sr. Gratuliano Bibas, proprietário da coleção exposta.

Além da exposição de Sêlos, houve uma mostra de literatura filatélica e distribuição de apostilas com informação sobre filatelia, aos colecionadores principiantes.

Prêmios para Ilustradores

Continuam abertas até o dia 05 de outubro próximo, as inscrições para a 2ª fase de concurso sobre literatura infantil, que o Instituto Nacional do Livro instituiu para ilustrar o livro "O BARRIL", de autoria de Mirna Silva Gleich Pinsky, vencedora da 1ª fase.

O prêmio para as ilustrações será no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

As ilustrações deverão ser enviadas para a Sede do Instituto Nacional do Livro (INL) — SCRN 704-705, bloco C, 40 - Brasília DF. CEP: 70.730.

Em Belém, os interessados deverão dirigir-se à Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará, onde terão a sua disposição o texto e o regulamento do concurso.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará